



ASSUNTOS DE DIMINUTA COMPLEXIDADE

Súmulas PJERJ nº 01 a 383

Banco do Conhecimento / Jurisprudência / Assuntos de diminuta complexidade

ÍNDICE ANALÍTICO

(▼ índice remissivo)
(▼ súmulas não correlacionadas)

Compilação dos enunciados (Aviso TJ nº 15/2015; Resolução 1/2017)

DIREITO ADMINISTRATIVO	17
Concurso público / edital	17
<i>Classificação e/ou preterição</i>	<i>17</i>
Alteração do edital (<i>sum nº 24</i>).....	17
<i>Exame psicotécnico / psiquiátrico</i>	<i>17</i>
Candidato inabilitado (<i>sum nº 377</i>).....	17
Legitimidade (<i>sum nº 22</i>).....	18
<i>Limite de idade.....</i>	<i>18</i>
Exigência de idade e altura mínimas - princípio da razoabilidade (<i>sum nº 248</i>).....	18
Domínio público	19
<i>Privatização</i>	<i>19</i>
Concessão de serviço público (<i>sum nº 38</i>)	19
Intervenção do Estado na propriedade.....	19
<i>Desapropriação</i>	<i>19</i>
Correção monetária (<i>sum nº 18</i>)	19
Serviços	20
<i>Saúde</i>	<i>20</i>
Solidariedade dos entes públicos (<i>Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005</i>) (<i>sum nº 115, 65</i>)	20
Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos (<i>Ordem de Serviço TJ 1ª</i> <i>Vice-Presidência, nº 13/2005</i>) (<i>sum nº 184</i>)	21
Abrangência	21
Apreensão de quantia necessária (<i>sum nº 178</i>)	22
Concessão de passe livre (<i>sum nº 183</i>)	22
Interesse processual (<i>sum nº 181</i>)	23

Medicamentos não padronizados (sum nº 180).....	23
Princípio da correlação (sum nº 116)	24
Produtos complementares ou acessórios (sum nº 179)	24
Verba honorária (sum nº 182)	24
Servidor Público Civil	25
<i>Aposentadoria</i>	<i>25</i>
Imposto sobre a renda retido na fonte (sum nº 34).....	25
<i>Pensão</i>	<i>26</i>
Fixação do valor (sum nº 29, 68).....	26
<i>Reajuste de remuneração, proventos ou pensão</i>	<i>27</i>
Lei Estadual nº 1.206/1987 – RJ (sum nº 300).....	27
<i>Sistema remuneratório e benefícios</i>	<i>27</i>
Direito ao triênio (sum nº 379)	27
Gratificação de incentivo (sum nº 359).....	28
Gratificações Estaduais Específicas (sum nº 225, 150).....	28
Gratificação Incorporada (sum nº 30, 17)	29
Indenizações Regulares (sum nº 148)	30
Obrigação de fazer (sum nº 138).....	31
Servidor público militar	31
<i>Assistência médica hospitalar (sum nº 344).....</i>	<i>31</i>
<i>Processo administrativo disciplinar / sindicância</i>	<i>32</i>
Ações de impugnação – competência (sum nº 131).....	32
<i>Sistema remuneratório e benefícios</i>	<i>33</i>
Gratificações e adicionais (sum nº 342, 81, 78,).....	33
Sistema Nacional de Trânsito	34
<i>Carteira nacional de trânsito.....</i>	<i>34</i>
Renovação (sum nº 223).....	34
<i>Liberação de veículo apreendido.....</i>	<i>35</i>
Condição para devolução (sum nº 319)	35
<i>Seguro obrigatório - DPVAT.....</i>	<i>35</i>
Ação de cobrança (sum nº 143)	35
Fixação em moeda corrente (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005) (sum nº 88)	36
Grau de invalidez (sum nº 233).....	36
Informação errônea do segurado (sum nº 234)	37
Prazo de regularização do sinistro (sum nº 232)	37
Recibo de quitação (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005) (sum nº 86)	38
Recusa de pagamento (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005) (sum nº 87).....	38
DIREITO CIVIL	39
Coisas	39
<i>Enfiteuse</i>	<i>39</i>
Valor do imóvel (sum nº 10)	39
<i>Posse.....</i>	<i>39</i>
Esbulho / Turbação / Ameaça (sum nº 382, 147)	39
<i>Propriedade</i>	<i>40</i>
Condomínio em edifício – despesas condominiais (sum nº 372 346, 79)	40
Condomínio em edifício – desconto por pagamento antecipado (sum nº 36).....	42
Incorporação imobiliária (sum nº 351, 350)	42
Usucapião – área inferior ao módulo mínimo urbano (sum nº 317)	43
Usucapião – prescrição (sum nº 33).....	44
Usucapião – registro imobiliário (sum nº 15).....	44
<i>Usufruto</i>	<i>45</i>
Extinção (sum nº 13).....	45

Empresas	45
<i>Espécies de sociedade</i>	<i>45</i>
Sociedade de economia mista (<i>sum n° 54</i>)	45
<i>Recuperação judicial.....</i>	<i>46</i>
Execução fiscal em curso (<i>sum n° 367</i>)	46
Família	46
<i>Alimentos</i>	<i>46</i>
Base de cálculo (<i>sum n° 250, 188</i>)	46
Competência – execução de alimentos (<i>sum n° 120, 111</i>).....	47
Competência – execução de alimentos (<i>sum n° 120, 111</i>).....	47
Execução – FGTS possibilidade de penhora (<i>sum n° 371</i>).....	48
Constituição de capital (<i>sum n° 160</i>).....	48
Expedição de ofícios (<i>sum n° 186</i>).....	49
Retenção da parcela do FGTS (<i>sum n° 187</i>)	49
<i>Casamento</i>	<i>50</i>
Dissolução (<i>sum n° 11</i>).....	50
<i>Relação de parentesco.....</i>	<i>50</i>
Investigação de paternidade - relativização da coisa julgada (<i>sum n° 275</i>).....	50
Regulamentação de visitas (<i>sum n° 185</i>).....	51
<i>União estável ou concubinato</i>	<i>51</i>
Concomitância (<i>sum n° 122</i>).....	51
Reconhecimento/dissolução (<i>sum n° 189</i>).....	52
Fatos jurídicos.....	52
<i>Ato / negócio jurídico</i>	<i>52</i>
Abuso do direito (<i>sum n° 127</i>)	52
Obrigações	53
<i>Adimplemento e extinção.....</i>	<i>53</i>
Pagamento em consignação (<i>sum n° 27</i>)	53
<i>Espécies de contrato</i>	<i>53</i>
Alienação fiduciária – comprovação da mora (<i>sum n° 283</i>).....	53
Alienação fiduciária – em garantia (<i>sum n° 282, 153</i>).....	54
Alienação fiduciária de coisa imóvel (<i>sum n° 334</i>).....	55
Arrendamento mercantil (<i>sum n° 277, 103, 67</i>).....	55
Contrato de seguro – ininterrupto e de longa duração (<i>sum n° 213</i>)	57
Contrato de seguro – reajuste das mensalidades (<i>sum n° 214</i>).....	57
Contrato de seguro – valor da causa na denúncia da lide (<i>sum n° 163</i>)	58
Locação de imóvel (<i>sum 365, 134, 62, 61, 8</i>).....	58
Responsabilidade do fiador (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005) (<i>sum n° 134</i>)	59
Mútuo – desconto em conta corrente (<i>sum n° 205</i>).....	60
Mútuo – juros remuneratórios capitalizados (<i>sum n° 301</i>).....	61
Previdência privada (<i>sum n° 23</i>).....	62
<i>Inadimplemento</i>	<i>62</i>
Juros de Mora - Legais / Contratuais	62
Apreciação de ofício (<i>sum n° 161</i>)	62
Critério de incidência (<i>sum n° 95</i>)	63
Obrigações periódicas inadimplidas (<i>sum n° 202</i>)	63
Pagamento integral (<i>sum n° 201</i>).....	64
Rescisão/resolução (<i>sum n° 212</i>)	64
<i>Títulos de crédito.....</i>	<i>65</i>
Protesto de título (<i>sum n° 236</i>).....	65
Responsabilidade civil.....	66
<i>Indenização por dano material.....</i>	<i>66</i>
Contrato de compra e venda (<i>sum n° 348</i>)	66
<i>Indenização por dano moral</i>	<i>66</i>

Acidente de trânsito (<i>sum n° 96</i>).....	66
Base de cálculo (<i>sum n° 217</i>)	67
Correção monetária (<i>sum n° 97</i>)	67
Fixação do valor (<i>sum n° 343</i>)	68
Estados limitados da consciência (<i>sum n° 216</i>).....	68
Imputação ofensiva (<i>sum n° 128</i>).....	69
Lei de Imprensa (<i>sum n° 57, 44</i>).....	69
Relações de casamento, união estável ou filiação (<i>sum n° 274</i>)	70
Sucessões	70
<i>Inventário e partilha</i>	70
Inércia do inventariante (<i>sum n° 296</i>).....	70
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	71
Medida sócioeducativa	71
<i>Competência</i>	71
Execução (<i>sum n° 142</i>).....	71
DIREITO DO CONSUMIDOR.....	72
Contratos de consumo.....	72
<i>Aplicação do CDC (sum n° 254)</i>	72
<i>Área de risco (sum n° 197)</i>	72
<i>Bancários</i>	73
Abertura de crédito - título executivo extrajudicial (<i>sum n° 49</i>).....	73
Carnê e abertura de crédito (<i>sum n° 356</i>).....	73
Conta bancária conjunta (<i>sum n° 204</i>)	73
Tarifas (<i>sum n° 294</i>).....	74
<i>Cartão de crédito</i>	74
Cartão megabônus (<i>sum n° 149</i>).....	74
Cláusula mandato (<i>sum n° 77</i>).....	75
Empréstimo bancário – juros remuneratórios (<i>sum n° 203</i>)	75
Empréstimo bancário – retenção de valores em conta corrente (<i>sum n° 200</i>).....	76
<i>Cobrança abusiva (sum n° 195)</i>	76
<i>Cobrança indevida (sum n° 85)</i>	77
<i>Débito pretérito (sum n° 198, 194)</i>	77
<i>Débito tarifário – novo usuário (sum n° 196)</i>	78
<i>Interrupção do serviço – inadimplemento contratual (sum n° 83)</i>	79
<i>Fornecimento de água</i>	79
Tarifa diferenciada ou progressiva (<i>sum n° 82</i>)	79
Tarifa mínima (<i>sum n° 191, 175, 152, 84</i>)	79
<i>Planos de Saúde</i>	81
Aposentadoria do segurado – cancelamento ou suspensão (<i>sum n° 354</i>).....	81
Cobertura financeira de tratamento (<i>sum n° 339</i>)	82
Cobertura de internação (<i>sum n° 357</i>)	82
Controvérsia entre associado de plano de saúde e a entidade gestora (<i>sum n° 329</i>)	83
Exclusão de internação domiciliar (<i>sum n° 352</i>).....	83
Exclusão de tratamento domiciliar essencial (<i>sum n° 338</i>).....	84
Internação de emergência ou urgência (<i>sum n° 337</i>)	84
Internação hospitalar – tutela antecipada (<i>sum n° 210</i>).....	85
Órtese (<i>sum n° 112</i>).....	85
Previsão de cobertura de doença (<i>sum n° 340</i>).....	86
Procedimento cirúrgico – desconhecimento de doença (<i>sum n° 353</i>).....	86
Procedimento cirúrgico – divergência (<i>sum n° 211</i>).....	87
Próteses (<i>sum n° 341</i>).....	87
Responsabilidade solidária (<i>sum n° 293</i>)	88
Serviços hospitalares – home care (<i>sum n° 209</i>)	88

Solidariedade entre cooperativadas (<i>sum n° 286</i>)	88
<i>Telefonia</i>	89
Contrato de participação financeira em investimento (<i>sum n° 140</i>).....	89
Medidor de pulsos (<i>sum n° 110</i>).....	89
<i>Transporte aéreo</i>	90
Extravio de bagagem (<i>sum n° 45</i>)	90
<i>Transporte terrestre</i>	90
Excesso de reservas (<i>sum n° 355</i>).....	90
Excludente de responsabilidade da empresa (<i>sum n° 349</i>)	91
Prescrição (<i>sum n° 206</i>).....	91
Práticas abusivas	92
<i>Mora ou inadimplemento contratual</i>	92
Penalidade exclusivamente ao consumidor (<i>sum n° 335</i>).....	92
Responsabilidade do fornecedor	92
<i>Indenização por dano moral</i>	92
Aquisição de alimento impróprio (<i>sum n° 383</i>)	92
Consumidor por equiparação (<i>sum n° 129</i>)	93
Descumprimento de dever legal ou contratual (<i>sum n° 75</i>)	93
Disparo de alarme antifurto (<i>sum n° 280</i>).....	94
Fortuito interno (<i>sum n° 94</i>)	94
Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes – comunicação por escrito (<i>sum n° 93</i>).....	95
Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes – exercício regular de direito (<i>sum n° 90</i>).....	95
Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes – fixação de verba compensatória (<i>sum n° 89</i>)	96
Indenização inferior ao pedido (<i>sum n° 105</i>).....	97
Inscrição indevida em cadastro de inadimplentes – cancelamento de protesto (<i>sum n° 144</i>)	98
Interrupção do serviço – deficiência operacional (<i>sum n° 193</i>).....	98
Interrupção do serviço – simples aviso (<i>sum n° 199</i>).....	99
Interrupção indevida do serviço (<i>sum n° 192</i>)	99
Prescrição (<i>sum n° 207</i>).....	99
<i>Rescisão do contrato e devolução do dinheiro</i>	100
Culpa do vendedor (<i>sum n° 98</i>).....	100
DIREITO PENAL	101
Crimes contra o patrimônio	101
<i>Apropriação indébita</i>	101
Advogado (<i>sum n° 174</i>)	101
<i>Do roubo e da extorsão (sum n° 380)</i>	101
Parte geral	102
<i>Aplicação da pena</i>	102
Regime inicial (<i>sum n° 381</i>).....	102
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	102
Benefícios em espécie	102
<i>Aposentadoria por invalidez</i>	102
Revisão da renda mensal inicial (<i>sum n° 242</i>)	102
<i>Auxílio acidente</i>	103
Movimentos Repetitivos, tenossinovite, LER, DORT (<i>sum n° 113</i>)	103
Revisão de renda mensal (<i>sum n° 251</i>)	103
Valor inferior a meio salário mínimo (<i>sum n° 177</i>)	104
Valor inferior a um salário mínimo (<i>sum n° 176</i>).....	104
<i>Pensão por morte</i>	105
Lei vigente à época do óbito (<i>sum n° 325</i>).....	105

Pedidos genéricos relativos aos benefícios	105
<i>Concessão</i>	<i>105</i>
Renda auferida pela vítima antes do evento danoso (<i>sum n° 215</i>)	105
<i>Cumulação.....</i>	<i>106</i>
Benefícios acidentários e aposentadoria (<i>sum n° 252</i>)	106
DIREITO PROCESSUAL CIVIL.....	106
Atos processuais	106
<i>Citação.....</i>	<i>106</i>
Expedição de ofícios (<i>sum n° 292</i>)	106
Pessoa jurídica (<i>sum n° 118</i>)	107
<i>Intimação/notificação</i>	<i>107</i>
Contrato de alienação fiduciária em garantia (<i>sum n° 153</i>).....	107
Via postal (<i>sum n° 166</i>) - NOVA REDAÇÃO.....	108
<i>Prazo</i>	<i>109</i>
Pedido de reconsideração (<i>sum n° 46</i>)	109
Formação, suspensão e extinção do processo	109
<i>Extinção do processo sem resolução de mérito.....</i>	<i>109</i>
Arquivamento definitivo (<i>sum n° 133</i>).....	109
Intimação de ofício (<i>sum n° 132</i>)	110
Intimação via postal (<i>sum n° 166</i>).....	110
Jurisdição e competência (cível)	111
<i>Competência</i>	<i>111</i>
Câmaras Cíveis especializadas.....	111
Ação monitória – relação de consumo (<i>sum n° 326</i>).....	111
Contrato de mútuo bancário – aquisição de bem – consumo próprio (<i>sum n° 312</i>)	111
Contrato de telefonia móvel – pessoa jurídica – destinatário final do serviço (<i>sum n° 308</i>)	112
Leasing de bem de consumo – ação de cobrança ou reintegração de posse (<i>sum n° 316</i>).....	113
Micro empresa ou empresa individual – litigância contra concessionária de serviços públicos (<i>sum n° 310</i>)	113
Operações bancárias entre instituição e cliente como destinatário final do serviço (<i>sum n° 306</i>)	114
Relações de consumo (distribuição anterior a 2 de setembro de 2013) (<i>sum n° 313</i>)	114
Seguro de vida em grupo (<i>sum n° 327</i>)	115
Prestação de serviço por pessoa física para pessoa jurídica (destinatária final) (<i>sum n° 328</i>)	115
Tarifa de água e esgoto – destinatário final do serviço – prestação por sociedade de economia mista (<i>sum n° 302</i>).....	116
Câmaras Cíveis especializadas – exclusão da competência.....	117
Acidente de trânsito – ausência de relação de consumo (<i>sum n° 314</i>)	117
Atividade intermediária – destinatário final do serviço não configurado (<i>sum n° 307</i>).....	117
Contrato de mútuo bancário – aquisição de insumos – atividade empresarial (<i>sum n° 303</i>)	118
Execução por quantia certa contra devedor solvente (<i>sum n° 309</i>).....	118
Seguro DPVAT (<i>sum n°304</i>).....	119
Serviços bancários – relação de consumo intermediário (exceto micro empresa ou empresa individual) (<i>sum n° 311</i>)	119
Tarifa de água e esgoto - prestação por autarquia municipal (<i>sum n° 305</i>).....	120
C.O.D.J. - art. 120 (<i>sum n° 120</i>).....	121
Criação de novos juízos (<i>sum n° 287</i>)	121
Distribuição: vinculação entre causa nova e finda (<i>sum n° 28</i>).....	122
Justiça federal - Sociedade de economia mista federal (<i>sum n° 151</i>)	122
Juízo de família - união estável: reconhecimento e dissolução post mortem (<i>sum n° 370</i>).....	123
Matéria orfanológica (<i>sum n° 31</i>)	123
Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (<i>sum n° 141</i>)	124
Liquidação, cumprimento e execução.....	124

<i>Busca e apreensão</i>	124
Comprovação de mora (<i>sum n° 55</i>)	124
Prazo de prescrição (<i>sum n° 298</i>)	124
<i>Construção, penhora, avaliação, indisponibilidade de bens</i>	125
Penhora de imóvel – observância do registro (<i>sum n° 347</i>)	125
Penhora on line (<i>sum n° 117</i>)	125
Penhora sobre imóvel do fiador (<i>Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005</i>) (<i>sum n° 63</i>)	126
Prazo de impugnação (<i>sum n° 119</i>)	126
Princípio da execução menos gravosa (<i>sum n° 100</i>)	127
<i>Efeito suspensivo, impugnação, embargos à execução</i>	127
Condição exigida (<i>sum n° 162</i>)	127
Embargos do devedor (<i>sum n° 109</i>).....	128
<i>Levantamento de valor</i>	128
Caução em execução provisória de despejo (<i>sum n° 376</i>)	128
Presunção do pagamento de juros (<i>sum n° 164</i>).....	129
<i>Multa de 10%</i>	129
Discriminação do cálculo exequendo (<i>sum n° 270</i>).....	129
<i>Precatório</i>	130
Crédito de natureza individual (<i>sum n° 136</i>)	130
Expedição (<i>sum n° 106</i>).....	130
Regra (<i>sum n° 139</i>).....	131
<i>Requisição de pequeno valor - RPV</i>	131
Sequestro (<i>sum n° 137</i>).....	131
Medida cautelar	132
<i>Liminar</i>	132
Caducidade (<i>sum n° 268</i>).....	132
Reforma da concessão (<i>sum n° 58</i>)	132
Partes e procuradores	133
<i>Assistência judiciária gratuita</i>	133
Advogado particular (<i>sum n° 40</i>).....	133
Aplicação automática (<i>sum n° 107</i>)	134
Comprovação da insuficiência (<i>sum n° 39</i>).....	134
Concessão no curso do processo (<i>sum n° 42</i>).....	135
Contrato de financiamento de veículo (<i>sum n° 288</i>)	135
Depósito prévio (<i>sum n° 108</i>)	136
Imposto de transmissão causa <i>mortis</i> (<i>sum n° 297</i>)	136
Litigância de má-fé (<i>sum n° 101</i>)	136
Pessoa jurídica não filantrópica (<i>sum n° 121</i>).....	137
Revogação (<i>sum n° 43</i>).....	137
<i>Intervenção de terceiros</i>	138
Chamamento ao processo – seguradora, pelo fornecedor de produto ou serviço (<i>sum n° 208</i>).....	138
Denúnciação da lide - contrato de seguro (<i>sum n° 163</i>)	138
Denúnciação da lide – convolação chamamento ao processo (<i>sum n° 375</i>)	139
Denúnciação da lide - pessoa jurídica de direito público (<i>sum n° 50</i>)	139
Denúnciação da lide – relação de consumo (<i>sum n° 92</i>).....	140
Denúnciação da lide – responsabilidade de terceiro (<i>sum n° 240</i>).....	140
<i>Litigância de má-fé</i>	140
Decretação de ofício (<i>sum n° 165</i>) NOVA REDAÇÃO	140
Multa do art. 557, §2º CPC (<i>sum n° 247</i>)	141
<i>Representação em juízo</i>	142
Legitimidade (<i>sum n° 114</i>)	142
<i>Substituição processual</i>	142
Renúncia ao mandato (<i>sum n° 278</i>).....	142
<i>Sucumbência</i>	143
Despesas processuais – complementação (<i>sum n° 290</i>).....	143
Gratuidade de Justiça (<i>sum n° 41</i>).....	143

Honorários advocatícios (<i>sum n° 322, 279, 221, 190, 154, 135, 80</i>).....	144
Honorários periciais (<i>sum n° 364, 363</i>)	147
Processo e procedimento	149
<i>Antecipação de tutela / tutela específica</i>	149
Fazenda Pública (<i>sum n° 60</i>).....	149
Medidas de apoio (<i>sum n° 157</i>).....	149
Multa diária (<i>sum n° 158</i>)	150
Prazo para cumprimento (<i>sum n° 159</i>).....	150
Reforma da decisão (<i>sum n° 59</i>) NOVA REDAÇÃO	151
<i>Provas</i>	152
Mero inconformismo (<i>sum n° 155</i>).....	152
Reforma da decisão (<i>sum n° 156</i>).....	152
Recurso (cível)	153
<i>Cabimento</i>	153
Agravo regimental (<i>sum n° 245</i>)	153
Embargos de declaração (<i>sum n° 171</i>).....	153
Despacho de deliberação de partilha (<i>sum n° 26</i>)	154
Omissão a sanar (<i>sum n° 52</i>) NOVA REDAÇÃO	154
<i>Efeitos</i>	155
Efeito devolutivo (<i>sum n° 249, 14</i>)	155
<i>Embargos</i>	156
Contradição (<i>sum n° 172</i>)	156
Decisão monocrática – competência para julgar (<i>sum n° 239</i>)	157
Natureza protelatória (<i>sum n° 238, 173, 170, 167</i>).....	157
Títulos da dívida pública – garantia hábil (<i>sum n° 51</i>).....	159
<i>Mandado de segurança (sum n° 102)</i>	159
<i>Preparo, deserção</i>	160
Agravo de instrumento (<i>sum n° 104</i>)	160
<i>Seguimento negado (sum n° 53)</i>	160
<i>Tempestividade</i>	161
Embargos de declaração (<i>sum n° 48</i>).....	161
DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	162
Ação penal	162
<i>Suspensão condicional do processo</i>	162
Pena de multa e sanção privativa de liberdade (<i>sum n° 263</i>)	162
<i>Violência doméstica contra a mulher</i>	162
Ação penal pública condicionada à representação da vítima (<i>sum n° 260</i>)	162
Execução penal	163
<i>Pena privativa de liberdade</i>	163
Crime hediondo – progressão de regime (<i>sum n° 72</i>)	163
<i>Sucumbência</i>	163
Competência (<i>sum n° 74</i>).....	164
Jurisdição e competência (penal).....	164
<i>Desaforamento</i>	164
Deferimento (<i>sum n° 73</i>)	164
<i>Juizado da Violência Doméstica e Familiar (sum n° 253)</i>	165
Recurso (penal)	165
<i>Denegação</i>	165
Analogia CPC (<i>sum n° 69</i>)	165
<i>Revisão criminal</i>	166
Instrução incabível no curso da demanda (<i>sum n° 259</i>)	166

DIREITO TRABALHISTA	166
Indenização por dano moral.....	166
<i>Acidente de trabalho</i>	<i>166</i>
Médico especialista (<i>sum n° 56</i>)	166
Competência recursal (<i>sum n° 19</i>).....	167
DIREITO TRIBUTÁRIO	167
Contribuições	167
<i>Contribuição previdenciária (súm. n° 378).....</i>	<i>167</i>
Crédito tributário	168
<i>Direito de preferência</i>	<i>168</i>
Ordem da prelação (<i>sum n° 276</i>)	168
<i>Extinção do crédito tributário.....</i>	<i>168</i>
Pequeno valor cobrado (<i>Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005</i>) (<i>sum n° 126</i>) ..	168
Prescrição (<i>sum n° 264</i>).....	169
<i>Repetição de indébito</i>	<i>169</i>
Lei declarada inconstitucional – prescrição (<i>sum n° 124</i>).....	169
Dívida ativa	170
<i>Execução fiscal.....</i>	<i>170</i>
Autarquia municipal (<i>sum n° 289</i>)	170
Crédito tributário – inscrição em dívida ativa (<i>sum n° 243</i>)	170
Penhora on line de honorários, taxa judiciária e custas (<i>sum n° 265</i>).....	171
Prolação de sentenças em bloco (<i>sum n° 244</i>).....	171
Requisitos (<i>Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005</i>) (<i>sum n° 125</i>)	172
Impostos.....	172
<i>Imposto de transmissão causa mortis - ITCD</i>	<i>172</i>
Fato gerador (<i>sum n° 9</i>).....	172
<i>Imposto predial e territorial urbano - IPTU / Taxa de coleta de lixo e limpeza pública - TCLLP .</i>	<i>173</i>
Cobrança indevida (<i>Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005</i>) (<i>sum n° 123</i>)	173
<i>Imposto sobre circulação de mercadorias / ICMS.....</i>	<i>173</i>
Atividades de panificação, restaurante, açougue, peixaria e laticínios (<i>sum n° 146</i>)	173
Incidência sobre o álcool anidro (<i>sum n° 5</i>).....	174
Fornecimento de água (<i>sum n° 130</i>).....	174
Fornecimento de alimentação e bebidas (<i>sum n° 20</i>).....	175
Importação de bens de capital (<i>sum n° 6</i>)	175
Procedimentos fiscais	176
<i>Quebra de sigilo bancário.....</i>	<i>176</i>
Requisição por ofício (<i>sum n° 47</i>)	176
Processo administrativo fiscal.....	176
<i>Depósito prévio ao recurso administrativo</i>	<i>176</i>
Legitimidade (<i>sum n° 64</i>).....	176
Taxas	177
<i>Estaduais.....</i>	<i>177</i>
Custas, emolumentos, taxas judiciais (<i>sum n° 269, 76</i>).....	177
Impugnação ao cumprimento de sentença (<i>sum n° 345</i>).....	179
Isenção de pagamento (<i>sum n° 145</i>)	179
<i>Municipais.....</i>	<i>180</i>
Taxa de coleta de lixo – lixo extraordinário (<i>sum n° 237</i>)	180
SÚMULAS NÃO CORRELACIONADAS.....	180

Adicional de produtividade	180
<i>Vencimento-base / Munic. São Gonçalo (sum nº 366)</i>	180
Caixa beneficente da Polícia Militar	181
<i>Desligamento de participante (sum nº 32)</i>	181
Certidão de dívida ativa	181
<i>Título sujeito à protesto (sum nº 369)</i>	181
Cesta básica	182
<i>Extensão aos inativos (sum nº 246)</i>	182
<i>Incorporação aos vencimentos (sum nº 37)</i>	183
Cláusula geral	184
<i>Aplicação de ofício pelo magistrado (sum nº 281)</i>	184
Concessionária de abastecimento de água e esgotamento	184
<i>Despesa com aparelhos medidores ou limitadores (sum nº 315)</i>	184
Concessionária de serviço de eletricidade	185
<i>Nivelamento de tampões de eletrodutos (sum nº 7)</i>	185
Concordata preventiva	185
<i>Correção monetária (sum nº 25)</i>	185
<i>Prestações (sum nº 3)</i>	186
Crédito não tributário	186
<i>Prescrição quinquenal (sum nº 218)</i>	186
Dano moral	187
<i>Serviço essencial – interrupção do fornecimento (sum nº 285)</i>	187
Decisão monocrática	187
<i>Declaração de nulidade da sentença ou decisão (sum nº 168)</i>	187
Decisões contraditórias	188
<i>Reunião em juízo com mesma competência em razão da matéria (sum nº 266)</i>	188
Desmembramento de imóvel	188
<i>Efeitos (sum nº 4)</i>	188
Dever do embargante	189
<i>Indicação dos pontos omissos (sum nº 169)</i>	189
Digitalização de título não endossável	189
<i>Dispensa de autenticação ou juntada do original (sum nº 267)</i>	189
Diligência	190
<i>Indeferimento (sum nº 71)</i>	190
Direito da criança e do adolescente	190
<i>Nomeação de curador especial (sum nº 235)</i>	190
Direito de demandar	191
<i>Abuso do direito (sum nº 374)</i>	191
Direito do advogado	191
<i>Obtenção de vista e cópia de autos (sum nº 262)</i>	191

Direito do consumidor	191
<i>Cadastro de proteção ao crédito - aviso desacompanhado de posterior inscrição (sum nº 228)</i>	191
<i>Cadastro de proteção ao crédito - cobrança enviada por carta desacompanhada de inscrição (sum nº 230)</i>	192
<i>Captação e transporte de esgoto: cobrança de tarifa (sum nº 255)</i>	192
<i>Cirurgia plástica após procedimento bariátrico - caráter reparador (sum nº 258)</i>	193
<i>Inversão do ônus da prova - Determinação na sentença (sum nº 91)</i>	193
<i>Inversão do ônus da prova - Fato constitutivo do alegado direito (sum nº 330)</i>	194
<i>Inversão do ônus da prova - Honorários do perito (sum nº 229)</i>	194
<i>Parcelas vincendas – pagamento antecipado (sum nº 358)</i>	195
<i>Perda de documentos sem registro policial - inscrição em cadastro restritivo de crédito (sum nº 257)</i>	195
<i>Repasse do financiamento – taxa de deslocamento ou interveniência (sum nº 336)</i>	196
<i>Repetição de indébito (sum nº 331)</i>	196
<i>Superendividamento (sum nº 295)</i>	196
<i>TOI - presunção de legitimidade (sum nº 256)</i>	197
Direito penal	197
<i>Aplicação de causa de diminuição de pena nos casos de incidência de causas de aumento (sum nº 273)</i>	197
<i>Menoridade (sum nº 272)</i>	198
Endosso	198
<i>Endosso-mandato: Protesto de título (sum nº 99)</i>	198
<i>Protesto indevido: responsabilidade solidária (sum nº 332)</i>	199
Estudante menor	200
<i>Acesso à universidade (sum nº 284)</i>	200
Execução	200
<i>Dívida assumida por um só dos cônjuges (sum nº 1)</i>	200
Falência	201
<i>Contribuição previdenciária (sum nº 21)</i>	201
<i>Dissolução irregular – execução fiscal (sum nº 368)</i>	201
Fundo de saúde estadual	202
<i>Lei Estadual 3.465/2000- restituições das contribuições (sum nº 231)</i>	202
Implementação de políticas públicas	202
<i>Princípio da reserva do possível (sum nº 241)</i>	202
Imposto estadual	203
<i>Imposto sobre transmissão de doação (sum nº 66)</i>	203
Inversão do ônus da prova	203
<i>Reforma da decisão (sum nº 227)</i>	203
Locação	204
<i>Purga da mora (sum nº 2)</i>	204
Magistério	204
<i>Ensino médio (sum nº 12)</i>	204
Multa contratual	205
<i>Atraso na entrega das chaves (sum nº 333)</i>	205
Multa: imputação de débitos	205
<i>Legitimidade para cobrança (sum nº 299)</i>	205

Pessoa jurídica	206
<i>Violação à honra objetiva (sum nº 373)</i>	206
Pessoa jurídica de direito público	206
<i>Interposição de recurso – multa (sum nº 224)</i>	206
Processo penal	206
<i>Execução de sentença provisória (sum nº 261)</i>	206
<i>Princípio da correlação - elementos não contidos na denúncia (sum nº 271)</i>	207
<i>Testemunho policial (sum nº 70)</i>	207
Revisão de pensão previdenciária	208
<i>Autoridade coatora (sum nº 222)</i>	208
Servidor Público	208
<i>Mora no pagamento de verbas devidas (sum nº 226)</i>	208
Sistema nacional de trânsito	209
<i>Apreensão de veículo</i>	209
<i>Liberação sem pagamento (sum nº 321)</i>	209
<i>Transporte coletivo irregular (sum nº 318)</i>	209
<i>DPVAT</i>	210
<i>Liquidação extrajudicial de sociedade seguradora (sum nº 219)</i>	210
<i>Sistema Megadata Computações (sum nº 220)</i>	210
<i>Infração administrativa – proprietário condutor</i>	211
<i>Desnecessidade de notificação (sum nº 320)</i>	211
<i>Infração cometida por adquirente de veículo</i>	211
<i>Imputação ao alienante (sum nº 324)</i>	211
<i>Transferência de propriedade</i>	212
<i>Descabimento de danos morais (sum nº 323)</i>	212
Taxa de ocupação	212
<i>Estatuto social (sum nº 35)</i>	212
Turmas recursais	213
<i>Mandado segurança – competência para julgamento (sum nº 291)</i>	213
TEMAS JURÍDICOS CONSOLIDADOS	213
Citação (sum nº 118)	213
Consumidor por equiparação (sum nº 129)	213
Dano moral (sum nº 105, 97, 96)	214
Denúnciação da lide (sum nº 50)	215
Embargos de declaração (sum nº 52)	216
Juros de Mora - Legais / Contratuais (sum nº 95)	216
Lei de imprensa (sum nº 44)	216
Pedido de reconsideração (sum nº 46)	217
Penhora on line (sum nº 117)	217
Planos de Saúde (sum nº 112)	218

Precatório (sum nº 139)	218
Relação de consumo (sum nº 92).....	218
Seguimento negado ao recurso (sum nº 53)	219
Sociedade de economia mista (sum nº 54)	219
Telefonia (sum nº 110)	220
SÚMULAS NÃO CORRELACIONADAS	251

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

DIREITO ADMINISTRATIVO

Concurso público / edital

Classificação e/ou preterição

Alteração do edital (*sum n° 24*)

SUMULA TJ N° 24

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO
ALTERAÇÃO DO EDITAL
CONCURSO DE DETETIVE REALIZADO ANTES DO ADVENTO DA EMENDA
CONSTITUCIONAL N° 29/84

"Não é possível alterar a norma do concurso público, depois de realizadas as provas previstas no respectivo edital, para exigir nova condição."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 02/88** na Apelação Cível n° 718/88 ; Julgamento em 07/11/88. Relatora: DES^a ÁUREA PIMENTEL PEREIRA. ; Registro do Acórdão em 24/10/89 ; Const. Fed. 1988, art. 5º, XXXVI ; Const. Est. 1975, art. 87, §3º; Lei de Int. ao C. Civil, art. 6º; E. Const. 29/84 à Const. Est. 1975; Dec. Lei Est. 218/75 ; Dec. Lei Est. 3.044/80, art. 5º.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10381 cód.pai: 10370**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Exame psicotécnico / psiquiátrico

Candidato inabilitado (*sum n° 377*)

SUMULA TJ N° 377

CONCURSO PÚBLICO
EXAME PSICOTÉCNICO
CANDIDATO INABILITADO
MOTIVAÇÃO

"O candidato inabilitado em exame psicotécnico de concurso público tem direito a conhecer a motivação de sua reprovação."

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0011707-04.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 24/04/2017 - Relator: Desembargadora Helda Lima Meireles. Votação por unanimidade.

- [CNJ - assuntos processuais](#): cód.: 10378 cód.pai: 10370

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Legitimidade *(sum n° 22)*

SUMULA TJ N° 22

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO
EXAME PSICOTÉCNICO.

"É legítima a exigência do exame psicotécnico em concurso público para ingresso nos cargos da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, como previsto no Dec. Lei nº 218/75 e na Lei nº 699/83."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 07/87 na Apelação Cível nº 541/86; Julgamento em 28.12.87 ; Relator: DES. ASTROGILDO DE FREITAS ; Registro do Acórdão em 21/06/88 ; In: RDTJ 04/102 ; Lei Est. 699/83 ; Dec. Lei Est. 218/75
- [CNJ - assuntos processuais](#): cód.: 10378 cód.pai: 10370

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Limite de idade

Exigência de idade e altura mínimas - princípio da razoabilidade *(sum n° 248)*

SÚMULA TJ N° 248

CONCURSO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR
EXIGÊNCIA DE IDADE E ALTURA MÍNIMAS
CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

"Atendem ao princípio da razoabilidade as exigências previstas no edital de concurso público relativas à idade e altura mínimas, como condição de acesso ao cargo público de militar, excluídos os cargos do Quadro de Oficiais de Saúde da corporação."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032050-94.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/08//2011 - Relator: Desembargador Sergio Lucio de Oliveira e Cruz. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10373 cód.pai: 10370**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Domínio público

Privatização

Concessão de serviço público (sum nº 38)

SUMULA TJ Nº 38

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
PRIVATIZAÇÃO
PERMISSÃO DE USO
TRANSFORMAÇÃO EM LOCAÇÃO

"A privatização do serviço de transporte ferroviário acarretou o efeito imediato de extinguir o ato administrativo negocial de permissão de uso e engendrar, em face da subsistência da situação de ocupação mediante remuneração periódica, relação jurídica nova, de natureza locatícia, sujeita ao direito privado, em especial à legislação própria."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 03/2001**, na Apelação Cível nº 16.411/2001. Julgamento em 11/03/2002 - Votação por maioria Relator: DES. LAERSON MAURO Registro do Acórdão em 19/06/2002 - Fls. 3903/3915 Const. Fed. 1988, arts. 22, XXVII e 173, §1º E. Const. 01/69, art. 170, §2º Dec. Lei 9.760/46 Dec. Lei 2.089/63, art. 85.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10131 cód.pai: 10088**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Intervenção do Estado na propriedade

Desapropriação

Correção monetária (sum nº 18)

SUMULA TJ Nº 18

DESAPROPRIAÇÃO ÍNDICES DA CORREÇÃO MONETÁRIA

"Nas desapropriações, a correção monetária se faz mensalmente e pelos índices das ORTNs. (Lei 6.423/77)."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 31** na Apelação Cível nº 28.423 ; Julgamento em 28.06.84 ; Relatora: DES^a MARIA STELLA RODRIGUES ; Registro do Acórdão em 23/10/84 ; In: RDTJ 01/66; Lei Fed. 3.365/41 ; Lei Fed. 6.036/75, art. 26, §2º ; Lei Fed. 6.423/77, art. 1º, §2º.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10121 cód.pai: 10120**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Serviços

Saúde

Solidariedade dos entes públicos (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*) (*sum nº 115, 65*)

SÚMULA TJ Nº 115

**DIREITO À SAÚDE
SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS
CHAMAMENTO AO PROCESSO
INDEFERIMENTO**

"A solidariedade dos entes públicos, no dever de assegurar o direito à saúde, não implica na admissão do chamamento do processo".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10069 cód.pai: 10064**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 65

DIREITO À SAÚDE

ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE MÉRITO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS.

"Deriva-se dos mandamentos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8080/90, a responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios, garantindo o fundamental direito à saúde e conseqüente antecipação da respectiva tutela".

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante (art. 122 do RITJ) nº 04/2001 - Proc. **2001.146.00004** Julgamento em 05/05/2003 - Votação unânime Relatora: DESA. MARIANNA GONÇALVES Registro do Acórdão em 15/09/2003 -fls. 5.013/5.020
Const. Fed. 1988 - art. 100
CPC - art. 273 e 730
Lei Fed. 8.437/92 - art. 1º, § 1º e 3º
Lei Fed. 8.952/94
Lei Fed. 9.494/97
Requerente: Centro de Estudos e Debates (CEDES)
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13**
 - **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*) (*sum nº 184*)

Abrangência

SÚMULA TJ Nº 184

DIREITO À SAÚDE
OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
ABRANGÊNCIA

"A obrigação estatal de saúde compreende o fornecimento de serviços, tais como a realização de exames e cirurgias, assim indicados por médico."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Aprensão de quantia necessária (sum n° 178)

SÚMULA TJ N° 178

PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
APREENSÃO DE QUANTIA NECESSÁRIA JUNTO À CONTA
BANCÁRIA DO DEVEDOR
POSSIBILIDADE
POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS

“Para o cumprimento da tutela específica de prestação unificada de saúde, insere-se entre as medida de apoio, desde que ineficaz outro meio coercitivo, a apreensão de quantia suficiente à aquisição de medicamentos junto à conta bancária por onde transitem receitas públicas de ente devedor, com a imediata entrega ao necessitado e posterior prestação de contas.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Concessão de passe livre (sum n° 183)

SÚMULA TJ N° 183

PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA
DIREITO À SAÚDE
CONCESSÃO DE PASSE-LIVRE
CUSTEIO POR ENTE PÚBLICO
NECESSIDADE DE LAUDO MÉDICO

“O princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à saúde asseguram a concessão de passe-livre ao necessitado, com custeio por ente público, desde que demonstradas a doença e o tratamento através de laudo médico.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Interesse processual (sum n° 181)

SÚMULA TJ N° 181

PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE
AÇÃO PROPOSTA CONTRA O ENTE PÚBLICO
INTERESSE PROCESSUAL
CABIMENTO

“Presente o interesse processual na ação proposta em face de entes estatais com vistas à obtenção de prestação unificada de saúde.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Medicamentos não padronizados (sum n° 180)

SÚMULA TJ N° 180

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS
RECONHECIMENTO PELA ANVISA E POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA
DEVER DE PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE
PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL

“A obrigação dos entes públicos de fornecer medicamentos não padronizados, desde que reconhecidos pela ANVISA e por recomendação médica, compreende-se no dever de prestação unificada de saúde e não afronta o princípio da reserva do possível.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Princípio da correlação (sum nº 116)

SÚMULA TJ Nº 116

**MEDICAMENTO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA
GARANTIA CONSTITUCIONAL
PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO
NÃO INFRINGÊNCIA**

“Na condenação do ente público à entrega de medicamento necessário ao tratamento de doença, a sua substituição não infringe o princípio da correlação, desde que relativa à mesma moléstia”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Produtos complementares ou acessórios (sum nº 179)

SÚMULA TJ Nº 179

**PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIOS
PRODUTOS RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DA DOENÇA
OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

“Compreende-se na prestação unificada de saúde a obrigação de ente público de fornecer produtos complementares ou acessórios aos medicamentos, como os alimentícios e higiênicos, desde que diretamente relacionados ao tratamento da moléstia, assim declarado por médico que assista o paciente.”

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Verba honorária (sum nº 182)

SÚMULA TJ Nº 182

PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA
VALOR IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO

"Nas ações que versem sobre a prestação unificada de saúde, a verba honorária arbitrada em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública não deve exceder ao valor correspondente a meio salário mínimo nacional."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10069 cód.pai: 10064

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Servidor Público Civil

Aposentadoria

Imposto sobre a renda retido na fonte (sum nº 34)

SUMULA TJ Nº 34

SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

"Art. 153, parágrafo 2º, inciso II da Constituição Federal não é auto aplicável, sendo regulamentado por lei ordinária."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 01/97**, no Mandado de Segurança nº 1.084/95. Julgamento em 08/10/97 - Votação por maioria Relatora Designada: Desembargadora MARIA STELLA RODRIGUES Registro de Acórdão em 11/03/98 - Fls. 76/84 In: RDTJ 35/74 Const. Fed. 1988, art. 37, VII; 146, III, a e 153, §2º, II Lei Fed. 7.713/88
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 5917 cód.pai: 5916

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Pensão

Fixação do valor *(sum nº 29, 68)*

SUMULA TJ Nº 29

PENSÃO PREVIDENCIÁRIA - I.P.E.R.J.
LEI ESTADUAL Nº 1.127/87
LEI ESTADUAL Nº 1.256/87
ACOLHIMENTO.

"A pensão previdenciária é de 80% incidindo sobre o vencimento base do servidor."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 01/92** na Apelação Cível nº 3.165/92; Julgamento em 06/05/93. Relator: DES. PEDRO LIGIÉRO. Registro do Acórdão em 08/07/93; In: RDTJ 18/54 e RF 326/212; Const. Fed. 1988, art. 40, §5º; Const. Est. 1989, art. 78; Lei Est. 1.127/87, art. 1º, §1º, art. 2º; Lei Est. 1.256/87; Lei Fed. 285/79, art. 28; Dec. Lei; 10.273/87.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10250 cód.pai: 10219**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 68

**SERVIDOR PÚBLICO
PENSÃO PREVIDENCIÁRIA
FIXAÇÃO DO VALOR
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 1998**

"A fixação do benefício da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor em atividade na data do seu falecimento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 20/98, que modificou a redação do art. 40, par. 7º, Constituição da República, observado o disposto no par. 3º".

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº **2003.018.00002** na Apelação Cível nº 2002.001.17840 – Julgamento em 29/09/2003 – Votação: unânime – Relator: Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 06/11/2003 – fls. 6744/6747.
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10250 cód.pai: 10219**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Reajuste de remuneração, proventos ou pensão

Lei Estadual nº 1.206/1987 – RJ (*sum nº 300*)

SÚMULA TJ Nº 300

SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO REAJUSTE DE 24%
PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS
PRINCÍPIO DA ISONOMIA
PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

"Em respeito ao princípio constitucional da isonomia, os serventuários que não integraram o polo ativo da Ação Ordinária nº. 002420 36.1988.8.19.0000 fazem jus, a exemplo dos autores da referida ação, ao reajuste de 24% em seus vencimentos, bem como à percepção das diferenças, a serem pagas de uma única vez, devidamente corrigidas desde a data do pagamento efetuado àqueles, compensando se os valores já quitados, por força do Processo Administrativo nº [2010.259214](#), observada a prescrição quinquenal, a contar da propositura de cada demanda, bem como as condições pessoais e funcionais de cada serventuário, incidente Imposto de Renda e verbas previdenciárias por se tratarem de diferenças vencimentais".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. [0064836 60.2012.8.19.0000](#) Julgamento em 02/12/2013 - Relator: Desembargador Claudio de Mello Tavares. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10313 cód.pai: 10219**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Sistema remuneratório e benefícios

Direito ao triênio (*sum nº 379*)

SÚMULA TJ Nº 379

SERVIDOR MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
LEI MUNICIPAL N. 2008/1993
DIREITO AO TRIÊNIO
PRAZO PRESCRICIONAL

"Os servidores subsumidos à Lei 2.008, de 21 de julho de 1993, do Município do Rio de Janeiro, têm direito ao pagamento de triênios retroativamente à sua

vigência, respeitado o prazo prescricional de cinco anos e ressalvadas prestações posteriores a tal título. "

- **REFERÊNCIA:** Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº. [0011472-05.2014.8.19.0001](#) Julgamento em 27/06/2016 - Relator designado para acórdão: Desembargador Fernando Foch. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10288 cód.pai: 10219**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Gratificação de incentivo *(sum nº 359)*

Súmula TJ N° 359

GRATIFICAÇÃO NOVA ESCOLA
SERVIDOR ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO ANTERIOR À LEI ESTADUAL 5.539/2009
NATUREZA GENÉRICA
INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DOS INATIVOS

"A gratificação denominada Nova Escola, instituída pelo Decreto Estadual n. 25.959/2000, concedida aos servidores da rede pública estadual de educação no período anterior à edição da Lei n. 5.539/2009, possuía natureza genérica, devendo ser incluída na base de cálculo da contribuição previdenciária bem como incorporada aos proventos dos servidores inativos."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. 0038253-72.2013.8.19.0042 - Julgamento em 28/11/2016 – Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10290 cód.pai: 10288**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Gratificações Estaduais Específicas *(sum nº 225, 150)*

SÚMULA TJ N° 225

GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
LEI ESTADUAL N° 3.586, DE 2001
PROVENTOS DA APOSENTADORIA
PENSÃO PREVIDENCIÁRIA

INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO TERMO INICIAL

"A gratificação de habilitação profissional do art. 11, inciso I, da Lei Estadual nº 3586/01, integra a base de cálculo dos proventos e da pensão previdenciária, desde a posse do servidor, dependendo os demais percentuais da realização de cursos com aproveitamento."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10667 cód.pai: 10288**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SUMULA TJ N° 150

PRODERJ GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS EXTENSÃO AOS INATIVOS NATUREZA REMUNERATÓRIA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO

"As gratificações concedidas aos servidores em atividade do PRODERJ, através dos processos administrativos N°. E-01/60.150/2001 e E-01/60.258/2002, devem ser estendidas aos servidores inativos, em razão do seu caráter geral, que caracteriza, sob a capa de suposta Gratificação de Encargos Especiais, verdadeiro reajuste remuneratório, não se incluindo, outrossim, no referido caráter geral, a Gratificação Extraordinária criada pela Lei 3.834/2002, em razão de sua natureza específica e transitória, de feição pro labore faciendo."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 2010.018.00002** - Julgamento em 10/08/2010 - Relator: Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10667 cód.pai: 10288**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Gratificação Incorporada *(sum n° 30, 17)*

SUMULA TJ N° 30

SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO

INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DE VALOR DO CARGO EM COMISSÃO LEI REVOGADA

"Direitos consolidados já incorporados ao patrimônio funcional não podem ser inconsiderados no cálculo dos proventos do funcionário que se aposenta, ainda que revogada a lei que os concedera."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 02/93** na Apelação Cível nº 3.038/90. Julgamento em 24/11/93 - Votação por maioria absoluta ; Relator: Des. PESTANA DE AGUIAR; In: RDTJ 20/14 ; Registro do Acórdão em 15/06/94 ;Lei Est. 926/85, art. 7º ; Lei de Int. do C. Civil, art. 6º, § 2º.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10295 cód.pai: 10288**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SUMULA TJ Nº 17

FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
TRIÊNIOS
INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO-BASE.

"Até o advento do Dec.-Lei nº 100, de 1969, os triênios incorporavam-se aos vencimentos."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 28** na Apelação Cível nº 22.832 ; Julgamento em 07.05.84 ; Relator: DES. PAULO PINTO ; Registro do Acórdão em 22/08/84 ; In: RDTJ 01/64 ; C. Proc. Civil, art. 476 ; Lei Est. 14/60, art. 16, §1º ; Lei Est. 1.163/66, art. 522 ; Dec. Lei Est. 100/69, art. 44, IX.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10295 cód.pai: 10288**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Indenizações Regulares *(sum nº 148)*

SÚMULA TJ Nº 148

AUXÍLIO MORADIA
DIREITO DE POLICIAL MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
LEI ESTADUAL N. 958, DE 1983
VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO
INCORPORAÇÃO NA INATIVIDADE

IMPOSSIBILIDADE

"A Indenização de Auxílio Moradia criada pela Lei estadual nº 958/1983 e paga aos policiais militares e bombeiros militares da ativa do Estado do Rio de Janeiro tem caráter indenizatório e por isso não pode ser incorporada aos vencimentos do beneficiado que passa para a inatividade."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2009.018.00006** - Julgamento em 11/01/2010 - Relator: Desembargador Miguel Ângelo Barros. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10340 cód.pai: 10337**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Obrigação de fazer *(sum nº 138)*

SÚMULA TJ Nº 138

CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
BENEFÍCIO PECUNIÁRIO A SERVIDOR PÚBLICO
TERMO INICIAL
CUMPRIMENTO TARDIO
DEVER DE PAGAMENTO ATUALIZADO EM FOLHA SUPLEMENTAR

"O cumprimento da obrigação de fazer pela Administração, especialmente na hipótese de implantação de benefício pecuniário a servidor ou pensionista, conta-se da data da intimação da ordem judicial ou daquela fixada pelo Juízo; o cumprimento tardio gera o dever de pagamento, em valor atualizado monetariamente, em folha suplementar".

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2007.146.00002** – Julgamento em 04/06/2007 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10288 cód.pai: 10219**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Servidor público militar

Assistência médica hospitalar *(sum nº 344)*

SÚMULA TJ Nº 344

POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES
ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR
NATUREZA REMUNERATÓRIA E ALIMENTAR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
REGIME DE COPARTICIPAÇÃO

"É assegurada aos policiais militares e bombeiros militares, a assistência médico hospitalar, de natureza remuneratória e alimentar, na forma do art. 46, caput, e parágrafos 1º e 2º, da lei estadual nº 279/79, estendido igual direito aos dependentes que se encontrarem nas condições do art. 79, I, II e III, do referido diploma legal, sendo, no entanto, legítima a fixação de indenização, em regime de coparticipação, a ser aportada pelos destinatários que optarem, voluntariamente, como condição de acesso aos demais serviços especializados prestados pelo nosocômio, para si e seus dependentes, em relação aos atendimentos não abrangidos pela gratuidade."

- **REFERÊNCIA:** Incidente de Uniformização nº. **0270693-71.2010.8.19.0001** - Julgamento em 07/12/2015 - Relator: Desembargador Mauro Dickstein. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10356 cód.pai: 10337**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Processo administrativo disciplinar / sindicância

Ações de impugnação – competência *(sum nº 131)*

SÚMULA TJ Nº 131

Ações de impugnação a atos disciplinares militares. Art. 125, par. 4º, da Constituição Federal. Norma constitucional dependente de lei infraconstitucional para sua regulamentação. Competência das Varas Fazendárias.

"Enquanto não editada a legislação infraconstitucional de que trata o art. 125, par. 4º, da Constituição Federal, a competência para julgar as ações contra atos disciplinares militares continua sendo dos Juízes Fazendários".

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2006.018.00004** – Julgamento em 13/11//2006 – Relatora: Desembargadora Marianna Pereira Nunes Feteira Gonçalves. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10363 cód.pai: 10324**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Sistema remuneratório e benefícios

Gratificações e adicionais *(sum nº 342, 81, 78,)*

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0055957-59.2015.8.19.0000](#) (acórdão publicado em 31/10/2016) - DJERJ, ADM, n. 69, de 15/12/2016, p. 4

SÚMULA TJ Nº 342

CORONEL DA POLICIA MILITAR
GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS
CONCESSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUMENTO DE CARÁTER GENÉRICO
PRINCÍPIO DA ISONOMIA

"Os servidores públicos que ostentem a patente de coronel após a publicação do processo administrativo E-12/790/94, sejam ativos ou inativos, fazem jus à GEE concedida no referido ato administrativo."

- **REFERÊNCIA:** Incidente de Uniformização nº. [0133402-92.2011.8.19.0001](#) - Julgamento em 18/08/2014 - Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10338 cód.pai: 10337**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 81

POLICIAL MILITAR
ATO DE BRAVURA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO
ATO VINCULADO

"O decreto regulamentador de gratificação por bravura estatui que a premiação pode ser suprida, se o agraciado praticar conduta inadequada, de modo que, somente por ato individual, motivado e vinculado, pode ela ser retirada, conforme jurisprudência consolidada deste Tribunal".

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante n.º **2005.146.00002** – Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unanimidade – Relator: Des. Humberto de Mendonça Manes – Registro de Acórdão em – 22/08/2005 - Fls.7981/7983
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10338 cód.pai: 10337**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ N° 78

GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR EXTENSÃO DO BENEFÍCIO IMPOSSIBILIDADE

“A gratificação de encargos especiais concedida aos coronéis da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, exarado no Processo Administrativo n.º E – 12/790/94, não se estende aos demais militares das referidas corporações, ativos ou inativos”.

- **Referência** : Uniformização de Jurisprudência n.º **2004.018.00013** na Apelação Cível n.º 2004.001.18002 – Julgamento em 30/05/2005– Votação: unânime – Relator: Des. Fabrício Paulo B. Bandeira Filho – Registro de Acórdão em 21/06/2005 – fls. 5654/5658.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10338 cód.pai: 10337**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Sistema Nacional de Trânsito

Carteira nacional de trânsito

Renovação (*sum n° 223*)

SÚMULA TJ N° 223

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA COMPROVAÇÃO DE ANTERIOR EXPEDIÇÃO POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO TUTELA ANTECIPADA CABIMENTO

“Comprovada a anterior expedição da carteira nacional de habilitação, é cabível a antecipação da tutela para permitir a deflagração do processo administrativo de renovação.”

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n.º. 0013675-45.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10418 cód.pai: 10417**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Liberação de veículo apreendido

Condição para devolução *(sum n° 319)*

SUMULA TJ N° 319

VEÍCULO APREENDIDO
CONDIÇÃO PARA DEVOLVER
PAGAMENTO DE DESPESAS DE REBOQUE, DIÁRIAS E MULTAS

“É admissível o condicionamento da devolução de veículo apreendido ao pagamento de custas de reboque, diárias (limitadas a trinta dias e sem prejuízo da manutenção do veículo apreendido em depósito após o período mencionado) e multas vencidas pendentes.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. [0063254-59.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10419 cód.pai: 10417**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Seguro obrigatório - DPVAT

Ação de cobrança *(sum n° 143)*

SÚMULA TJ N° 143

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA
POSSIBILIDADE DE DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE OFÍCIO
COMPETÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR OU DO LOCAL DO FATO
APLICABILIDADE DO C. DE DEFESA DO CONSUMIDOR

“Nas Ações de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT, envolvendo questão de ordem pública, o Juiz pode, de ofício, declinar da competência, aplicando-se a regra do art. 100, parágrafo único, do CPC e o espírito do CDC.”

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n°. **2008.018.00003** – Julgamento em 13/10//2008 – Relator: Desembargador José Mota Filho. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Fixação em moeda corrente (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*) (*sum nº 88*)

SÚMULA TJ Nº 88

**SEGURO OBRIGATÓRIO
LEI Nº 6.194 DE 1974
VALOR EM SALÁRIO MÍNIMO
VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL
COMPATIBILIDADE
FIXAÇÃO EM MOEDA CORRENTE**

"A indenização securitária prevista na Lei n. 6.194, de 19 de dezembro de 1974, é mero parâmetro e não contrasta com o disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal, desde que a condenação seja estabelecida pela sentença em moeda corrente."

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º **2005.146.00004** – Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Azeredo da Silveira
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Grau de invalidez (*sum nº 233*)

SÚMULA TJ Nº 233

**DPVAT
GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO
VALOR DA INDENIZAÇÃO
DETERMINAÇÃO PELO PERCENTUAL DA PERDA
APURAÇÃO MEDIANTE PROVA IDÔNEA**

"O percentual da perda, apurado mediante prova idônea, determinará o grau de invalidez permanente do segurado e o valor da indenização prevista na Lei nº 6194/74 ."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014117-11.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/05//2011 - Relator: Desembargador Luiz Felipe Haddad. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Informação errônea do segurado *(sum n° 234)*

SÚMULA TJ N° 234

DPVAT
INFORMAÇÃO ERRÔNEA DO SEGURADO
CONDIÇÃO DE NÃO IMPORTAR EM AGRAVAMENTO DO RISCO
INDENIZAÇÃO DO SEGURO
NÃO EXCLUSÃO

"Não exclui a indenização securitária a informação errônea prestada pelo segurado que não importe em agravamento do risco."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014117-11.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/05//2011 - Relator: Desembargador Luiz Felipe Haddad. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Prazo de regularização do sinistro *(sum n° 232)*

SÚMULA TJ N° 232

DPVAT
PRAZO LEGAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO
COBERTURA DO SEGURO
COBRANÇA JUDICIAL
DESCABIMENTO

"É incabível a cobrança judicial da cobertura do seguro DPVAT no prazo legal de regularização do sinistro."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014117-11.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/05//2011 - Relator: Desembargador Luiz Felipe Haddad. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Recibo de quitação (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*)
(*sum nº 86*)

SÚMULA TJ Nº 86

**SEGURO OBRIGATÓRIO
RECIBO DE QUITAÇÃO
LEI Nº 8.441 DE 1992
RETROATIVIDADE DE LEI
COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

"A quitação passada pelo beneficiário da indenização, prevista na Lei n. 8.441, de 13.07.02, cujo caráter social autoriza sua aplicação a fatos a ela anteriores, somente alcança os valores recebidos."

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º **2005.146.00004** – Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Azeredo da Silveira
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Recusa de pagamento (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*) (*sum nº 87*)

SÚMULA TJ Nº 87

**SEGURO OBRIGATÓRIO
INDENIZAÇÃO DO SEGURO
RECUSA DE PAGAMENTO
INOCORRÊNCIA DE DANO**

"A mera recusa ao pagamento de indenização decorrente de seguro obrigatório não configura dano moral."

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º **2005.146.00004** – Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Azeredo da Silveira
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10417 cód.pai: 9985**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

DIREITO CIVIL

Coisas

Enfiteuse

Valor do imóvel *(sum nº 10)*

SÚMULA TJ Nº 10

ENFITEUSE
VALOR DO RESGATE

"O valor do imóvel, para o efeito do resgate da enfiteuse, será o real atual proposto pelo titular do domínio direto ou, se inaceito, mediante avaliação."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 12** nos Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 2.508 ; Julgamento em 30.10.78 ; Relator: Des. MORAES E BARROS.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10482 cód.pai: 10432**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Posse

Esbulho / Turbação / Ameaça *(sum nº 382, 147)*

SÚMULA TJ Nº 382

PRETENSÃO REINTEGRATÓRIA OU DE MANUTENÇÃO
POSSE, ESBULHO OU TURBAÇÃO
PROVA

"Para o acolhimento da pretensão reintegratória ou de manutenção, impõe-se a prova da posse, do esbulho ou turbação, a data em que ocorreu, como também a

continuação da posse, na demanda de manutenção, e sua perda, no caso da reintegração."

⑩ REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. **0021798-56.2016.8.19.0000** - Julgamento em 03/07/2017 – Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por maioria.

⑩ **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10445 cód.pai: 10444

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

SÚMULA TJ Nº 147

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. 0036740-93.2016.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
DESCABIMENTO DE CONVOLAÇÃO EM INDENIZATÓRIA
BEM MÓVEL OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
DESAPOSSAMENTO INJUSTO DO BEM
RÉU JÁ CITADO
NECESSIDADE DE PEDIDO SUCESSIVO OU ANUÊNCIA DO RÉU

"Descabido convolar ação possessória em indenizatória, diante da intercorrente notícia de desapossamento injusto do bem, até então em poder do réu já citado, salvo se este anuir a tal alteração, ou já constar pedido reparatório sucessivo na petição inicial daquela, nos termos do §1º do art. 461, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 461-A, ambos do CPC."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2009.018.00007** - Julgamento em 14/09/2009 - Relator: Desembargador Nascimento Póvoas Vaz. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10445 cód.pai: 10444

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Propriedade

Condomínio em edifício – despesas condominiais (sum nº 372 346, 79)

SÚMULA TJ Nº 372

DÍVIDA DE COTA CONDOMINIAL
VENCIMENTO

INCIDÊNCIA EM MORA

"Nas dívidas relativas a cotas condominiais deliberadas em assembleia, incide o condômino em mora a partir de seu vencimento, independente da utilização de meios de cobrança."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. 0037791-42.2016.8.19.0000 - Julgamento em 20/03/2017- Relator: Desembargadora Helda Lima Meireles. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10467 cód.pai: 10463

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ N° 346

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO
RATEIO DOS CUSTOS
VINCULAÇÃO DOS CONDÔMINOS
NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA

"A despesa pelo serviço de transporte coletivo prestado a condomínio pode ser objeto de rateio obrigatório entre os condôminos, desde que aprovado em assembleia, na forma da convenção."

- **REFERÊNCIA:** Incidente de Uniformização nº. 0422486-52.2013.8.19.0001 - Julgamento em 27/06/2016 – Relator: Desembargador Milton Fernandes de Souza. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10467 cód.pai: 10463

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ N° 79

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. 0032466-23.2015.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. Relator: Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Votação unânime. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
CONDÔMÍNIO DE FATO
COBRANÇA DE DESPESAS COMUNS
PRINCÍPIO DO NÃO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA**

"Em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa, as associações de moradores podem exigir dos não associados, em igualdade de condições com

os associados, que concorram para o custeio dos serviços por elas efetivamente prestados e que sejam do interesse comum dos moradores da localidade."

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência n.º **2004.018.00012** na Apelação Cível n.º 2004.001.13327 – Julgamento em 04/04/2005– Votação: por maioria – Relator: Des. Sérgio Cavalieri Filho – Registro de Acórdão em 15/07/2005 – fls. 6469/6487.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 10467** **cód.pai: 10463**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Condomínio em edifício – desconto por pagamento antecipado

(sum n° 36)

SUMULA TJ N° 36

COTA CONDOMINIAL
DESCONTO POR PAGAMENTO ANTECIPADO
MULTA

"O desconto por pagamento antecipado da cota condominial embute multa, que não admite aplicação de outra, e, muito menos, de percentual acima de 20% como previsto na Lei 4.591/64."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 001/2000, na Apelação Cível N° 07887 Julgamento em 30.10.2000 - Votação por unanimidade. Relator Designado: Desembargador Luiz Carlos Guimarães. Registro de Acórdão em 16.02.2001 - Fls. 579/583. In: RDTJ 49/212. Lei 4.591/64, art. 12, § 3º.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 10467** **cód.pai: 10463**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Incorporação imobiliária *(sum n° 351, 350)*

SUMULA TJ N° 351

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
DECORAÇÃO DE ÁREA COMUM
RESPONSABILIDADE DO INCORPORADOR
VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

"O pagamento de despesas com decoração das áreas comuns, em incorporações imobiliárias, é de responsabilidade do incorporador, vedada sua transferência ao adquirente."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10470 cód.pai: 10448**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ N° 350

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
 PROMESSA DE COMPRA E VENDA
 CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA DE PRORROGAÇÃO
 VALIDADE

"Nos contratos de promessa de compra e venda decorrentes de incorporação imobiliária, é válida a cláusula de tolerância de prorrogação de 180 dias para a entrega do imóvel, pactuada expressamente pelas partes."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10470 cód.pai: 10448**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Usucapião – área inferior ao módulo mínimo urbano *(sum nº 317)*

SÚMULA TJ N° 317

USUCAPIÃO DE IMÓVEL
 ÁREA INFERIOR AO MÓDULO MÍNIMO URBANO
 POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

"É juridicamente possível o pedido de usucapião de imóvel com área inferior ao módulo mínimo urbano definido pelas posturas municipais."

- REFERÊNCIA: Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº. [0013149-64.2005.8.19.0202](#) - Julgamento em 14/04/2014 – Relator: Desembargador Marcus Quaresma Ferraz. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10457 cód.pai: 10455**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Usucapião – prescrição *(sum nº 33)*

SUMULA TJ Nº 33

USUCAPIÃO
IMÓVEL URBANO
PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL

"O prazo de cinco anos do artigo 183 da Constituição Federal de 1988, aplica-se a partir de 05/10/1988, data de sua vigência, salvo se, pela lei anterior, ocorrer a prescrição aquisitiva no curso dessa dilação."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 01/94, na Apelação Cível nº 2.737/94. Julgamento em 20/03/96 - Votação por maioria absoluta. Relator Designado: Desembargador MELLO SERRA. Registro de Acórdão em 21/08/96 - fls. 83/91. In: RDTJ 29/121. Const. Fed. 1988, art. 183. C. Proc. Civil, art. 267, VI.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10457 cód.pai: 10455**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Usucapião – registro imobiliário *(sum nº 15)*

SUMULA TJ Nº 15

USUCAPIÃO
TERRA DEVOLUTA

"A inexistência de registro imobiliário não faz presumir seja o imóvel público."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 25 na Apelação Cível nº 20.528 ; Julgamento em 05.09.83 ; Relator: DES. JORGE LORETTI; Registro do Acórdão em 27/02/84 ; In: RDTJ 01/55 ; Const. Fed. 1946, art. 156, §3º ; Const. Fed. 1967, art. 171 ; C. Civil, art. 589, III ; Lei Fed. 4.504/64 (Estatuto da Terra), art. 11 ; Lei 601, de 18/09/1850, art. 3º, §2º ; Lei Fed. 6.969/81 ; Dec. 1.318, de 30/01/1854 ; Súmulas 279 e 291, STF.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10500 cód.pai: 10455**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Usufruto

Extinção *(sum n° 13)*

SUMULA TJ N° 13

USUFRUTO
EXTINÇÃO POR MORTE DO USUFRUTUÁRIO
DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO JUDICIAL

"Extinto pela morte do usufrutuário, o usufruto instituído por ato inter vivos, o cancelamento do gravame, no Registro de Imóveis, independe de prévia decisão judicial."

- **REFERÊNCIA:** **Uniformização de Jurisprudência n° 19** na Apelação Cível n° 13.069 ; Julgamento em 24.05.82. Relator: DES. FONSECA PASSOS ; Registro do Acórdão em 03/08/82 ; In: RJTJRJ 50/48 e RP 27/270 ; C. Proc. Civil, arts. 250 e 1.112, VI ; C. Civil, art. 12, II ; Lei Fed. .015/73, art. 90 ; Dec. Lei, art. 413/79, art. 75, IV.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10484 cód.pai: 10432**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Empresas

Espécies de sociedade

Sociedade de economia mista *(sum n° 54)*

SÚMULA TJ N° 54

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
JUÍZO PRIVATIVO

"Submete-se às regras processuais em geral a sociedade de economia mista, por ser pessoa de direito privado e não possuir Juízo privativo."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9623 cód.pai: 9617**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Recuperação judicial

Execução fiscal em curso *(sum n° 367)*

SÚMULA TJ N° 367

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO
NÃO SUSPENSÃO
ATO DE CONSTRIÇÃO OU ALIENAÇÃO
SUBMISSÃO A JUÍZO UNIVERSAL

"O deferimento de recuperação judicial não suspende as execuções fiscais em curso contra a sociedade em recuperação, ficando os atos que importem em constrição ou alienação do patrimônio da recuperanda submetidos ao juízo universal."

- **REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0032466-23.2015.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 20/03/2017- RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO UNÂNIME.**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4993 cód.pai: 9616**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Família

Alimentos

Base de cálculo *(sum n° 250, 188)*

SÚMULA TJ N° 250

ALIMENTOS
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS
INCIDÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO

"O percentual correspondente à pensão alimentícia deve incidir sobre a verba denominada participação nos lucros e resultados percebida pelo alimentante."

- **REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0032042-20.2011.8.19.0000 - Julgamento em 12/09/2011 - Relator: Desembargador Maurício Caldas Lopes. Votação unânime.**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 188

PENSÃO ALIMENTÍCIA
BASE DE CÁLCULO
ADICIONAL DE FÉRIAS
DECIMO TERCEIRO SALÁRIO
INCIDÊNCIA

“O adicional de férias e o 13º salário integram a base de cálculo da pensão alimentícia, quando fixada em percentual de remuneração do alimentante.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Competência – execução de alimentos (sum nº 120, 111)

SÚMULA TJ Nº 120

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063257-14.2011.8.19.0000 (acórdão publicado em 14/03/2012)

**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
COMPETÊNCIA**

“A competência para conhecer de execução de alimentos é do juízo que os fixou, salvo nos casos de alteração de domicílio do exequente”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Competência – execução de alimentos (sum nº 120, 111)

SÚMULA TJ Nº 111

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA AÇÃO DE ALIMENTOS FORO DO DOMICÍLIO DO ALIMENTANDO

"Competência para a execução de alimentos. A regra é a da competência do juízo da ação salvo quando este não for mais o foro do domicílio do alimentando".

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2006.018.00001** – Julgamento em 14/08/2006. – Votação: unânime – Relator: Desembargador Luiz Eduardo Rabello.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Execução – FGTS possibilidade de penhora *(sum nº 371)*

SÚMULA TJ Nº 371

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
FGTS DO ALIMENTANTE
POSSIBILIDADE DE PENHORA

"Em execução de alimentos, podem ser objeto de penhora os valores referentes ao FGTS do alimentante."

- Referência: Processo Administrativo nº. **0032466-23.2015.8.19.0000** - Julgamento em 20/03/2017- Relator: Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Constituição de capital *(sum nº 160)*

SÚMULA TJ Nº 160

RESPONSABILIDADE CIVIL
PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
SOCIEDADE EMPRESARIAL
CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL
MEDIDA DE PREFERÊNCIA

“Na prestação alimentícia decorrente de responsabilidade civil, a constituição de capital configura medida preferencial em relação às empresas de direito privado, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Expedição de ofícios *(sum n° 186)*

SÚMULA TJ N° 186

ALIMENTOS
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
PODERES DO JUIZ NA DIREÇÃO DO PROCESSO

“Insere-se entre os poderes instrutórios do juiz a expedição de ofícios à Receita Federal e às instituições financeiras para exame das possibilidades do alimentante.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Retenção da parcela do FGTS *(sum n° 187)*

SÚMULA TJ N° 187

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
RETENÇÃO DE PARCELA DO FGTS
CABIMENTO
GARANTIA DA EXECUÇÃO

“É cabível a retenção da parcela do FGTS devido ao alimentante, no percentual correspondente ao pensionamento, para garantia da execução da prestação alimentícia.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5779 cód.pai: 5626**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Casamento

Dissolução *(sum n° 11)*

SUMULA TJ N° 11

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. 0046613-20.2016.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. Relator: Desembargador Maldonado de Carvalho. Votação unânime. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

DIVÓRCIO

APLICAÇÃO DO ART. 40 DA LEI N° 6.515, DE 26.12.1977

"Divórcio. Art. 40 da Lei 6.515. A separação de fato anterior a 28 de junho de 1977, data da Emenda Constitucional nº 9, pode computar-se para o decreto de divórcio, ainda que o transcurso dos cinco anos se complete em data ulterior."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 15 na Apelação Cível nº 10.115 ; Julgamento em 1.9.80 ; Relator: Des. OLAVO TOSTES.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7664 cód.pai: 5808**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Relação de parentesco

Investigação de paternidade - relativização da coisa julgada

(sum n° 275)

SÚMULA TJ N° 275

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA
CABIMENTO SE NÃO REALIZADO O EXAME DE DNA NA DEMANDA
ANTERIORESMENTE JULGADA IMPROCEDENTE POR FALTA DE PROVAS

"É cabível a relativização da coisa julgada em ação de investigação de paternidade, anteriormente proposta quando ainda não era tecnicamente possível o exame de DNA, desde que a improcedência do pedido tenha se dado por ausência de provas."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0063257_14.2011.8.19.0000](#) Julgamento em 05/03//2012 - Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5804 cód.pai: 10577**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Regulamentação de visitas *(sum nº 185)*

SÚMULA TJ Nº 185

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
CRIANÇA EM FASE DE AMAMENTAÇÃO
PERNOITE
DESCABIMENTO

"Na regulamentação de visita de criança, ainda em fase de amamentação, deve ser evitado o pernoite."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5805 cód.pai: 10577**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

União estável ou concubinato

Concomitância *(sum nº 122)*

SÚMULA TJ Nº 122

UNIÕES ESTÁVEIS CONCOMITANTES
NÃO RECONHECIMENTO

"É inadmissível o reconhecimento de uniões estáveis concomitantes".

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00005** – Julgamento em 21/12/2006 – Votação: unânime - Relator: Desembargadora Cássia Medeiros.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7656 cód.pai: 5626**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Reconhecimento/dissolução (*sum n° 189*)

SÚMULA TJ N° 189

DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
PARTILHA DE BENS
LEI APLICÁVEL
LEI VIGENTE À ÉPOCA DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO

“A partilha de bens decorrente da dissolução da união estável deve observar a lei de regência da época da extinção do vínculo.”

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0013679-82.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7677 cód.pai: 7656**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Fatos jurídicos

Ato / negócio jurídico

Abuso do direito (*sum n° 127*)

SÚMULA TJ N° 127

ABUSO DO DIREITO
CONFIGURAÇÃO
PROVA DA CULPA
DISPENSABILIDADE

“Para a configuração do abuso do direito é dispensável a prova da culpa”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00007** – Julgamento em 21/12/2006 – Relator: Desembargador Antonio José Azevedo Pinto. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4701 cód.pai: 7947**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Obrigações

Adimplemento e extinção

Pagamento em consignação *(sum n° 27)*

SUMULA TJ N° 27

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
BANERJ S/A
FORO COMPETENTE

"Para julgar ação de consignação em pagamento em que seja réu o BANERJ, o foro competente é o do lugar em que o pagamento deve ser efetuado."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 03/91 na Apelação Cível n° 5.246/89; Julgamento em 25/11/91. Relator: DES. BARBOSA MOREIRA; Registro do Acórdão em 23/04/92; In: RDTJ 11/55, RDTJ 14/22; Const. Fed. 1988, arts. 22, I; 125, caput; C. Proc. Civil, art. 891; C. Civil, art. 35, §3°; Súmula 363, STF
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7704 cód.pai: 7690**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Espécies de contrato

Alienação fiduciária – comprovação da mora *(sum n° 283)*

SÚMULA TJ N° 283

BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE
COMPROVAÇÃO DA MORA
CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

"A comprovação da mora é condição específica da ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 003264156.2011.8.19.0000 - Julgamento em 30/01/2012 - Relator: Desembargadora Odete Knaack de Souza. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9582 cód.pai: 9580**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Alienação fiduciária – em garantia *(sum n° 282, 153)*

SÚMULA TJ N° 282

VERBETE SUMULAR SUSPENSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [0032046-57.2011.8.19.0000](#) (acórdão publicado em 01/03/2013)

D.J.E. n° 196: quinta-feira, 4 de julho, 2013 - pág. 15

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA
BUSCA E APREENSÃO
DESNECESSIDADE DO REGISTRO DO CONTRATO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

"O pedido de busca e apreensão fundado no [Decreto Lei n° 911/69](#) independe do registro do contrato em Cartório de Títulos e Documentos."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. [0032046 57.2011.8.19.0000](#)
Julgamento em 07/11//2011 - Relator: Desembargador Luiz Felipe Haddad.
Votação por maioria.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9582 cód.pai: 9580**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

SÚMULA TJ N° 153

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DEVEDOR
COMPETÊNCIA DO OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ÁREA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR
PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

"Nos contratos de alienação fiduciária em garantia, a teor do art. 2º, § 2º, do DL n° 911/69, a notificação extrajudicial do devedor será realizada por Ofício de Títulos e Documentos do seu domicílio, em consonância com o Princípio da Territorialidade."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n°. [0037265-85.2010.8.19.0000](#) – Julgamento em 18/11/2010 – Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação por maioria.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9582 cód.pai: 9580**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Alienação fiduciária de coisa imóvel *(sum n° 334)*

SÚMULA TJ N° 334

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
TEMPO DA POSSE DO FIDUCIANTE
IRRELEVÂNCIA
CONCESSÃO DE LIMINAR

"Na hipótese da Lei nº 9514/97, a concessão de liminar de reintegração de posse em favor do credor fiduciário, seus sucessores ou adquirentes independe do tempo da posse do fiduciante."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9582 cód.pai: 9580**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Arrendamento mercantil *(sum n° 277, 103, 67)*

SÚMULA TJ N° 277

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0039883 90.2016.8.19.0000 (acórdão publicado em 18/07/2017) - In: DJERJ, ADM, n. 22, de 04/10/2017, p. 17.

ARRENDAMENTO MERCANTIL
COMPROVAÇÃO DA MORA
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

"No contrato de arrendamento mercantil, a mora é comprovada através da notificação realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063259 81.2011.8.19.0000 Julgamento em 05/03//2012 Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9584 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ N° 103

ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPROVAÇÃO DA MORA CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO CONCESSÃO DE LIMINAR

“Nas ações fundadas em contratos de arrendamento mercantil, basta a carta dirigida ao devedor, com aviso de recebimento, entregue no endereço constante do contrato, para comprovar a mora e justificar a concessão de liminar”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9584 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ N° 67

LEASING VALOR RESIDUAL COBRANÇA ANTECIPADA CONTRATO NÃO DESCARACTERIZAÇÃO

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) pelo arrendador, não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil (LEASING), podendo, para a solução do litígio, ser utilizada tanto a ação reintegratória específica com possível liminar, como a ação ordinária, com eventual antecipação de tutela, se preenchidos os requisitos do art. 273, I e II do Código de Processo Civil”.

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº **2003.018.00001** no Agravo de Instrumento nº 2002.002.13237 - Julgamento em 11/08/2003 – Votação: por maioria – Relator: Desembargador Marcus Faver – Registro de Acórdão em 14/10/2003 – fls. 5939/5960.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9584 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Contrato de seguro – ininterrupto e de longa duração (*sum n° 213*)

SÚMULA TJ N° 213

SEGURO DE VIDA
CONTRATO ININTERRUPTO E DE LONGA DURAÇÃO
RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA
MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA
PROIBIÇÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO PRÊMIO
PROIBIÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO

“Os contratos de seguro de vida, ininterruptos e de longa duração, configuram-se como cativos, renovando-se automaticamente, sem reajuste do valor do prêmio em razão de idade e sem modificação do capital segurado ressalvada a atualização monetária.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9597 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Contrato de seguro – reajuste das mensalidades *(sum n° 214)*

SÚMULA TJ N° 214

SEGURO SAÚDE
MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA
REAJUSTE DAS MENSALIDADES
VEDAÇÃO
CONTRATOS ANTERIORES AO ESTATUTO DO IDOSO
APLICABILIDADE

“A vedação do reajuste de seguro saúde, em razão de alteração de faixa etária, aplica-se aos contratos anteriores ao Estatuto do Idoso.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9597 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Contrato de seguro – valor da causa na denúncia da lide

(sum n° 163)

SÚMULA TJ N° 163

CONTRATO DE SEGURO
DENÚNCIAÇÃO DA LIDE
VALOR DA CAUSA
EXTENSÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REGRESSO
IMPOSSIBILIDADE DE EXCEDER O VALOR DA APÓLICE

"O valor da causa na denúncia da lide, fundada em contrato de seguro, corresponde à extensão do exercício do direito de regresso, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o valor da apólice."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9597 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Locação de imóvel *(sum 365, 134, 62, 61, 8)*

SÚMULA TJ N° 365

LOCAÇÃO
PRESCINDIBILIDADE DA PROPRIEDADE
LEGITIMIDADE NA AÇÃO DE DESPEJO

OBSERVÂNCIA DAS EXCEÇÕES LEGAIS

"A validade da locação prescinde da propriedade do bem pelo locador, bastando que ele garanta o exercício da posse direta, desembaraçada, pelo locatário, salvo com relação à comprovação para legitimidade da propositura da ação de despejo, quando deverão ser observadas as exceções legais."

- Referência: Processo Administrativo n°. 0037431-10.2016.8.19.0000 - Julgamento em 10/04/2017 - Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por unanimidade.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9593 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Responsabilidade do fiador (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005) (sum nº 134)

SÚMULA TJ Nº 134

PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO
RESPONSABILIDADE DO FIADOR ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES
ALTERAÇÃO NA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA 214 DO STJ

"Nos contratos de locação responde o fiador pelas obrigações futuras após a prorrogação do contrato por prazo indeterminado se assim o anuiu expressamente e não se exonerou na forma da lei".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2006.018.00006** – Julgamento em 29/01//2007 – Relator: Desembargador Paulo César Salomão. Votação por maioria.
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9593 cód.pai: 9580**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 62 (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005)

CONTRATO DE LOCAÇÃO
IMÓVEL URBANO
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
ALUGUÉIS E ENCARGOS
CUMULAÇÃO

"Cabível, em face do locatário e do fiador, a cumulação do pedido de despejo por falta de pagamento com a cobrança dos aluguéis e encargos, na forma especial prevista na lei de locações, atendendo ao princípio da economia processual."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 05/2001 - Proc. **2001.146.00005** Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria Relator: DES. PAULO VENTURA Registro do Acórdão em.. Lei Fed. 8.245/91 Reg. Int. TJRJ, art. 122
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9593 cód.pai: 9580**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 61

**CONTRATO DE LOCAÇÃO
IMÓVEL URBANO
MULTA
LIMITE MÁXIMO**

"É válida, e não abusiva, a cláusula inserida em contrato de locação de imóvel urbano, que comina multa até o limite máximo de 10% sobre o débito locativo, não se aplicando a redução para 2%, prevista na Lei nº 8078/90 (CPDC)."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 05/2001 - Proc. **2001.146.00005** Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime Relator: DES. PAULO VENTURA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9593 cód.pai: 9580

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SUMULA TJ Nº 8

LOCAÇÃO
INOPONIBILIDADE DO CONTRATO AO NOVO ADQUIRENTE

"A cláusula genérica de obrigar herdeiros e sucessores não basta para a oponibilidade prevista no art. 1.197 do Código Civil."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 13 na Apelação Cível nº 6.187 ; Julgamento em 11.9.78 ; Relator: Des. GRACCHO AURÉLIO.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9593 cód.pai: 9580

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Mútuo – desconto em conta corrente (*sum nº 205*)

SÚMULA TJ Nº 205

MÚTUO BANCÁRIO
LIMITAÇÃO JUDICIAL DE DESCONTO EM CONTA CORRENTE
DIREITO À DEVOLUÇÃO
DESCABIMENTO
DANO MORAL
NÃO CONFIGURAÇÃO

"A limitação judicial de descontos decorrentes de mútuo bancário realizados por instituição financeira em conta-corrente, no índice de 30%, não enseja ao correntista o direito à devolução do que lhe foi antes cobrado acima do percentual, nem a conduta configura dano moral."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9603 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Mútuo – juros remuneratórios capitalizados *(sum nº 301)*

SÚMULA TJ Nº 301

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial na Uniformização de Jurisprudência nº **0009812-44.2012.8.19.0001**. Julgamento em 21/09/2015. Relator: Desembargador Carlos Eduardo da Fonseca Passos. Votação por maioria. (D.J.E. nº 61 – caderno I: terça-feira, 1 de dezembro, 2015 pág. 9)

VERBETE SUMULAR SUSPENSO - D.J.E. nº 155: segunda-feira, 4 de maio- pág. 23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009812-44.2012.8.19.0001**. (acórdão publicado em 16/04/2015)

CONTRATO DE MÚTUO
PARCELAS PRÉ-FIXADAS
JUROS REMUNERATÓRIOS CAPITALIZADOS
EVENTUAL ABUSIVIDADE
PROVA PERICIAL

"A previsão de parcelas pré-fixadas não afasta a possibilidade de cobrança de juros remuneratórios capitalizados nos contratos de mútuo, devendo eventual abusividade ser demonstrada à luz da prova pericial e do direito do consumidor à informação clara e adequada sobre as cláusulas contratuais."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. **0009812 44.2012.8.19.000**. Julgamento em 07/10/2013 - Relator: Desembargador Luiz Fernando de Carvalho. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9603 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Previdência privada (sum nº 23)

SUMULA TJ Nº 23

PREVIDÊNCIA PRIVADA
REAJUSTAMENTO DAS PENSÕES E DAS CONTRIBUIÇÕES
LEI Nº 6.435, DE 1977

"Aplica-se o art. 22 da Lei nº 6.435/77, a partir de sua vigência, aos contratos celebrados anteriormente, salvo se os termos contratuais autorizarem interpretação mais ampla."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 02/87** na Apelação Cível nº 4.165/86; Julgamento em 28.12.87.; Relator: DES. PAULO PINTO. ; Registro do Acórdão em 08/09/88; In: RDTJ 05/104; Lei Fed. 6.435/77, art. 22 e 88.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4805 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Inadimplemento

Juros de Mora - Legais / Contratuais

Apreciação de ofício (sum nº 161)

SÚMULA TJ Nº 161 **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO – (acórdão publicado em 30/08/2017)

JUROS LEGAIS
CORREÇÃO MONETÁRIA
PRESTAÇÕES VINCENDAS
CONDENAÇÃO NAS DESPESAS PROCESSUAIS
MATÉRIAS APRECIÁVEIS DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL
PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

Questões atinentes a juros legais, correção monetária, prestações vincendas e condenação nas despesas processuais constituem matérias apreciáveis de ofício pelo Tribunal, ouvidas as partes, na forma do art. 10, do CPC/2015.

- **Referência:** Processo Administrativo nº [0037427-70.2016.8.19.0000](#) – Julgamento em 07/08/2017 – Relator: Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7699 cód.pai: 7691**

REDAÇÃO ANTIGA

JUROS LEGAIS
CORREÇÃO MONETÁRIA
PRESTAÇÕES VINCENDAS
CONDENAÇÃO NAS DESPESAS PROCESSUAIS
MATÉRIAS APRECIÁVEIS DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL

“Questões atinentes a juros legais, correção monetária, prestações vincendas e condenação nas despesas processuais constituem matérias apreciáveis de ofício pelo Tribunal.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Critério de incidência (sum nº 95)

SÚMULA TJ Nº 95

JUROS MORATÓRIOS
ART. 406
NOVO CÓDIGO CIVIL
CRITÉRIO DE INCIDÊNCIA
CRITÉRIO DE FIXAÇÃO

“Os juros, de que trata o art. 406, do Código Civil de 2002, incidem desde sua vigência, e são aqueles estabelecidos pelo art. 161, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7699 cód.pai: 7691**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Obrigações periódicas inadimplidas (sum nº 202)

SÚMULA TJ Nº 202

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial na Uniformização de Jurisprudência nº **0009812-44.2012.8.19.0001**. Julgamento em 21/09/2015. Relator:

Desembargador Carlos Eduardo da Fonseca Passos. Votação por maioria. (D.J.E. nº 61 – caderno I: terça-feira, 1 de dezembro, 2015 pág. 9)

VERBETE SUMULAR SUSPENSO - D.J.E. nº 155: segunda-feira, 4 de maio - pág. 23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009812-44.2012.8.19.0001**. (acórdão publicado em 16/04/2015)

OBRIGAÇÕES PERIÓDICAS INADIMPLIDAS
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
TAXA DE JUROS FIXADA NA LEI DE USURA
NÃO VINCULAÇÃO
CAPITALIZAÇÃO MENSAL
VEDAÇÃO

“Nas obrigações periódicas inadimplidas, as instituições financeiras não estão vinculadas à taxa de juros fixada na lei de usura, vedada, no entanto, a prática da capitalização mensal.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7699 cód.pai: 7691**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Pagamento integral (sum nº 201)

SÚMULA TJ Nº 201

OBRIGAÇÕES PERIÓDICAS
PAGAMENTO INTEGRAL DOS JUROS NA PARCELA ANTERIOR
ANATOCISMO
NÃO CONFIGURAÇÃO

“Em obrigações periódicas não se configura o anatocismo, se o pagamento da parcela anterior abranger a totalidade dos juros.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7699 cód.pai: 7691**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Rescisão/resolução (sum nº 212)

SÚMULA TJ Nº 212

MORA DO SEGURADO
RESCISÃO DO CONTRATO
NECESSIDADE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO
DEDUÇÃO DO PRÊMIO NÃO PAGO
ADMISSIBILIDADE

"A rescisão do contrato de seguro, por mora do segurado, depende de prévia notificação, permitida a dedução do prêmio não pago do montante indenizatório."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10582 cód.pai: 7691**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Títulos de crédito

Protesto de título *(sum nº 236)*

SÚMULA TJ Nº 236

TÍTULO DE CRÉDITO
INEFICÁCIA EXECUTIVA
PROTESTO DE TÍTULO
POSSIBILIDADE
LEI Nº 9492 , DE 1997

"São destinados a protesto, na forma da Lei 9492/1997, títulos e documentos de dívidas não prescritos, ainda que desprovidos de eficácia executiva."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 0062864-26.2010.8.19.0000 - Julgamento em 23/05/2011 - Relator: Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4949 cód.pai: 7681**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Responsabilidade civil

Indenização por dano material

Contrato de compra e venda *(sum n° 348)*

SÚMULA TJ N° 348

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL ATRASO NA ENTREGA CLÁUSULA PENAL MORATÓRIA LUCROS CESSANTES POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO

"Descumprido o prazo para entrega do imóvel objeto do compromisso de compra e venda, é cabível, além da indenização correspondente à cláusula penal de natureza moratória, o pagamento de indenização por lucros cessantes."

- **Referência:** Incidente de Uniformização n°. [0456973](#)
[19.2011.8.19.0001](#) Julgamento em 16/06/2016 - Relator: Desembargador Maldonado de Carvalho. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 10439** **cód.pai: 10431**
cód.: 9587 **cód.pai: 9580**

([▲ índice analítico](#)) **([▼ índice remissivo](#))**

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Indenização por dano moral

Acidente de trânsito *(sum n° 96)*

SÚMULA TJ N° 96

CUMULAÇÃO DE DANO MORAL E ESTÉTICO POSSIBILIDADE

"As verbas relativas às indenizações por dano moral e dano estético são acumuláveis".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 10435** **cód.pai: 10433**

([▲ índice analítico](#)) **([▼ índice remissivo](#))**

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Base de cálculo *(sum n° 217)*

SÚMULA TJ N° 217

AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS
EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO
NECESSIDADE DE ANTERIOR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DA
VÍTIMA

"Na ação fundada em responsabilidade civil, o décimo terceiro salário e as férias não integram a base de cálculo da indenização, se a vítima não possuía vínculo empregatício antes do evento danoso."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0013651-17.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10431 cód.pai: 899**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Correção monetária *(sum n° 97)*

SÚMULA TJ N° 97

DANO MORAL
CORREÇÃO MONETÁRIA
FIXAÇÃO EM MOEDA CORRENTE
TERMO INICIAL

"A correção monetária da verba indenizatória de dano moral, sempre arbitrada em moeda corrente, somente deve fluir do julgado que a fixar".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10433 cód.pai: 10431**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Fixação do valor *(sum nº 343)*

SÚMULA TJ Nº 343

DANO MORAL
VERBA INDENIZATÓRIA
FIXAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO
PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE

"A verba indenizatória do dano moral somente será modificada se não atendidos pela sentença os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na fixação do valor da condenação."

- Referência: Processo Administrativo nº. **0013830-09.2015.8.19.0000** - Julgamento em 14/09/2015 – Relator: Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10433 cód.pai: 10431**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Estados limitados da consciência *(sum nº 216)*

SÚMULA TJ Nº 216

RESPONSABILIDADE CIVIL
ESTADOS LIMITADOS DA CONSCIÊNCIA
TENRA IDADE
DOENÇA MENTAL
DANO MORAL
NÃO EXCLUSÃO

"A tenra idade, a doença mental e outros estados limitadores da consciência de agressão não excluem a incidência do dano moral."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013651-17.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10433 cód.pai: 10431**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Imputação ofensiva (sum nº 128)

SÚMULA TJ Nº 128

IMPUTAÇÃO OFENSIVA
COLETIVIDADE
DANO MORAL
NÃO CONFIGURAÇÃO

"Imputação ofensiva, coletiva, não configura dano moral".

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00007** – Julgamento em 21/12//2006 – Relator: Desembargador Antonio José Azevedo Pinto. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10433 cód.pai: 10431**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Lei de Imprensa (sum nº 57, 44)

SÚMULA TJ Nº 57

LEI DE IMPRENSA
INDENIZAÇÃO TARIFADA
APELAÇÃO
REQUISITOS

"Não se admite a indenização tarifada, prevista na Lei de Imprensa, dispensando-se o depósito do valor da condenação como requisito para interpor a apelação."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 08/2001 - Proc. **2001.146.00008** Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria Relator: DES. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10436 cód.pai: 10433**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SUMULA TJ Nº 44

DANO MORAL
LEI DE IMPRENSA
PRAZO DECADENCIAL

"Não se aplica o prazo decadencial previsto na Lei de Imprensa, quando se tratar de dano moral e a pretensão indenizatória estiver fundada na Constituição Federal."

- REFERÊNCIA: Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00003**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Gustavo Adolpho Kuhl Leite. Registro do Acórdão em 26/11/2002. Const. Fed. 1988. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10436 cód.pai: 10433**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Relações de casamento, união estável ou filiação *(sum nº 274)*

SÚMULA TJ Nº 274

DANO MORAL
INDENIZAÇÃO DECORRENTE DAS RELAÇÕES DE CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL
OU FILIAÇÃO
COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE FAMÍLIA

"A competência para conhecer e julgar pedido indenizatório de dano moral decorrente de casamento, união estável ou filiação é do juízo de família."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063257 14.2011.8.19.0000 Julgamento em 05/03//2012 - Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10433 cód.pai: 10431**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Sucessões

Inventário e partilha

Inércia do inventariante *(sum nº 296)*

SÚMULA TJ Nº 296

INÉRCIA DO INVENTARIANTE
DESCABIMENTO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

NOMEAÇÃO DE OUTRO HERDEIRO OU INVENTARIANTE DATIVO

“No procedimento de inventário, a inércia do inventariante não enseja a extinção do processo, mas a sua substituição, salvo na hipótese da sucessão poder ser realizada na seara extrajudicial.”

- Referência: Processo Administrativo nº [0063260-66.2011.8.19.0000](#). Julgamento em 03/06/2013. Relator Desembargador Sérgio Verani. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7673 cód.pai: 899
cód.: 7687 cód.pai: 7673

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Medida sócioeducativa

Competência

Execução *(sum n° 142)*

SÚMULA TJ N° 142

MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA JUÍZO COMPETENTE PARA SUA EXECUÇÃO JUÍZO QUE IMPÔS A MEDIDA POSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO

“O Juízo que impôs a medida sócio-educativa é o competente para sua execução, podendo delegar os atos executórios”.

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2008.018.00004** – Julgamento em 22/09//2008 – Relator: Desembargador Paulo Gustavo Horta. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 10688 cód.pai: 9633

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

DIREITO DO CONSUMIDOR

Contratos de consumo

Aplicação do CDC (sum nº 254)

SÚMULA TJ Nº 254

DIREITO DO CONSUMIDOR

CONCESSÃO

APLICAÇÃO DO CDC À RELAÇÃO CONTRAÍDA ENTRE USUÁRIO E
CONCESSIONÁRIA

“Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à relação jurídica contraída entre usuário e concessionária.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032040-50.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 – Relator: Desembargadora Leticia Sardas. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7771 cód.pai: 1156

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Área de risco (sum nº 197)

SÚMULA TJ Nº 197

SERVIÇO ESSENCIAL

ÁREA DE RISCO

AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO

OBRIGAÇÃO DE RESTABELECIMENTO

CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS

TUTELA ANTECIPADA

“A alegação de concessionária, destituída de prova de que a área é de risco, não a exime de reparar serviço essencial, sendo cabível a antecipação da tutela para restabelecê-lo ou a conversão em perdas em danos em favor do usuário.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7771 cód.pai: 1156

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Bancários

Abertura de crédito - título executivo extrajudicial *(sum nº 49)*

SUMULA TJ Nº 49

CONTRATOS BANCÁRIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO
TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS

"Não constituem títulos executivos extrajudiciais os contratos bancários de abertura de crédito ou de crédito rotativo. (Súmula 233 do STJ)."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7752 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Carnê e abertura de crédito *(sum nº 356)*

SUMULA TJ Nº 356

CONTRATOS BANCÁRIOS
CARNÊ E ABERTURA DE CRÉDITO
COBRANÇA DE DESPESAS
DESCABIMENTO APÓS 30/04/2008

"É incabível a cobrança de despesas atinentes à emissão de carnê e de abertura de crédito em contratos bancários, celebrados a partir de 30/04/2008."

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0061460-61.2015.8.19.0000 - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 11807 cód.pai: 7752**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Conta bancária conjunta *(sum nº 204)*

SÚMULA TJ Nº 204

CONTA BANCÁRIA CONJUNTA

DÍVIDA CONTRAÍDA POR UM DOS CORRENTISTAS
DEVEDOR SOLIDÁRIO
INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO
DANO MORAL
CONFIGURAÇÃO

"A inscrição em cadastro restritivo de crédito de devedor solidário de conta bancária conjunta, por dívida contraída isoladamente pelo outro correntista, configura dano moral."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 –Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7752 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Tarifas *(sum n° 294)*

SÚMULA TJ N° 294

CONTA CORRENTE INATIVA
COBRANÇA DE TARIFA BANCÁRIA
INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO
CONDUTA ABUSIVA
DANO MORAL

"É indevido e enseja dano moral inscrever em cadastro restritivo de crédito o não pagamento de tarifa bancária incidente sobre conta inativa."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063256-29.2011.8.19.0000 - Julgamento em 21/01/2013 – Relator: Desembargador Nildson Araújo da Cruz. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 11807 cód.pai: 7752**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Cartão de crédito

Cartão megabônus *(sum n° 149)*

SÚMULA TJ N° 149

CARTÃO MEGABÔNUS
DANO MORAL IN RE IPSA
DESCABIMENTO
OFENSA À HONRA
NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO

"Nas ações indenizatórias decorrentes da contratação do "Cartão Megabônus", os danos morais não podem ser considerados in re ipsa, cumprindo ao consumidor demonstrar a ofensa à honra, vergonha ou humilhação, decorrentes da frustração da expectativa de sua utilização como cartão de crédito."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n.º. **2009.018.00009** - Julgamento em 29/03/2010 - Relator: Desembargador Mario Robert Mannheimer. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7772 cód.pai: 7771**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Cláusula mandato *(sum n.º 77)*

SÚMULA TJ N.º 77

**CARTÃO DE CRÉDITO
CLÁUSULA-MANDATO
VALIDADE**

"A cláusula-mandato inserida nos contratos de emissão de cartão de crédito é válida e não viola o dever de informar do fornecedor".

- Referência: Uniformização de Jurisprudência n.º **2004.018.00004** na Apelação Cível n.º 2004.001.03705 – Julgamento em 22/11/2004 – Votação: por maioria – Relator: Des. Luiz Zveiter – Registro de Acórdão em 01/03/2005 – fls. 799/837.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7772 cód.pai: 7771**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Empréstimo bancário – juros remuneratórios *(sum n.º 203)*

SÚMULA TJ N.º 203

**EMPRÉSTIMO BANCÁRIO
CARTÃO DE CRÉDITO
JUROS REMUNERATÓRIOS**

TAXA SELIC
INAPLICABILIDADE

“Nos contratos de empréstimo bancário e de utilização de cartão de crédito é inaplicável a taxa SELIC como percentual de juros remuneratórios.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7752 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Empréstimo bancário – retenção de valores em conta corrente
(*sum n° 200*)

SÚMULA TJ N° 200

EMPRÉSTIMO BANCÁRIO
CARTÃO DE CRÉDITO
CONTA CORRENTE BANCÁRIA
RETENÇÃO DO VALOR
LIMITAÇÃO DO PERCENTUAL

“A retenção de valores em conta-corrente oriunda de empréstimo bancário ou de utilização de cartão de crédito não pode ultrapassar o percentual de 30% do salário do correntista.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7772 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Cobrança abusiva (*sum n° 195*)

SÚMULA TJ N° 195

SERVIÇO ESSENCIAL
COBRANÇA ABUSIVA DE TARIFA
CONSIGNAÇÃO DO VALOR MÉDIO DOS ÚLTIMOS SEIS MESES
TUTELA ANTECIPADA
CABIMENTO

"A cobrança desproporcional e abusiva da tarifa relativa a serviços essenciais autoriza a antecipação da tutela para o pagamento por consignação nos próprios autos pelo valor médio dos últimos seis meses anteriores ao período reclamado."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7771 cód.pai: 1156**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Cobrança indevida (*sum n° 85*)

SÚMULA TJ N° 85

**CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO
COBRANÇA INDEVIDA
REPETIÇÃO DO INDÉBITO
RESTITUIÇÃO EM DOBRO
DESCABIMENTO**

"Incabível a devolução em dobro pelo fornecedor e pela concessionária, se a cobrança por eles realizada estiver prevista em regulamento, havendo repetição simples do indébito."

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º **2005.146.00005** – Julgamento em 12/09/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Roberto Wider – Registro de Acórdão em – 11/10/2005 – fls. 009686/009688
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7771 cód.pai: 1156**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Débito pretérito (*sum n° 198, 194*)

SÚMULA TJ N° 198

**CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO
DÉBITO PRETÉRITO
INCLUSÃO DE PARCELA
FATURA MENSAL
PRÁTICA ABUSIVA**

"Configura prática abusiva a inclusão de parcela atinente a débito pretérito na fatura mensal de serviço prestado por concessionária."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7771 cód.pai: 1156**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 194

SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL
DÉBITO PRETÉRITO
PRÉVIA NOTIFICAÇÃO
INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO
DESCABIMENTO

“Incabível a interrupção de serviço público essencial em razão de débito pretérito, ainda que o usuário seja previamente notificado.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7771 cód.pai: 1156**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Débito tarifário – novo usuário *(sum nº 196)*

SÚMULA TJ Nº 196

SERVIÇO ESSENCIAL
DÉBITO TARIFÁRIO
NOVO USUÁRIO
IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA

“O débito tarifário não pode ser transferido ao novo usuário do serviço essencial.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7771 cód.pai: 1156**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Interrupção do serviço – inadimplemento contratual (sum n° 83)

SÚMULA TJ N° 83

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL SUSPENSÃO DO SERVIÇO NECESSIDADE DE AVISO PRÉVIO

“É lícita a interrupção do serviço pela concessionária, em caso de inadimplemento do usuário, após prévio aviso, na forma da lei.”

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º **2005.146.00005** – Julgamento em 12/09/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Roberto Wider – Registro de Acórdão em – 11/10/2005 – fls. 009686/009688
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7771 cód.pai: 1156**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Fornecimento de água

Tarifa diferenciada ou progressiva (sum n° 82)

SÚMULA TJ N° 82

FORNECIMENTO DE ÁGUA TARIFA DIFERENCIADA OU PROGRESSIVA PREÇO PÚBLICO

“É legítima a cobrança de tarifa diferenciada ou progressiva no fornecimento de água, por se tratar de preço público”.

- **Referência :** Uniformização de Jurisprudência n° **2004.018.00008** - Julgamento em 03/10/2005 – Votação: maioria – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 02/03/2006 – fls. 001146/001160.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7761 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Tarifa mínima (sum n° 191, 175, 152, 84)

SÚMULA TJ N° 191

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO CONDOMÍNIO EDILÍCIO TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES

COBRANÇA ABUSIVA

“Na prestação do serviço de água e esgoto é incabível a aplicação da tarifa mínima multiplicada pelo número de unidades autônomas do condomínio.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7761 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 175

CONDOMÍNIO
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA E ESGOTO
COBRANÇA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE ECONOMIAS
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO
RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO VALOR PAGO

“A cobrança de tarifa mínima de água e esgoto, multiplicada pelo número de unidades autônomas (economias) de um condomínio, sujeita a concessionária à devolução em dobro do valor comprovadamente pago.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014109-34.2011.8.19.0000 - Julgamento em 04/04//2011 – Relator: Desembargador Maurício Caldas Lopes. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7761 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 152

FORNECIMENTO DE ÁGUA
FALTA DE HIDRÔMETRO OU DEFEITO NO FUNCIONAMENTO
TARIFA MÍNIMA
CRITÉRIO LEGAL
COBRANÇA POR ESTIMATIVA
VEDAÇÃO

“A cobrança pelo fornecimento de água, na falta de hidrômetro ou defeito no seu funcionamento, deve ser feita pela tarifa mínima, sendo vedada a cobrança por estimativa”.

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 2010.018.00003 - Julgamento em 04/10/2010 - Relator: Desembargador José Geraldo Antonio. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7761 cód.pai: 7771

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ N° 84

FORNECIMENTO DE ÁGUA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA TARIFA MÍNIMA COBRANÇA POR MEDIDOR DE CONSUMO LEGALIDADE DA COBRANÇA

"É legal a cobrança do valor correspondente ao consumo registrado no medidor, com relação à prestação dos serviços de fornecimento de água e luz, salvo se inferior ao valor da tarifa mínima, cobrada pelo custo de disponibilização do serviço, vedada qualquer outra forma de exação."

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante de n.º **2005.146.00005** – Julgamento em 12/09/2005 – Votação: unânime – Relator: Des. Roberto Wider – Registro de Acórdão em – 11/10/2005 – fls. 009686/009688
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7761 cód.pai: 7771
7760 7771

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Planos de Saúde

Aposentadoria do segurado – cancelamento ou suspensão (sum n° 354)

SUMULA TJ N° 354

PLANO DE SAÚDE CUSTEAMENTO PELA EMPRESA APOSENTADORIA DO SEGURADO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO ABUSIVIDADE

"No caso de aposentadoria do segurado, é abusivo o cancelamento ou suspensão do plano de saúde custeado integralmente pela empresa estipulante, na qual laborava o beneficiário."

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação por maioria.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Cobertura financeira de tratamento *(sum n° 339)*

SÚMULA TJ N° 339

PLANO DE SAÚDE
COBERTURA FINANCEIRA DE TRATAMENTO
RECUSA INDEVIDA OU INJUSTIFICADA
DANO MORAL

"A recusa indevida ou injustificada, pela operadora de plano de saúde, de autorizar a cobertura financeira de tratamento médico enseja reparação a título de dano moral."

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0053831 70.2014.8.19.0000](#) - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Cobertura de internação *(sum n° 357)*

SUMULA TJ N° 357

PLANO DE SAÚDE
COBERTURA DE INTERNAÇÃO
LIMITAÇÃO DE TEMPO
NULIDADE DA CLÁUSULA

"É nula cláusula inserida em contrato de plano ou de seguro-saúde, que limita o tempo de cobertura de internação, inclusive para tratamento psiquiátrico ou dependência química."

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Controvérsia entre associado de plano de saúde e a entidade gestora *(sum n° 329)*

SÚMULA TJ N° 329

VERBETE SUMULAR CANCELADO – conforme decisão do Órgão Especial em 15/06/2015, sendo reproduzido no enunciado 74 do [Aviso TJERJ n° 15/2015](#) - DJERJ, ADM, n. 189, de 23/06/2015, p. 20

PLANO DE SAÚDE
ENTIDADE GESTORA
IRRELEVÂNCIA DA NATUREZA JURÍDICA
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA

"É competente a Câmara Cível Especializada para dirimir controvérsia entre associado de plano de saúde e a entidade gestora, ainda que sem fins lucrativos e atue sob a modalidade de autogestão".

• REFERÊNCIA: Conflito de Competência n°. [0017382 79.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 18/05/2015 - Relator: Desembargador Mauro Dickstein. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Exclusão de internação domiciliar *(sum n° 352)*

SUMULA TJ N° 352

PLANO DE SAÚDE
EXCLUSÃO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR
CLÁUSULA ABUSIVA
DANO MORAL

"É abusiva a cláusula contratual que exclui internação domiciliar e sua recusa configura dano moral."

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Exclusão de tratamento domiciliar essencial *(sum n° 338)*

SÚMULA TJ N° 338

PLANO DE SAÚDE
EXCLUSÃO DE TRATAMENTO DOMICILIAR ESSENCIAL
CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA

"É abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento domiciliar quando essencial para garantir a saúde e a vida do segurado."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação por maioria.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Internação de emergência ou urgência *(sum n° 337)*

SÚMULA TJ N° 337

PLANO DE SAÚDE
INTERNAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA
RECUSA INDEVIDA
DANO MORAL IN RE IPSA

"A recusa indevida, pela operadora de planos de saúde, de internação em estado de emergência/urgência gera dano moral in re ipsa."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Internação hospitalar – tutela antecipada *(sum nº 210)*

SÚMULA TJ Nº 210

SEGURO SAÚDE
INTERNAÇÃO HOSPITALAR
TUTELA ANTECIPADA
CONCESSÃO
NECESSIDADE DE INDICAÇÃO MÉDICA POR ESCRITO

“Para o deferimento da antecipação da tutela contra seguro saúde, com vistas a autorizar internação, procedimento cirúrgico ou tratamento, permitidos pelo contrato, basta indicação médica, por escrito, de sua necessidade.”

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Órtese *(sum nº 112)*

SÚMULA TJ Nº 112

SEGURO SAÚDE
MARCAPASSO
RECUSA DE COBERTURA
CLÁUSULA ABUSIVA

“É nula, por abusiva, a cláusula que exclui de cobertura a órtese que integre, necessariamente, cirurgia ou procedimento coberto por plano ou seguro de saúde, tais como “stent” e marcapasso”.

• **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00003** – Julgamento em 11/09/2006 – Votação: unânime – Relatora: Desembargadora Maria Henriqueta Lobo.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**
- **Tema jurídico consolidado**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Previsão de cobertura de doença *(sum nº 340)*

SÚMULA TJ N° 340

PLANO DE SAÚDE
PREVISÃO DE COBERTURA DE DOENÇA
EXCLUSÃO DE MEIOS E MATERIAIS AO TRATAMENTO
CLÁUSULA ABUSIVA

"Ainda que admitida a possibilidade de o contrato de plano de saúde conter cláusulas limitativas dos direitos do consumidor, revela-se abusiva a que exclui o custeio dos meios e materiais necessários ao melhor desempenho do tratamento da doença coberta pelo plano."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0053831 70.2014.8.19.0000](#) - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Procedimento cirúrgico – desconhecimento de doença *(sum n° 353)*

SUMULA TJ N° 353

PLANO DE SAÚDE
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO
DESCONHECIMENTO DE DOENÇA OU LESÃO PREEXISTENTE
RECUSA DE COBERTURA
ABUSIVIDADE

"Constitui cláusula abusiva a que recusa cobertura de procedimento cirúrgico complexo relacionado à doença e à lesão preexistente, se delas o beneficiário não tinha conhecimento ou não foi submetido a prévio exame médico."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Procedimento cirúrgico – divergência *(sum n° 211)*

SÚMULA TJ N° 211

SEGURO SAÚDE
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO
DIVERGÊNCIA QUANTO À TÉCNICA E AO MATERIAL
EMPREGADOS
RESPONSABILIDADE PELA ESCOLHA
MÉDICO RESPONSÁVEL

“Havendo divergência entre o seguro saúde contratado e o profissional responsável pelo procedimento cirúrgico, quanto à técnica e ao material a serem empregados, a escolha cabe ao médico incumbido de sua realização.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Próteses *(sum nº 341)*

SÚMULA TJ Nº 341

PLANO DE SAÚDE
PRÓTESES PENIANAS E MAMÁRIAS
COBERTURA DE TRATAMENTO
RECUSA ABUSIVA
RESSALVADO PROCEDIMENTO ESTÉTICO

"É abusiva a recusa pelo plano de saúde, ressalvadas hipóteses de procedimentos eminentemente estéticos, ao fornecimento de próteses penianas e mamárias imprescindíveis ao efetivo sucesso do tratamento médico coberto."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Responsabilidade solidária *(sum nº 293)*

SÚMULA TJ Nº 293

SEGURO SAÚDE
PROFISSIONAL CREDENCIADO
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

“A operadora de plano de saúde responde solidariamente em razão de dano causado por profissional por ela credenciado.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063256-29.2011.8.19.0000 - Julgamento em 21/01/2013 – Relator: Desembargador Nildson Araújo da Cruz. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Serviços hospitalares – home care *(sum nº 209)*

SÚMULA TJ Nº 209

SEGURO SAÚDE
INTERNAÇÃO HOSPITALAR
HOME CARE
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
RECUSA INDEVIDA
DANO MORAL

“Enseja dano moral a indevida recusa de internação ou serviços hospitalares, inclusive home care, por parte do seguro saúde somente obtidos mediante decisão judicial.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Solidariedade entre cooperativadas *(sum nº 286)*

SÚMULA TJ Nº 286

SEGURO SAÚDE
COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇO

ATENDIMENTO AO USUÁRIO CONTRATANTE SOLIDARIEDADE ENTRE AS COOPERATIVADAS

"A formação de conglomerado econômico, através de cooperativas prestadoras de serviço de seguro saúde, não exclui a solidariedade entre as pessoas jurídicas cooperativadas pelo atendimento ao consumidor titular do contrato de plano de saúde."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0026906 08.2012.8.19.0000- Julgamento em 10/09//2012 – Relator: Desembargador Mario Robert Mannheimer. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6233 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Telefonia

Contrato de participação financeira em investimento *(sum nº 140)*

SÚMULA TJ Nº 140

SERVIÇO TELEFÔNICO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EM INVESTIMENTO JUÍZO COMPETENTE VARAS EMPRESARIAIS

"A competência para apreciar matéria relativa a Contratos de Participação Financeira em Investimento de Serviço Telefônico é dos Juízos das Varas Empresariais, segundo o disposto no artigo 91 do CODJERJ combinado com o artigo 101 do mesmo diploma legal".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2006.018.00007** (**voto vencido**) – Julgamento em 29/10//2007 – Relator: Desembargador Salim José Chalub. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7617 cód.pai: 7771**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Medidor de pulsos *(sum nº 110)*

SÚMULA TJ Nº 110

EMPRESA DE TELEFONIA MEDIDOR DE PULSOS DISCRIMINAÇÃO NAS FATURAS

"Com fundamento no art. 5º, XXXII, da Lei Maior, e art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, somente a partir de 1º de janeiro de 2006, a empresa de telefonia fixa estará obrigada a instalar aparelho medidor de pulsos telefônicos, discriminando nas faturas o número chamado, a duração, o valor, a data e a hora chamada".

- **Referência** : Uniformização de Jurisprudência nº **2005.018.00004** - Julgamento em 07/11/2005 – Votação: maioria – Relator: Desembargador Paulo Ventura – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011228/011234.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7617 cód.pai: 7771**
- **Tema jurídico consolidado**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Transporte aéreo

Extravio de bagagem *(sum nº 45)*

SUMULA TJ Nº 45

DANO MORAL
EXTRAVIO DE BAGAGEM
TRANSPORTE AÉREO

"É devida indenização por dano moral sofrido pelo passageiro, em decorrência do extravio de bagagem, nos casos de transporte aéreo."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00003**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Gustavo Adolpho Kuhl Leite. Registro do Acórdão em 26/11/2002. Const. Fed. 1988. Reg. Int. TJRJ, art. 122.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4832 cód.pai: 4862**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Transporte terrestre

Excesso de reservas *(sum nº 355)*

SUMULA TJ Nº 355

**CONTRATO DE TRANSPORTE
EXCESSO DE RESERVAS
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
DANO MORAL**

"O descumprimento do contrato de transporte em virtude de excesso de reservas configura dano moral in re ipsa."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0061460-61.2015.8.19.0000 - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7776 cód.pai: 7771

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Excludente de responsabilidade da empresa *(sum n° 349)*

SÚMULA TJ N° 349

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
FATO DE TERCEIRO
CONDUTA DANOSA INDEPENDENTE
EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

"O fato causado por terceiro, estranho ao contrato de transporte de passageiros, constitui excludente de responsabilidade da empresa transportadora."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0008527-77.2016.8.19.0000 - Julgamento em 26/09/2016 - Relator: Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7776 cód.pai: 7771

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Prescrição *(sum n° 206)*

SÚMULA TJ N° 206

RESPONSABILIDADE CIVIL
CONTRATO DE TRANSPORTE DE PESSOAS
PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

"A pretensão fundada em responsabilidade civil, decorrente de contrato de transporte de pessoas, prescreve em cinco anos."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013685-89.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7776 cód.pai: 7771**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Práticas abusivas

Mora ou inadimplemento contratual

Penalidade exclusivamente ao consumidor (*sum n° 335*)

SÚMULA TJ N° 335

MORA OU INADIMPLENTO CONTRATUAL
PENALIDADE EXCLUSIVAMENTE AO CONSUMIDOR
PRÁTICA ABUSIVA
IMPOSIÇÃO TAMBÉM AO FORNECEDOR
SITUAÇÕES ANÁLOGAS

"Revela-se abusiva a prática de se estipular penalidade exclusivamente ao consumidor, para as hipóteses de mora ou de inadimplemento contratual, sem igual imposição ao fornecedor em situações de análogo descumprimento da avença."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 11811 cód.pai: 1156**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Responsabilidade do fornecedor

Indenização por dano moral

Aquisição de alimento impróprio (*sum n° 383*)

SÚMULA TJ N° 383

AQUISIÇÃO DE ALIMENTO IMPRÓPRIO

DANO MORAL INEXISTENTE

“A aquisição de gênero alimentício impróprio para consumo não importa, por si só, dano moral.”

- ⑩ REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. **0045782-69.2016.8.19.0000**
- Julgamento em 09/10/2017 – Relator: Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 11860 cód.pai: 7771

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Consumidor por equiparação *(sum nº 129)*

SÚMULA TJ Nº 129

REPARAÇÃO DE DANOS
CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO
JUROS MORATÓRIOS
TERMO INICIAL

“Nos casos de reparação de danos causados ao consumidor por equiparação, nos termos dos arts. 17 e 29, combinados com os arts. 12 a 14, todos do CDC, os juros de mora contar-se-ão da data do fato”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00007** – Julgamento em 21/12//2006 – Relator: Desembargador Antonio José Azevedo Pinto. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 7779 cód.pai: 6220
- **Tema jurídico consolidado**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Descumprimento de dever legal ou contratual *(sum nº 75)*

SÚMULA TJ Nº 75

DESCUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
MERO ABORRECIMENTO
DANO MORAL INEXISTÊNCIA

"O simples descumprimento de dever legal ou contratual, por caracterizar mero aborrecimento, em princípio, não configura dano moral, salvo se da infração advém circunstância que atenta contra a dignidade da parte."

- **Referência** : Uniformização de Jurisprudência n.º **2004.018.00003** na Apelação Cível n.º 2004.001.01324 – Julgamento em 22/11/2004– Votação: unânime – Relator: Des. Luiz Zveiter – Registro de Acórdão em 01/03/2005 – fls. 779/798.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Disparo de alarme antifurto *(sum n° 280)*

SÚMULA TJ N° 280

ESTABELECIMENTO COMERCIAL
SIMPLES DISPARO DO ALARME ANTIFURTO
MERO ABORRECIMENTO
RESSALVADOS OS EPISÓDIOS DE DESNECESSÁRIA E INCONVENIENTE
EXPOSIÇÃO OU GROSSEIRA ABORDAGEM DA PESSOA

"O simples disparo do alarme antifurto em estabelecimentos comerciais, só por si, não caracteriza lesão extrapatrimonial, ressalvados os episódios de desnecessária e inconveniente exposição ou grosseira abordagem da pessoa, a serem aferidos caso a caso."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 001609887.2007.8.19.0203 - Julgamento em 28/11/2011 - Relator: Desembargador Mauricio Caldas Lopes. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Fortuito interno *(sum n° 94)*

SÚMULA TJ N° 94

RELAÇÃO DE CONSUMO
FORTUITO INTERNO
FATO DE TERCEIRO
FORNECEDOR DE PRODUTO OU SERVIÇO
OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

“Cuidando-se de fortuito interno, o fato de terceiro não exclui o dever do fornecedor de indenizar”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006**
- Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes – comunicação por escrito *(sum n° 93)*

SÚMULA TJ N° 93

APONTE DO NOME COMO DEVEDOR INADIMPLENTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO AVISO DE RECEBIMENTO DESNECESSIDADE

“A comunicação a que se refere o artigo 43, parágrafo 2º, do Código de Defesa do Consumidor, independe de maior formalidade e prescinde de comprovação por aviso de recebimento, bastando prova da postagem ao consumidor no endereço constante do contrato”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006**
- Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6226 cód.pai: 7779**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes – exercício regular de direito *(sum n° 90)*

SÚMULA TJ N° 90

APONTE DO NOME COMO DEVEDOR INADIMPLENTE EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO

“A inscrição de consumidor inadimplente em cadastro restritivo de crédito configura exercício regular de direito”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006** - Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6226 cód.pai: 7779**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes – fixação de verba compensatória (sum nº 89)

SÚMULA TJ Nº 89 - NOVA REDAÇÃO

VERBETE SUMULAR REVISADO – (acórdão publicado em 10/09/2012)

INSCRIÇÃO DE NOME EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO
DANO MORAL
FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

“A inscrição indevida de nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito configura dano moral, devendo a verba indenizatória ser fixada de acordo com as especificidades do caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.”

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº [0026906-08.2012.8.19.0000](#) – Julgamento em 10/09/2012 – Relator: Desembargador Mario Robert Mannheimer. Votação unânime.
- **PRECEDENTES:** Apelação Cível nº 0027080-73.2010.8.19.0004, 14ª Câmara Cível, julgada em 28/03/2012 e Apelação Cível nº 0002856-69.2009.8.19.0210, 9ª Câmara Cível, julgada em 27/03/2012.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6226 cód.pai: 7779**

***JUSTIFICATIVA:** Permanece a ideia de que a conduta descrita no verbete caracteriza dano moral. No entanto, o valor da condenação ali proposto encontra-se superado, como demonstram os julgados mais recentes deste Tribunal, que têm fixado a verba compensatória em patamar inferior. Por outro lado, este Tribunal tem se mostrado infenso à “padronização” de verba compensatória (“A voz corrente no Tribunal é de que cada caso é um caso. A maioria entende que não é possível estabelecer patamar para fixação do dano, como já se tentou fazer através de enunciado”, Anuário da Justiça, Rio de Janeiro, 2011, Revista Consultor Jurídico, p.24).*

Tal inclinação pretoriana também indica que a adoção de enunciados abertos é um caminho a ser seguido, porquanto é mais fácil, do que em casos particulares, ser obtido o consenso. À medida que mais se particulariza a situação, mais penoso se torna conseguir a aquiescência da maioria. Como ensina Perelman, “ao flexibilizar uma noção, alargamos o seu campo de aplicação, permitimos que escape às críticas, mas ao mesmo tempo tornamo-la mais frágil e mais confusa. Pelo contrário, ao precisá-la, classificamo-la, mas insensibilizamo-la, e tornamo-la inaplicável num grande número de casos”. (Ética e Direito, Piaget, p.611).

D.J.E, nº 58: 30 de novembro, 2012 - página 31

SÚMULA TJ Nº 89 - REDAÇÃO ANTIGA

APONTE DO NOME COMO DEVEDOR INADIMPLENTE INDENIZAÇÃO FIXAÇÃO DO VALOR FIXAÇÃO EM MOEDA CORRENTE

“Razoável, em princípio, a fixação de verba compensatória no patamar de até 40 (quarenta) salários mínimos, em moeda corrente, fundada exclusivamente na indevida negativação do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006** - Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6226 cód.pai: 7779**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Indenização inferior ao pedido (*sum nº 105*)

SÚMULA TJ Nº 105

VERBETE SUMULAR CANCELADO – processo administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000** (acórdão publicado em 14/07/2017) - DJERJ, Adm, n. 83, de 11/01/2018, p. 42

DANO MORAL CONDENAÇÃO INFERIOR AO PEDIDO SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NÃO CONFIGURAÇÃO

“A indenização por dano moral, fixada em valor inferior ao requerido, não implica, necessariamente, em sucumbência recíproca”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Inscrição indevida em cadastro de inadimplentes – cancelamento de protesto (*sum nº 144*)

SÚMULA TJ N° 144

CANCELAMENTO DE PROTESTO INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER FUNGÍVEIS ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU SENTENÇA EFETIVAÇÃO ATRAVÉS DE SIMPLES EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

“Nas ações que versem sobre cancelamento de protesto, de indevida inscrição em cadastro restritivo de crédito e de outras situações similares de cumprimento de obrigações de fazer fungíveis, a antecipação da tutela específica e a sentença serão efetivadas através de simples expedição de ofício ao órgão responsável pelo arquivo dos dados.”

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n°. **2007.018.00006** (**voto vencido**) – Julgamento em 24/11//2008 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 6226** **cód.pai: 7779**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Interrupção do serviço – deficiência operacional *(sum n° 193)*

SÚMULA TJ N° 193

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA POR DEFICIÊNCIA OPERACIONAL DANO MORAL NÃO CONFIGURAÇÃO

“Breve interrupção na prestação dos serviços essenciais de água, energia elétrica, telefone e gás por deficiência operacional não constitui dano moral.”

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n°. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 7779** **cód.pai: 6220**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Interrupção do serviço – simples aviso *(sum n° 199)*

SÚMULA TJ N° 199

SERVIÇO ESSENCIAL
INTERRUPÇÃO
SIMPLES AVISO
DANO MORAL
NÃO CONFIGURAÇÃO

“Não configura dano moral o simples aviso, ainda que sem amparo legal, de interrupção de serviço essencial, salvo em caso de comprovada repercussão externa.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Interrupção indevida do serviço *(sum nº 192)*

SÚMULA TJ Nº 192

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAS
INTERRUPÇÃO INDEVIDA
DANO MORAL
CONFIGURAÇÃO

“A indevida interrupção na prestação de serviços essenciais de água, energia elétrica, telefone e gás configura dano moral.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação Unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Prescrição *(sum nº 207)*

SÚMULA TJ Nº 207

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RELAÇÃO DE CONSUMO
VÍCIO DO SERVIÇO
PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

"A pretensão indenizatória decorrente de dano moral, deduzida com base em relação de consumo, ainda que fundada no vício do serviço, se sujeita ao prazo de prescrição quinquenal."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013685-89.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Culpa do vendedor (*sum n° 98*)

SÚMULA TJ N° 98

**RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO
CULPA DO VENDEDOR
RESTITUIÇÃO DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ABATIMENTO DE VALORES
DESCABIMENTO**

"Na ação de rescisão de negócio jurídico, por culpa do vendedor, cumulada com restituição de parcelas pagas, descabe o abatimento de valores referentes à taxa de administração do empreendimento frustrado, mesmo que destinadas ao pagamento de comissões, intermediações e outras despesas de comercialização, devendo a devolução efetivada ao comprador ser plena, de modo a assegurar-lhe o exato recebimento de tudo o que despendeu".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7768 cód.pai: 6220**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

DIREITO PENAL

Crimes contra o patrimônio

Apropriação indébita

Advogado (sum n° 174)

SÚMULA TJ N° 174

ADVOGADO
APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES DO MANDANTE
DANO MORAL
CARACTERIZAÇÃO

"Caracteriza dano moral a indevida apropriação pelo advogado de valores pertencentes ao mandante."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0014109-34.2011.8.19.0000 - Julgamento em 04/04//2011 – Relator: Desembargador Maurício Caldas Lopes. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 3436 cód.pai: 3415**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Do roubo e da extorsão (sum n° 380)

SÚMULA TJ N° 380

ROUBO
ARMA DE FOGO
CIRCUNSTÂNCIA MAJORANTE
DESNECESSIDADE DE APREENSÃO E EXAME
COMPROVAÇÃO POR OUTROS MEIOS DE PROVA

"Não se mostra necessária a apreensão e exame da arma de fogo para comprovar a circunstância majorante no delito de roubo, desde que demonstrado seu emprego por outros meios de prova."

⑩ REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. **0032713-33.2017.8.19.0000** - Julgamento em 16/10/2017 - Relator: Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte. Votação por maioria.

⑩ **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5566 cód.pai: 3415**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Parte geral

Aplicação da pena

Regime inicial (*súm n° 381*)

SÚMULA TJ N° 381

ROUBO
EMPREGO DE ARMA DE FOGO
MANEIRA DE AGIR DO ACUSADO
FUNDAMENTO IDÔNEO
REGIME INICIAL FECHADO

"O emprego da arma de fogo na prática de roubo, vinculada à maneira de agir do acusado no caso concreto, constitui fundamento idôneo para a imposição de regime inicial fechado, mesmo na hipótese de a pena-base haver sido fixada no mínimo legal."

⑩ REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. **0032713-33.2017.8.19.0000** - Julgamento em 16/10/2017 - Relator: Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte. Votação por maioria.

⑩ **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10633 cód.pai: 10621**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Benefícios em espécie

Aposentadoria por invalidez

Revisão da renda mensal inicial (*sum n° 242*)

SÚMULA TJ N° 242

AUXÍLIO-ACIDENTE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

AUSÊNCIA DE ATIVIDADE LABORATIVA INTERMEDIÁRIA
REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
DESCABIMENTO

"Incabível a revisão da renda mensal inicial fixada em aposentadoria por invalidez, se durante o gozo do auxílio-acidente não mediar período de atividade laborativa do segurado."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014105-94.2011.8.19.0000 - Julgamento em 06/06/2011 - Relator: Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 6095 cód.pai: 6094
cód.: 6119 cód.pai: 195

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Auxílio acidente

Movimentos Repetitivos, tenossinovite, LER, DORT *(sum nº 113)*

SÚMULA TJ Nº 113

DOENÇA PROFISSIONAL NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA

"Comprovado o nexo entre a doença decorrente de esforço repetitivo (LER) e a atividade laborativa desempenhada, o auxílio-doença não pode ser condicionado ao fato de a doença ser passível de tratamento".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00008** – Julgamento em 18/09/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Roberto Wider.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 6111 cód.pai: 6107

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Revisão de renda mensal *(sum nº 251)*

SÚMULA TJ Nº 251

AUXÍLIO-ACIDENTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL EM CASO DE NÃO MEDIAR ATIVIDADE LABORATIVA

"Incabível a revisão de renda mensal inicial do auxílio suplementar com base no art. 201, § 2º, da Constituição Federal ."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032047-42.2011.8.19.0000 - Julgamento em 19/09//2011 - Relator: Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6107 cód.pai: 6094
cód.: 6138 cód.pai: 6119**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Valor inferior a meio salário mínimo *(sum ° 177)*

SÚMULA TJ N° 177

AUXÍLIO-ACIDENTE
TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA
LEI N° 9.032, DE 1995
VALOR INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO
IMPOSSIBILIDADE

"O auxílio-acidente, concedido a partir da vigência da Lei nº 9.032/95, não pode ser inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013683-22.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6107 cód.pai: 6094**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Valor inferior a um salário mínimo *(sum n° 176)*

SÚMULA TJ N° 176

AUXÍLIO-ACIDENTE
VALOR INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
COMPATIBILIDADE

"O valor do auxílio-acidente inferior a um salário mínimo não contrasta com a Constituição Federal."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013683-22.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6107 cód.pai: 6094**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Pensão por morte

Lei vigente à época do óbito *(sum nº 325)*

SUMULA TJ Nº 325

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
PENSÃO À FILHA SOLTEIRA
LEI VIGENTE NA DATA DO ÓBITO DO SEGURADO

"A pensão deferida a filha solteira pela lei estadual nº 285/79 deverá ser regida pela Lei vigente ao tempo do óbito do segurado."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063254-59.2011.8.19.0000 - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6104 cód.pai: 6094**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Pedidos genéricos relativos aos benefícios

Concessão

Renda auferida pela vítima antes do evento danoso *(sum nº 215)*

SÚMULA TJ Nº 215

RESPONSABILIDADE CIVIL
DIREITO A PENSIONAMENTO
RECONHECIMENTO
RENDA AUFERIDA PELA VÍTIMA ANTES DO EVENTO DANOSO
FALTA DE PROVA
IRRELEVÂNCIA

"A falta de prova da renda auferida pela vítima antes do evento danoso não impede o reconhecimento do direito a pensionamento, adotando-se como parâmetro um salário mínimo mensal."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013651-17.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6177 cód.pai: 6173**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Cumulação

Benefícios acidentários e aposentadoria *(sum nº 252)*

SÚMULA TJ Nº 252

AUXÍLIO-ACIDENTE E AUXÍLIO SUPLEMENTAR
IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA APÓS 10 DE
NOVEMBRO DE 1997

"Incabível a acumulação de aposentadorias com auxílio acidente ou auxílio suplementar de sinistro posterior a 10 de novembro de 1997."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032047-42.2011.8.19.0000 - Julgamento em 19/09//2011 - Relator: Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6175 cód.pai: 6173**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Atos processuais

Citação

Expedição de ofícios *(sum nº 292)*

SÚMULA TJ Nº 292

CITAÇÃO POR EDITAL
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS
INEXIGIBILIDADE

“Para a citação por edital não se exige a expedição de ofícios, mas apenas a certidão negativa no endereço declinado na petição inicial e constante nos documentos existentes nos autos e, ainda, a pesquisa nos sistemas informatizados do TJRJ.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0026939-95.2012.8.19.0000- Julgamento em 22/10/2012 – Relator Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10938 cód.pai: 8893**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Pessoa jurídica *(sum nº 118)*

SÚMULA TJ Nº 118

CITAÇÃO POSTAL PESSOA JURÍDICA VALIDADE DO ATO

“A citação postal comprovadamente entregue à pessoa física, bem assim na sede ou filial da pessoa jurídica, faz presumir o conhecimento e a validade do ato”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10938 cód.pai: 8893**
- **Tema jurídico consolidado**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Intimação/notificação

Contrato de alienação fiduciária em garantia *(sum nº 153)*

SÚMULA TJ Nº 153

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DEVEDOR COMPETÊNCIA DO OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ÁREA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR

PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

"Nos contratos de alienação fiduciária em garantia, a teor do art. 2º, § 2º, do DL nº 911/69, a notificação extrajudicial do devedor será realizada por Ofício de Títulos e Documentos do seu domicílio, em consonância com o Princípio da Territorialidade."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 0037265-85.2010.8.19.0000 – Julgamento em 18/11/2010 – Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9582 cód.pai: 9580**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Via postal (*sum nº 166*) - **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO - (acórdão publicado em 28/11/2016)

SÚMULA TJ Nº 166

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
INTIMAÇÃO PESSOAL
VIA POSTAL
POSSIBILIDADE

"A intimação pessoal, de que trata o art. 485, § 1º, do CPC, pode ser realizada sob a forma postal."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0037430-25. 2016.8.19.0000 Julgamento em 28/11/2016 - Relator: Desembargador Antonio Eduardo F. Duarte. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10939 cód.pai: 8893**

JUSTIFICATIVA: "Tendo em vista a necessidade de adaptação dos enunciados mencionados aos termos do NCPC, para as demandas ajuizadas após a entrada em vigor do mesmo, entendo pelo acolhimento da sugestão de nova redação, com a bem lançada recomendação feita pela douta Procuradoria de Justiça."

Para as demandas ajuizadas a partir de 18/03/2016, o enunciado nº166 teria a seguinte redação: "A intimação pessoal, de que trata o art.485, §1º, do CPC, pode ser realizada sob a forma postal." A justificativa seria a de que "o artigo 485, §1º, do CPC de 2015, não altera substancialmente o que estava previsto no artigo 267, §1º, do CPC de 1973".

DJERJ, ADM, n. 114, de 21/02/2017, p. 14.

SÚMULA TJ Nº 166 – REDAÇÃO ANTIGA

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

INTIMAÇÃO PESSOAL
VIA POSTAL
POSSIBILIDADE

"A intimação pessoal, de que trata o art. 267, § 1º, do CPC, pode ser realizada sob a forma postal."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10939 cód.pai: 8893**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Prazo

Pedido de reconsideração *(sum n° 46)*

SUMULA TJ N° 46

RECURSO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
SUSPENSÃO DO PRAZO

"Não se suspende, com o pedido de reconsideração, o prazo para interposição de qualquer recurso."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8928 cód.pai: 8893**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Formação, suspensão e extinção do processo

Extinção do processo sem resolução de mérito

Arquivamento definitivo *(sum n° 133)*

SÚMULA TJ N° 133

**EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXTINÇÃO DO PROCESSO
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS**

“Aplica-se supletivamente e no que couber o artigo 267, II e III do Código de Processo Civil ao processo de execução e ao cumprimento de sentença”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00001** – Julgamento em 11/12//2006 – Relatora: Desembargadora Marianna Pereira Nunes Feteira Gonçalves. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9414 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Intimação de ofício (*sum n° 132*)

SÚMULA TJ N° 132

**INTIMAÇÃO DE OFICIO
EXTINÇÃO DO PROCESSO
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS**

“A intimação da parte para fins de extinção do processo na hipótese do art. 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, poderá ser determinada de ofício pelo juiz”

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00001** – Julgamento em 11/12//2006 – Relatora: Desembargadora Marianna Pereira Nunes Feteira Gonçalves. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8942 cód.pai: 8938**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Intimação via postal (*sum n° 166*)

SÚMULA TJ N° 166

**EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
INTIMAÇÃO PESSOAL
VIA POSTAL
POSSIBILIDADE**

“A intimação pessoal, de que trata o art. 267, § 1º, do CPC, pode ser realizada sob a forma postal.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8942 cód.pai: 8938**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Jurisdição e competência (cível)

Competência

Câmaras Cíveis especializadas

Ação monitória – relação de consumo (sum nº 326)

SÚMULA TJ N° 326

AÇÃO MONITÓRIA
RELAÇÃO DE CONSUMO
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA

“Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis especializadas recursos em ação monitória proposta com base em prova escrita que remonte a relação de consumo.”

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência nº. [0024157-47.2014.8.19.0000](#)- Julgamento em 29/09/2014 – Relator: Fernando Foch. Votação por maioria.
 - **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
 - **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 20)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Contrato de mútuo bancário – aquisição de bem – consumo próprio (sum nº 312)

SÚMULA TJ N° 312

CONTRATO DE MÚTUO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AQUISIÇÃO DE BEM
CONSUMO PRÓPRIO

CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS COMPETÊNCIA

"Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que envolvam contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária quando o devedor obtém o crédito para aquisição de bem para consumo próprio."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência nº **0006066-06.2014.8.19.0000** - Julgamento em 02/06/2014 - Relator: Desembargador Roberto de Abreu e Silva. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 15)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Contrato de telefonia móvel – pessoa jurídica – destinatário final do serviço (sum nº 308)

SÚMULA TJ Nº 308

**TELEFONIA MÓVEL
DESTINATÁRIO FINAL
PESSOA JURÍDICA
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA**

"É competente a Câmara Especializada para dirimir controvérsia referente a contrato de telefonia móvel firmado por pessoa jurídica na qualidade de destinatário final do serviço."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência nº **0067843-26.2013.8.19.0000** - Julgamento em 26/05/2014 - Relator: Desembargador Cláudio de Mello Tavares. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 11)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Leasing de bem de consumo – ação de cobrança ou reintegração de posse (num nº 316)

SUMULA TJ N° 316

**AÇÃO DE COBRANÇA OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE
LEASING DE BEM DE CONSUMO
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA**

"Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis especializadas recursos em ação cognitiva de cobrança ou em ação de reintegração de posse movidas por arrendador em face de arrendatário de bem de consumo, sendo de leasing o negócio jurídico conflituoso, se este estiver em situação de hipossuficiência em relação àquele."

- **REFERÊNCIA: Conflito de Competência n° 0006598-77.2014.8.19.0000** Julgamento em 14/07/2014 - Relator: Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva. Votação unânime.
 - **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
 - **Aviso TJRJ n° 103/2014 (n° 22)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Micro empresa ou empresa individual – litigância contra concessionária de serviços públicos (sum n° 310)

SÚMULA TJ N° 310

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA INDIVIDUAL
LITIGÂNCIA CONTRA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA**

"Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas em que litigarem micro empresa ou empresa individual contra concessionária de serviços públicos, em razão da vulnerabilidade."

- **REFERÊNCIA: Conflito de Competência n° 0012599-78.2014.8.19.0000** - Julgamento em 26/05/2014 - Relator: Desembargador Marcus Quaresma Ferraz. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ n° 103/2014 (n° 13)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Operações bancárias entre instituição e cliente como destinatário final do serviço (sum nº 306)

SÚMULA TJ Nº 306

OPERAÇÕES BANCÁRIAS
DESTINATÁRIO FINAL
CONSUMIDOR
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA

"Os recursos nas demandas que envolvam operações bancárias entre instituição financeira e cliente na qualidade de destinatário final são da competência das Câmaras Especializadas em matéria de consumo".

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência nº. **001916-79.2014.8.19.0000** Julgamento em 05/05/2014 - Relator: Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 9)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Relações de consumo (distribuição anterior a 2 de setembro de 2013) (sum nº 313)

SÚMULA TJ Nº 313

DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR A 02 DE SETEMBRO DE 2013
RELAÇÕES DE CONSUMO
CÂMARA CÍVEL NÃO ESPECIALIZADA
PREVENÇÃO

"Há prevenção da Câmara Cível não Especializada, para julgar ações mandamentais, incidentes e recursos a ela distribuídos antes de 02 de setembro de 2013, ainda que versem sobre matéria atinente a relações de consumo."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência nº **0001113-96.2014.8.19.0000** - Julgamento em 17/02/2014. Aprovação de Súmula em 02/06/2014 Relator: Desembargador Jessé Torres. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**

- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 2)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Seguro de vida em grupo (sum nº 327)

SÚMULA TJ Nº 327

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONTROVÉRSIA ENTRE SEGURADO E SEGURADORA
EMPREGADOR ESTIPULANTE
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA

“É competente a Câmara Cível especializada para dirimir controvérsia entre segurado e seguradora, referente a seguro de vida em grupo que figure o empregador como estipulante, por qualificar-se o segurado (empregado/beneficiário) como destinatário final.”

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência nº. [0032560-05.2014.8.19.0000](#)- Julgamento em 29/09/2014 – Relator: Desembargador Mauro Dickstein. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 37)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Prestação de serviço por pessoa física para pessoa jurídica (destinatária final) (sum nº 328)

SÚMULA TJ Nº 328

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOA FÍSICA
PESSOA JURÍDICA
DESTINATÁRIA FINAL
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
COMPETÊNCIA

"É competente a Câmara Especializada para dirimir controvérsia referente à prestação de serviço por pessoa física a pessoa jurídica na qualidade de destinatária final."

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência nº. [0023072-26.2014.8.19.0000](#)- Julgamento em 29/09/2014 – Relator: Desembargador Claudio de Mello Tavares. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 38)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Tarifa de água e esgoto – destinatário final do serviço – prestação por sociedade de economia mista (sum nº 302)

SUMULA TJ Nº 302

TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DESTINATÁRIO FINAL DO SERVIÇO PRESTAÇÃO POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS COMPETÊNCIA

"Compete às Câmaras Cíveis especializadas o julgamento das demandas que envolvam as tarifas de água e esgoto sanitário, quando se tratar de serviço utilizado como destinatário final e for prestado por sociedade de economia mista."

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência nº. [0004766 09.2014.8.19.0000](#) - Julgamento em 24/03/2014 - Relator: Desembargador Jessé Torres. Votação unânime.
 - **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
 - **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 4)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Câmaras Cíveis especializadas – exclusão da competência

Acidente de trânsito – ausência de relação de consumo (sum nº 314)

SÚMULA TJ N° 314

ACIDENTE DE TRÂNSITO RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que resultem de acidente de trânsito e não envolvam contrato de transporte."

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência n°. [0018197-13.2014.8.19.0000](#) - Julgamento em 07/07/2014 – Relator: Desembargador Gizelda Leitão Teixeira. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **[Aviso TJRJ nº 103/2014](#) (nº 21)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Atividade intermediária – destinatário final do serviço não configurado (sum n° 307)

SÚMULA TJ N° 307

PRODUTO OU SERVIÇO ATIVIDADE INTERMEDIÁRIA DESTINATÁRIO FINAL NÃO CONFIGURADO CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas em consumo, as demandas que envolvam atividade intermediária, assim entendida como aquela cujo produto ou serviço é contratado para implementar atividade econômica, porquanto não está configurado o destinatário final da relação de consumo".

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência n° [0068179-30.2013.8.19.0000](#) - Julgamento em 05/05/2014 - Relator: Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **[Aviso TJRJ nº 103/2014](#) (nº 10)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Contrato de mútuo bancário – aquisição de insumos – atividade empresarial (sum nº 303)

SUMULA TJ Nº 303

**CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO
CAPITAL DE GIRO OU AQUISIÇÃO DE INSUMOS
ATIVIDADE EMPRESARIAL
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA**

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas as demandas que envolvam a utilização de empréstimos financeiros concedidos por instituições bancárias em que o objeto do mútuo, é utilizado como capital de giro ou aquisição de insumos para a atividade empresarial."

- REFERÊNCIA: Conflito de Competência **nº. 0006866 34.2014.8.19.0000** Julgamento em 24/03/2014 - Relator: Desembargador Henrique Figueira. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014 (nº 5)** - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Execução por quantia certa contra devedor solvente (sum nº 309)

SÚMULA TJ Nº 309

VERBETE SUMULAR CANCELADO – conforme decisão do órgão especial em sessão administrativa, realizada no dia 04/05/2015 (ofício **SETOE/SEASE nº 068/2015**) - publicação: **D.O. quarta-feira, 13 de maio - nº 162/2015 – pág. 42**

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
EMBARGOS DO DEVEDOR NÃO OFERECIDOS OU QUE NÃO VERSEM SOBRE
NEGÓCIO JURÍDICO
CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS
EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA**

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas recursos em

ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, mesmo que o crédito exequendo resulte de relação de consumo, quando não oferecidos embargos de devedor ou quando estes não versarem sobre o negócio jurídico que deu origem ao crédito."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência nº **0022141-23.2014.8.19.0000** - Julgamento em 26/05/2014 - Relator: Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014** (nº 12) - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Seguro DPVAT (sum nº304)

SUMULA TJ Nº 304

SEGURO DPVAT CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas as demandas que envolvam a cobrança de seguro DPVAT uma vez que se trata de seguro obrigatório, cogente, pago a um pool indefinido de seguradores, e não a fornecedora específica de bens e serviços."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência nº. 001007778.2014.8.19.0000 Julgamento em 24/03/2014 - Relator: Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014** (nº 6) - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Serviços bancários – relação de consumo intermediário (exceto micro empresa ou empresa individual) (sum nº 311)

SÚMULA TJ N° 311

SERVIÇOS BANCÁRIOS RELAÇÃO DE CONSUMO INTERMEDIÁRIO EXCETO MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que envolvam fornecimento de serviços bancários como relação de consumo intermediário, salvo no caso de micro empresa ou empresa individual."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência n° **0015946-22.2014.8.19.0000** - Julgamento em 26/05/2014 - Relator: Desembargador Marcus Quaresma Ferraz. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014** (nº 14) - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Tarifa de água e esgoto - prestação por autarquia municipal (sum n° 305)

SUMULA TJ N° 305

TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR AUTARQUIA MUNICIPAL CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS EXCLUSÃO DA COMPETÊNCIA

"Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas as demandas que envolvam cobrança de tarifa de esgoto sanitário quando o serviço público for prestado por autarquia municipal, por se tratar de matéria de competência fazendária."

- **REFERÊNCIA:** Conflito de Competência n° **0007439-72.2014.8.19.0000** Julgamento em 24/03/2014 - Relator: Desembargador Jessé Torres. Votação unânime
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**
- **Aviso TJRJ nº 103/2014** (nº 7) - síntese das teses vinculantes obtidas nos julgamentos de conflitos de competência, realizados pelo Órgão Especial entre Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis especializadas em direito do consumidor.

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

C.O.D.J. - art. 120 *(sum n° 120)*

SUMULA TJ N° 16

COMPETÊNCIA

INTELIGÊNCIA DO ART. 120 DO C.O.D.J. (redação da Lei n° 420, de 05.06.81 - ação proposta por sociedade de economia mista criada pela União)

"A referência a ESTADO, constante do art. 120 do Código de Organização e Divisão Judiciárias, é restrita ao Estado do Rio de Janeiro."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 30** no Conflito de Competência n° 979 ; Julgamento em 29.12.83 - Votação por maioria absoluta ; Relator: DES. CLÁUDIO LIMA ; Registro do Acórdão em 09/04/84 ; In: RDTJ 01/61 e RBDP 43/151 ; Const. Fed. 1967, art. 125, I C. Proc. Civil, art. 479 ; Lei Fed. 5.010/66, art. 15, IV ; Dec. Lei 200/67, arts. 4º, a, b e c; 5º, I, II e III ; Dec. Lei 30/66, art. 12 ; CODJERJ, arts. 84; 97, I, a; 119 e 120
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Criação de novos juízos *(sum n° 287)*

SÚMULA TJ N° 287

CRIAÇÃO DE NOVOS JUÍZOS

INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

PRINCÍPIO DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO

INAPLICABILIDADE

"Na criação de novos juízos, não se aplica o princípio da perpetuação da jurisdição na hipótese de incompetência absoluta, salvo se prevista expressamente na lei de organização judiciária ou em resolução do Órgão Especial."

- **REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0026939-95.2012.8.19.0000** - Julgamento em 22/10/2012 – Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Distribuição: vinculação entre causa nova e finda *(sum nº 28)*

SUMULA TJ Nº 28

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA
MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO DIVÓRCIO**

"Para efeito de distribuição, não há vinculação entre a causa nova e a causa finda."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 02/91** no Conflito de Competência nº 43/89; Julgamento em 25/11/91. Relator: DES. MOLEDO SARTORI. ; Registro do Acórdão em 21/09/92. ; In: RDTJ 13/108; C. Proc. Civil, arts. 105; 138; 213; 476, I e 478; CODJERJ, art. 33; Reg. Int. TJRJ, art. 120, §4º ; Agrav. Inst. TJRJ, 583/88 e 95/86; Conf. Comp. 56/89 e 66/89
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Justiça federal - Sociedade de economia mista federal *(sum nº 151)*

SÚMULA TJ Nº 151

**MANDADO DE SEGURANÇA
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
COMPETÊNCIA PARA JULGAR
JUSTIÇA FEDERAL**

"É competente a Justiça Federal comum para processar e julgar Mandado de Segurança contra ato ou omissão de dirigente de Sociedade de Economia Mista Federal, investido em função administrativa".

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 2009.018.00011** - Julgamento em 15/03/2010 - Relatora: Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Juízo de família - união estável: reconhecimento e dissolução post mortem *(sum n° 370)*

SUMULA TJ N° 370

UNIÃO ESTÁVEL
RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO
POST MORTEM
DIVISÃO DE BENS
COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE FAMÍLIA

"Compete ao juízo de família o julgamento de demanda que verse sobre o reconhecimento e dissolução da união estável, post mortem, dirimindo a questão atinente à divisão de bens."

- **Referência:** Processo Administrativo n°. [0032466-23.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 20/03/2017- Relator: Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 8829** **cód.pai: 8828**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Matéria orfanológica *(sum n° 31)*

SUMULA TJ N° 31

COMPETÊNCIA DAS VARAS CIVEIS REGIONAIS DE SANTA CRUZ E ILHA DO GOVERNADOR
MATÉRIA ORFANOLÓGICA
LEI ESTADUAL N° 829/85

"Competem às Varas Cíveis Regionais de Santa Cruz e Ilha do Governador o processo e julgamento da matéria orfanológica prevista no artigo 108 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado."

- **REFERÊNCIA:** **Uniformização de Jurisprudência n° 04/95** no Agravo de Instrumento n° 2.004/94. Julgamento em 20/03/96 - Votação unânime . Relator: Des. FERREIRA PINTO. In: RDTJ: 29/120. Registro do Acórdão em 03/05/96 - fls. 38/40. CODJERJ, art. 84, 85, 87, 88, 91 e 108. Lei Est. 829/85
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 8829** **cód.pai: 8828**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (sum n° 141)

SÚMULA TJ N° 141

VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA

LUGAR DO DOMICÍLIO DOS PAIS, DO RESPONSÁVEL OU DO ABRIGO

"A competência das varas da infância, da juventude e do idoso é fixada pelo lugar do domicílio dos pais, do responsável ou, na falta destes, do abrigo".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n°. **2008.018.00004** – Julgamento em 22/09//2008 – Relator: Desembargador Paulo Gustavo Horta. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8829 cód.pai: 8828**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Liquidação, cumprimento e execução

Busca e apreensão

Comprovação de mora (sum n° 55)

SÚMULA TJ N° 55

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

COMPROVAÇÃO DE MORA

"Na ação de busca e apreensão, fundada em alienação fiduciária, basta a carta dirigida ao devedor com aviso de recebimento entregue no endereço constante do contrato, para comprovar a mora, e justificar a concessão de liminar."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 08/2001 - Proc. **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria Relator: DES. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10677 cód.pai: 10670**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Prazo de prescrição (sum n° 298)

SÚMULA TJ Nº 298

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA BUSCA E APREENSÃO PRAZO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

"É de 5 (cinco) anos o prazo de prescrição da Ação de Busca e Apreensão fundada em contrato de alienação fiduciária em garantia, aplicando-se no caso o disposto no art. 206, § 5º, I, do CCB."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **0013723-81.2005.8.19.0204** - Julgamento em 08/10/2012 – Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10677 cód.pai: 10670**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Construção, penhora, avaliação, indisponibilidade de bens

Penhora de imóvel – observância do registro *(sum nº 347)*

SÚMULA TJ Nº 347

PENHORA DE IMÓVEL COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS NECESSIDADE DE CITAÇÃO OBSERVÂNCIA DO REGISTRO

"A penhora do imóvel, nas ações de cobrança de cotas condominiais requer a citação daquele em nome de quem o bem está registrado."

- **REFERÊNCIA:** Incidente de Uniformização nº. 0065479-81.2013.8.19.0000 - Julgamento em 27/06/2016 – Relator: Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9163 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Penhora on line *(sum nº 117)*

SÚMULA TJ Nº 117

PENHORA ON LINE PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO MENOS GRAVOSA NÃO INFRINGÊNCIA

"A penhora on line, de regra, não ofende o princípio da execução menos gravosa para o devedor".

- Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006. – Votação: por maioria – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9163 cód.pai: 9148**
- **Tema jurídico consolidado**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Penhora sobre imóvel do fiador (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*) (*sum nº 63*)

SÚMULA TJ Nº 63

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL ÚNICO DO FIADOR PENHORA

"Cabe a incidência de penhora sobre imóvel único do fiador de contrato de locação, Lei nº 8009/90 (art. 3º, VII) e Lei nº. 8245/91."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 05/2001 - Proc. **2001.146.00005** Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: DES. PAULO VENTURA Registro do Acórdão em... Lei Fed. 8009/90; art. 3º, VII Lei Fed. 8.245/91; Reg. Int. TJRJ, art. 122
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9163 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Prazo de impugnação (*sum nº 119*)

SÚMULA TJ Nº 119

JUÍZO DA EXECUÇÃO PENHORA DE RECEITA FLUÊNCIA DO PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO DEVEDOR

"A garantia do juízo da execução, deferida penhora de receita, efetiva-se com a lavratura do termo e a intimação do depositário, fluindo o prazo para a impugnação do devedor, independente da arrecadação".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 9163** **cód.pai: 9148**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Princípio da execução menos gravosa *(sum nº 100)*

SÚMULA TJ N° 100

**PENHORA DE RECEITA
ESTABELECIMENTO COMERCIAL
PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO MENOS GRAVOSA
NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL**

“A penhora de receita auferida por estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, desde que fixada em percentual que não comprometa a respectiva atividade empresarial, não ofende o princípio da execução menos gravosa, nada impedindo que a nomeação do depositário recaia sobre o representante legal do devedor”.

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: maioria – Relator: Desembargadora Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais:** **cód.: 9163** **cód.pai: 9148**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Efeito suspensivo, impugnação, embargos à execução

Condição exigida *(sum nº 162)*

SÚMULA TJ N° 162

**IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA
EMBARGOS À EXECUÇÃO
EFEITO SUSPENSIVO
REFORMA DA DECISÃO
CONDIÇÃO EXIGIDA**

"A decisão que disponha sobre o efeito suspensivo aplicável à impugnação ao cumprimento da sentença e aos embargos à execução só será reformada se teratológica."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9518 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Embargos do devedor *(sum n° 109)*

SÚMULA TJ N° 109

**EXECUÇÃO DEFINITIVA
EMBARGOS DO DEVEDOR
EXECUÇÃO PROVISÓRIA
TRANSFORMAÇÃO
INOCORRÊNCIA**

"Os embargos do devedor não transformam em provisória a execução definitiva".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9518 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Levantamento de valor

Caução em execução provisória de despejo *(sum n° 376)*

SÚMULA TJ N° 376

**EXECUÇÃO PROVISÓRIA
AÇÃO DE DESPEJO
DESNECESSIDADE DE CAUÇÃO**

"Desnecessária a caução para a execução provisória de sentença de despejo por falta de pagamento dos alugueres."

- REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011707-04.2016.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 24/04/2017 - RELATOR: DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9160 cód.pai: 9148**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Presunção do pagamento de juros *(sum nº 164)*

SÚMULA TJ Nº 164

LEVANTAMENTO DE VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO
PRESUNÇÃO DO PAGAMENTO DE JUROS
DIFERENÇA DE DESPESAS PROCESSUAIS
CORREÇÃO MONETÁRIA
JUROS INCIDENTES SOBRE PARCELAS
INAPLICABILIDADE

“O levantamento do valor depositado em juízo, sem ressalva, presume o pagamento dos juros, mas nele não se compreendem as diferenças de despesas processuais, a correção monetária e os juros incidentes sobre tais parcelas.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9160 cód.pai: 9148**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Multa de 10%

Discriminação do cálculo exequendo *(sum nº 270)*

SÚMULA TJ Nº 270 - **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO - (acórdão publicado em 08/01/2018)

CUMPRIMENTO DA SENTENÇA
PRAZO
CIÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO

“O prazo do art. 523, do CPC, conta-se da ciência do advogado do executado acerca do demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, apresentado pelo credor em execução definitiva.”

⑩ Referência: Processo Administrativo nº 0036741-78.2016.8.19.0000 – Julgamento em 16/10/2017 – Relator: Desembargador Adriano Celso Guimarães. Votação por unanimidade.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9166 cód.pai: 9148**

REDAÇÃO ANTIGA

SÚMULA TJ N° 270

CUMPRIMENTO DA SENTENÇA
MULTA DO ART. 475-J, DO CPC
INCIDÊNCIA A PARTIR DA CIÊNCIA DO ADVOGADO ACERCA DA MEMÓRIA
DISCRIMINADA DO CÁLCULO EXEQUENDO

“O prazo do art. 475-J, do CPC, conta-se da ciência do advogado do executado acerca da memória discriminada do cálculo exequendo, apresentada pelo credor em execução definitiva.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032033-58.2011.8.19.0000 - Julgamento em 17/10//2011 – Relator: Desembargadora Nilza Bitar. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9166 cód.pai: 9148**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Precatório

Crédito de natureza individual *(sum n° 136)*

SÚMULA TJ N° 136

**LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO
EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
PEQUENO VALOR
CRÉDITO DE NATUREZA INDIVIDUAL**

“Nas hipóteses de litisconsórcio ativo facultativo, o crédito devido a cada litisconsorte, para fins de aplicação do parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição Federal, deverá ser individualmente considerado”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2007.146.00002** – Julgamento em 04/06/2007 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10672 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Expedição *(sum n° 106)*

SÚMULA TJ N° 106

**EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO
EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO
ART. 794
INC. I
C.P.C.
IMPOSSIBILIDADE**

“A mera expedição do precatório, antes de sua liquidação, não autoriza a extinção da execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargadora Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10672 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Regra *(sum n° 139)*

SÚMULA TJ N° 139

**PRECATÓRIO JUDICIAL
EMPRESA PÚBLICA
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
INAPLICABILIDADE**

“A regra do artigo 100 da Constituição Federal não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2007.146.00002** – Julgamento em 04/06/2007 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10672 cód.pai: 9148**
- **Tema jurídico consolidado**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Requisição de pequeno valor - RPV

Sequestro (*sum n° 137*)

SÚMULA TJ N° 137

DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR MEDIDA CABÍVEL SEQUESTRO

“A medida cabível pelo descumprimento da requisição de pequeno valor, de competência do Juízo de primeiro grau, é o seqüestro”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante n°. **2007.146.00002** – Julgamento em 04/06/2007 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10673 cód.pai: 9148**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Medida cautelar

Liminar

Caducidade (*sum n° 268*)

SÚMULA TJ N° 268

VERBETE SUMULAR CANCELADO – conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo n. 0036739 11.8.19.0000. Julgamento em 10/04/2017. Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 17/04/2017). **DJERJ, ADM, n. 2, de 04/09/2017, p. 16**

SÚMULA TJ N° 268

PROCESSO CAUTELAR CADUCIDADE DA LIMINAR EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DESCABIMENTO

“A caducidade da medida liminar, em virtude de não haver sido proposta a ação principal, não implica a extinção do processo sem resolução do mérito.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032033-58.2011.8.19.0000 - Julgamento em 17/10//2011 – Relator: Desembargadora Nilza Bitar. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9196 cód.pai: 9192**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Reforma da concessão *(sum n° 58)*

VERBETE SUMULAR CANCELADO – processo administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000** (acórdão publicado em 14/07/2017) - _DJERJ, Adm, n. 83, de 11/01/2018, p. 42

SÚMULA TJ N° 58

LIMINAR

REFORMA DA CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO

"Somente se reforma a concessão ou indeferimento de liminar, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 07/2001 - Proc. **2001.146.00007**. Julgamento em 04/11/2002 - Votação unânime Relator: DES. AMAURY ARRUDA DE SOUZA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9196 cód.pai: 9192**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Partes e procuradores

Assistência judiciária gratuita

Advogado particular *(sum n° 40)*

SUMULA TJ N° 40

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO PARTICULAR

REPRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS

"Não é obrigatória a atuação da Defensoria Pública em favor do beneficiário da gratuidade de Justiça, facultada a escolha de advogado particular para

representá-lo em Juízo, sem a obrigação de firmar declaração de que não cobra honorários".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 06/2001 - Proc. 2001.146.00006 Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime Relator: DES. MIGUEL PACHÁ. Registro do Acórdão em 13/09/2002. Const. Fed. 1988, art. 5º, LXXIV. Lei Fed. 1.060/50. Rec. Esp. 91.609/SP. Rec. em MS 7.914/RJ, STJ. Rec. em MS 600/RJ, STJ Ag. Inst. 12.883/00, 16ª C. Cível, TJRJ Ag. Inst. 13.664/00, 15ª C. Cível, TJRJ Ag. Inst. 15.281/00, 10ª C. Cível, TJRJ Ag. Inst. 1.767/01, 5ª C. Cível, TJRJ Ag. Inst. 16.766/00, 15ª C. Cível, TJRJ Ag. Inst. 326/01, 8ª C. Cível, TJRJ
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Aplicação automática (sum nº 107)

SÚMULA TJ Nº 107

**PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA
OMISSÃO DA SENTENÇA
SUCUMBÊNCIA
ART. 12
LEI Nº 1060, DE 1950
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**

"Ainda que não conste da sentença, é automática a aplicação do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, quando vencido beneficiário da gratuidade de justiça".

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Comprovação da insuficiência (sum nº 39)

SUMULA TJ Nº 39

**GRATUIDADE DE JUSTIÇA
INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS
COMPROVAÇÃO**

"É facultado ao Juiz exigir que a parte comprove a insuficiência de recursos, para obter concessão do benefício da gratuidade de Justiça (art. 5º, inciso LXXIV, da CF), visto que a afirmação de pobreza goza apenas de presunção relativa de veracidade."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 06/2001 - Proc. **2001.146.00006**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime Relator: DES. MIGUEL PACHÁ Registro do Acórdão em 13/09/2002 Const. Fed. 1988, art. 5º, LXXIV Lei Fed. 1.060/50 Reg. Int. TJRJ, art. 122 Rec. Em MS 1.234/RJ, STJ Rec. Esp. 178.244/RS Rec. Esp. 253.258/RJ Rec. Esp. 154.991/SP Ag. Inst. 5.287/00, 3ª C. Cível, TJRJ Ag. Inst. 13.789/99, 10ª C. Cível TJRJ Ag. Inst. 13.627/00, 11ª C. Cível TJRJ Ag. Inst. 6.656/00, 2ª C. Cível TJRJ Ag. Inst. 14.797/00, 14ª C. Cível TJRJ
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Concessão no curso do processo *(sum nº 42)*

SUMULA TJ Nº 42

GRATUIDADE DE JUSTIÇA
CONCESSÃO NO CURSO DO PROCESSO

"O benefício da gratuidade de justiça, concedido no curso do processo, em ambos os graus de jurisdição, alcança os atos subsequentes, se comprovadas as condições supervinientes e sem depender de impugnação."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 06/2001 - Proc. **2001.146.00006**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: DES. MIGUEL PACHÁ. Registro do Acórdão em 13/09/2002. Const. Fed. 1988, art. 5º, LXXIV. Lei Fed. 1.060/50. Reg. Int. TJRJ, art. 122. Rec. Ord. 11.747/SP, STJ. Ap. Civ. 10.691/99, 9ª C. Cível, TJRJ. Ag. Inst. 9.466/00, 9ª C. Cível, TJRJ. Ag. Inst. 1.741/00, 10ª C. Cível, TJRJ. Ag. Inst. 10.206/00, 17ª C. Cível, TJRJ. Ag. Inst. 3.301/00, 6ª C. Cível, TJRJ. Ag. Inst. 17.894/00, 14ª C. Cível, TJRJ. Ag. Inst. 5.042, 16ª C. Cível, TJRJ.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Contrato de financiamento de veículo *(sum nº 288)*

SÚMULA TJ Nº 288

CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO
AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA
PARCELA MENSAL INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE
DESCABIMENTO DA PRESUNÇÃO DE POBREZA

- “Não se presume juridicamente necessitado o demandante que deduz pretensão revisional de cláusulas de contrato de financiamento de veículo, cuja parcela mensal seja incompatível com a condição de hipossuficiente.”
- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0026939-95.2012.8.19.0000 - Julgamento em 22/10/2012 – Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

Depósito prévio (*sum n° 108*)

SÚMULA TJ N° 108

**AÇÃO RESCISÓRIA
GRATUIDADE DE JUSTIÇA
DEPÓSITO PRÉVIO
DIREITO DE ISENÇÃO**

“A gratuidade de justiça abrange o depósito na ação rescisória”.

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: maioria – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Imposto de transmissão causa *mortis* (*sum n° 297*)

SÚMULA TJ N° 297

“O beneficiário da gratuidade de justiça não tem direito à isenção do imposto de transmissão causa *mortis* ou doação, sem que se preencham os demais requisitos da lei específica.”

- Referência: Processo Administrativo nº 0063260-66.2011.8.19.0000. Julgamento em 03/06/2013. Relator Desembargador Sérgio Verani. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 8843 cód.pai: 8842
cód.:5955 cód.pai: 5916

(▲ **índice analítico**)

(▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Litigância de má-fé *(sum n° 101)*

SÚMULA TJ N° 101

LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

“A gratuidade de justiça não abrange o valor devido em condenação por litigância de má-fé”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargadora Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 8865 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**)

(▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Pessoa jurídica não filantrópica *(sum n° 121)*

SÚMULA TJ N° 121

GRATUIDADE DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA NÃO FILANTRÓPICA EXCEPCIONALIDADE

“A gratuidade de justiça a pessoa jurídica não filantrópica somente será deferida em casos excepcionais, diante da comprovada impossibilidade do pagamento das despesas processuais”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 8843 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**)

(▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Revogação (sum n° 43)

SUMULA TJ N° 43

GRATUIDADE DE JUSTIÇA
REVOGAÇÃO

"Cabe a revogação, de ofício e a qualquer tempo, do benefício da gratuidade de justiça, desde que fundamentada."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 06/2001 - Proc. **2001.146.00006**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime Relator: DES. MIGUEL PACHÁ. Registro do Acórdão em 13/09/2002 Const. Fed. 1988, art. 5°, LXXIV. Lei Fed. 1.060/50. Reg. Int. TJRJ, art. 122.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8843 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Intervenção de terceiros

Chamamento ao processo – seguradora, pelo fornecedor de produto ou serviço (sum n° 208)

SÚMULA TJ N° 208

RELAÇÃO DE CONSUMO
FORNECEDOR DE PRODUTO OU SERVIÇO
CHAMAMENTO AO PROCESSO DA SEGURADORA
ADMISSIBILIDADE

"Admissível chamamento ao processo da seguradora pelo fornecedor nas ações fundadas em relação de consumo."

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n°. 0013657-24.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8859 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Denúnciação da lide - contrato de seguro (sum n° 163)

SÚMULA TJ N° 163

CONTRATO DE SEGURO
DENUNCIÇÃO DA LIDE
VALOR DA CAUSA
EXTENSÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REGRESSO
IMPOSSIBILIDADE DE EXCEDER O VALOR DA APÓLICE

"O valor da causa na denúncia da lide, fundada em contrato de seguro, corresponde à extensão do exercício do direito de regresso, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o valor da apólice."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8859 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Denúnciação da lide – convalidação chamamento ao processo

(sum nº 375)

SÚMULA TJ Nº 375

DENUNCIÇÃO DA LIDE
SEGURADORA
PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE
CHAMAMENTO AO PROCESSO

"Em atenção ao Princípio da fungibilidade, a denúncia da lide da seguradora poderá ser convalidada em chamamento ao processo."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0011707-04.2016.8.19.0000](#)- Julgamento em 24/04/2017 - Relator: Desembargadora Helda Lima Meireles. Votação por unanimidade.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8859 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Denúnciação da lide - pessoa jurídica de direito público *(sum nº 50)*

SÚMULA TJ Nº 50

DENUNCIÇÃO DA LIDE

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
AGENTES OU TERCEIROS

"Em ação de indenização ajuizada em face de pessoa jurídica de Direito Público, não se admite a denunciação da lide ao seu agente ou a terceiro (art. 37, § 6º, CF/88)."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8859 cód.pai: 8842**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Denunciação da lide – relação de consumo *(sum nº 92)*

SÚMULA TJ Nº 92

RELAÇÃO DE CONSUMO DENUNCIÇÃO DA LIDE INADMISSIBILIDADE

"Inadmissível, em qualquer hipótese, a denunciação da lide nas ações que versem relação de consumo".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006** - Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8859 cód.pai: 8842**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Denunciação da lide – responsabilidade de terceiro *(sum nº 240)*

SÚMULA TJ Nº 240

EVENTO DANOSO RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO DENUNCIÇÃO DA LIDE INADMISSIBILIDADE

"Inadmissível a denunciação da lide fundada na imputação de responsabilidade a terceiro pelo evento danoso."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014119-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 30/05//2011 - Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8859 cód.pai: 8842**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Litigância de má-fé

Decretação de ofício *(sum nº 165)* **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO - (acórdão publicado em 28/11/2016)

SÚMULA TJ Nº 165

DECISÃO MONOCRÁTICA
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
DECRETAÇÃO DE OFÍCIO
POSSIBILIDADE

"A pena de litigância de má-fé pode ser decretada, de ofício, nas decisões monocráticas proferidas com base no art. 932, III e IV, do [CPC](#), observado o disposto nos seus arts. 9º. e 10."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº [0037430-25. 2016.8.19.0000](#) - - Julgamento em 28/11/2016 - Relator: Desembargador Antonio Eduardo F. Duarte. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8865 cód.pai: 8842**

JUSTIFICATIVA: "Tendo em vista a necessidade de adaptação dos enunciados mencionados aos termos do NCPC, para as demandas ajuizadas após a entrada em vigor do mesmo, entendo pelo acolhimento da sugestão de nova redação, com a bem lançada recomendação feita pela douta Procuradoria de Justiça.

Para as demandas ajuizadas a partir de 18/03/2016, o enunciado nº165 teria a seguinte redação: "A pena de litigância de má-fé pode ser decretada, de ofício, nas decisões monocráticas proferidas com base no art.932, III e IV, do CPC". A justificativa seria a de que "ontologicamente e sob o ponto de vista do Enunciado em comento, não houve alteração expressiva no novo CPC em relação ao caput do artigo 557, do CPC de 1973".

DJERJ, ADM, n. 114, de 21/02/2017, p. 14.

SÚMULA TJ Nº 165 - **REDAÇÃO ANTIGA**

"A pena de litigância de má-fé pode ser decretada, de ofício, nas decisões monocráticas proferidas com base no art. 557, caput, do CPC."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8865 cód.pai: 8842**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Multa do art. 557, §2º CPC *(sum nº 247)*

SÚMULA TJ Nº 247 - NOVA REDAÇÃO

VERBETE SUMULAR REVISADO - (acórdão publicado em 08/01/2018)

"A multa do artigo 1021 § 4º., do CPC, não exclui a sanção por litigância de má-fé."

⑩ REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **0036741-78.2016.8.19.0000** – Julgamento em 16/10/2017 – Relator: Desembargador Adriano Celso Guimarães. Votação por unanimidade.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8865 cód.pai: 8842**

REDAÇÃO ANTIGA

SÚMULA TJ Nº 247

AGRAVO INTERNO

MULTA

NÃO EXCLUSÃO DE OUTRAS SANÇÕES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

"A multa do art. 557, § 2º, do CPC , não exclui a sanção por litigância de má-fé."

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0024581-94.2011.8.19.0000 - Julgamento em 18/07//2011 - Relator: Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8865 cód.pai: 8842**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Representação em juízo

Legitimidade *(sum nº 114)*

SÚMULA TJ Nº 114

LEGITIMIDADE PASSIVA EM MANDADO DE SEGURANÇA
ENTE PÚBLICO

"Legitimado passivo do mandado de segurança é o ente público a que está vinculada a autoridade co-atora".

- Referência: Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006. – Votação: por maioria – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8873 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Substituição processual

Renúncia ao mandato *(sum nº 278)*

SÚMULA TJ Nº 278

ADVOGADO
RENÚNCIA AO MANDATO
INEFICÁCIA ANTES DA NOTIFICAÇÃO DO MANDANTE

"É ineficaz a comunicação feita nos autos, por advogado, acerca da renúncia do mandato, antes da efetiva notificação do mandante."

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0063259 81.2011.8.19.0000 Julgamento em 05/03//2012 Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8867 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Sucumbência

Despesas processuais – complementação *(sum nº 290)*

SÚMULA TJ Nº 290

DESPESAS PROCESSUAIS INICIAIS
COMPLEMENTAÇÃO
INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR
OBRIGATORIEDADE

“Não se tratando de falta de recolhimento de despesas processuais iniciais, mas de seu complemento, é obrigatória a intimação pessoal do autor para o pagamento da diferença.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0026939-95.2012.8.19.0000 - Julgamento em 22/10/2012 – Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10658 cód.pai: 8874**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Gratuidade de Justiça *(sum nº 41)*

SUMULA TJ Nº 41

GRATUIDADE DE JUSTIÇA
ÔNUS SUCUMBENCIAIS

Quando vencido, o beneficiário da justiça gratuita deve ser condenado nos encargos sucumbenciais, conforme dispõe a Lei n. 1.060/50.

- Súmula da Jurisprudência Predominante nº 2001.146.00006. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime.

Relator: Desembargador Miguel Pachá. Registro do Acórdão em 13/09/2002. Const. Fed. 1988, art. 5º, LXXIV; Lei Fed. 1.060/50; Reg. Int. TJRJ, art. 122; Rec. Esp. 8.751/SP; Rec. Esp. 295.920/SP; Rec. Esp. 205.250/ES; Ap. Civ. 4.772/99, 6ª C. Cível, TJRJ; Ap. Civ. 12.955/99, 18ª C. Cível, TJRJ; Ap. Civ. 8.037/99, 14ª C. Cível, TJRJ; Ap. Civ. 1.138/00, 17ª C. Cível, TJRJ; Ap. Civ. 9.4426/97, 11ª C. Cível, TJRJ

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8874 cód.pai: 8842**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Honorários advocatícios *(sum nº 322, 279, 221, 190, 154, 135, 80)*

SUMULA TJ Nº 322

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES AUTÁRQUICAS ESTADUAIS
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
DESCABIMENTO

“Não cabe a condenação, nem a execução, de autarquias estaduais ou fundações autárquicas estaduais a pagar honorários advocatícios em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063254-59.2011.8.19.0000 - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 279

MULTA COERCITIVA
NÃO INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

“Os honorários advocatícios não incidem sobre a medida coercitiva de multa.”

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0063259 81.2011.8.19.0000 Julgamento em 05/03//2012 Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 221

SUCUMBÊNCIA
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
VERBA HONORÁRIA DEVIDA
RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS E FUNDAÇÕES
AUTÁRQUICAS

“Os municípios e as fundações autárquicas municipais respondem pela verba honorária devida ao Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública, em caso de sucumbência.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

SÚMULA TJ Nº 190

RECURSO
FIXAÇÃO OU MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
GRATUIDADE DE JUSTIÇA
INAPLICABILIDADE AO PATRONO DA PARTE

“A gratuidade de justiça concedida à parte não se estende ao patrono quando seu recurso envolver exclusivamente a fixação ou majoração dos honorários advocatícios de sucumbência.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013669-38.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11/2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

SÚMULA TJ Nº 154

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. 0036740-93.2016.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
HONORÁRIOS DE ADVOGADO
TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA
DECURSO DO PRAZO
ART 475-J CPC**

“Incide verba honorária no cumprimento da sentença a partir do decurso do prazo previsto no art. 475-J, do CPC.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

SÚMULA TJ Nº 135

**HONORÁRIOS DE ADVOGADO
VERBA AUTÔNOMA
NATUREZA ALIMENTAR
REQUISIÇÃO ESPECÍFICA E INDEPENDENTE**

“Os honorários advocatícios de sucumbência constituem verba autônoma, de natureza alimentar, podendo ser objeto de requisição específica e independente de requisito correspondente à condenação devida à parte”.

- **REFERÊNCIA:**
Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2007.146.00002** – Julgamento em 04/06/2007 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 80

CENTRO DE ESTUDOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESCABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

“A Defensoria Pública é órgão do Estado do Rio de Janeiro. Logo, a este não pode impor condenação nos honorários em favor daquele Centro de Estudos, conforme jurisprudência iterativa do STJ.”

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante n.º **2005.146.00002** – Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unanimidade – Relator: Des. Humberto de Mendonça Manes – Registro de Acórdão em – 22/08/05 - Fls. . 7981/7983
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10655 cód.pai: 8874**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Honorários periciais (*sum n° 364, 363*)

SÚMULA TJ Nº 364

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA CONTÁBIL
MÚTUO BANCÁRIO, ARRENDAMENTO MERCANTIL OU CARTÃO DE CRÉDITO
MENOR COMPLEXIDADE

“Para perícias contábeis de menor complexidade, relativas a operação de mútuo bancário, arrendamento mercantil ou cartão de crédito, atendem aos princípios

da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 3,5 (três e meio) salários mínimos vigentes na data do arbitramento."

- Referência: Processo Administrativo nº. [0013621-06.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 17/10/2016 - Relator: Desembargador Otávio Rodrigues. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9258 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 363

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA MÉDICA
ERRO MÉDICO
EXCETO CASOS DE ESPECIALIZAÇÃO INCOMUM

"Para perícias que apuram erro médico, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 5 (cinco) salários mínimos vigentes na data do arbitramento, ressalvados os casos de especialização incomum."

- Referência: Processo Administrativo nº. [0013621-06.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 17/10/2016 - Relator: Desembargador Otávio Rodrigues. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9258 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 362

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA
RESSALVADA A DESPESA COM O CUSTO DA DILIGÊNCIA

"Para perícias grafotécnicas, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 4 (quatro) salários mínimos vigentes na data do arbitramento, ressalvadas as despesas com o custo da diligência."

- Referência: Processo Administrativo nº. [0013621-06.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 17/10/2016 - Relator: Desembargador Otávio Rodrigues. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9258 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 361

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA MÉDICA
MENOR COMPLEXIDADE
EXTENSÃO DAS LESÕES DA VÍTIMA
EXCETO DEMANDA ACIDENTÁRIA

"Ressalvadas as demandas acidentárias, para perícias médicas de menor complexidade que apuram extensão das lesões da vítima, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 3,5 (três e meio) salários mínimos vigentes na data do arbitramento."

- Referência: Processo Administrativo nº. [0013621-06.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 17/10/2016 - Relator: Desembargador Otávio Rodrigues. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9258 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULA TJ Nº 360

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE PERÍCIA DE ENGENHARIA
MENOR COMPLEXIDADE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTAMENTO
SERVIÇO DE TELEFONIA

"Para perícias de engenharia de menor complexidade, relativas a fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento ou serviço de telefonia, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 4 (quatro) salários mínimos vigentes na data do arbitramento."

- Referência: Processo Administrativo nº. [0013621-06.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 17/10/2016 - Relator: Desembargador Otávio Rodrigues. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9258 cód.pai: 8842

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Processo e procedimento

Antecipação de tutela / tutela específica

Fazenda Pública *(sum n° 60)*

SÚMULA TJ N° 60

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FAZENDA PÚBLICA ADMISSIBILIDADE

"Admissível a antecipação de tutela de mérito, mesmo conta a fazenda pública, desde que presente os seus pressupostos."

- **REFERÊNCIA:**Uniformização de Jurisprudência n° 07/2001 - Proc. **2001.146.00007** Julgamento em 04/11/2002 - Votação unânime Relator: DES. AMAURY ARRUDA DE SOUZA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8961 cód.pai: 8960**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Medidas de apoio *(sum n° 157)*

SÚMULA TJ N° 157

CUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA MEDIDAS DE APOIO DECRETAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL POSSIBILIDADE

"Medidas de apoio tendentes ao cumprimento da tutela específica podem ser decretadas ou modificadas, de ofício, pelo Tribunal."

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n°. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8961 cód.pai: 8960**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Multa diária *(sum n° 158)*

SÚMULA TJ N° 158

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo n°.0036740-93.2016.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. Relator:

Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

OBRIGAÇÃO DE FAZER
TUTELA ANTECIPADA
MULTA
EXECUÇÃO PROVISÓRIA
ADMISSIBILIDADE

“É admissível a execução provisória da multa prevista nos art. 461, § 4º e art. 461-A, § 3º, do CPC, inclusive da antecipação da tutela.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8961 cód.pai: 8960**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Prazo para cumprimento (*sum n° 159*)

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº.0036740-93.2016.8.19.0000, sessão realizada em 20/03/2017. Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime. (D.J.E. nº 198 – caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

SÚMULA TJ N° 159

OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO FAZER OU DAR
CUMPRIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA
INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO
DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO

“O prazo para cumprimento da tutela específica das obrigações de fazer, não fazer ou dar flui da data da juntada aos autos do mandado de intimação devidamente cumprido.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8961 cód.pai: 8960**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Reforma da decisão (sum n° 59) **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO – (Processo Administrativo n° **0021798-56.2016.8.19.0000** – Julgamento em 03/07/2017)

SÚMULA TJ N° 59

TUTELA DE URGÊNCIA, CAUTELAR OU ANTECIPATÓRIA
REFORMA DA CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO

"Somente se reforma a decisão concessiva ou não, da tutela de urgência, cautelar ou antecipatória, se teratológica, contrária à lei, notadamente no que diz respeito à probabilidade do direito invocado, ou à prova dos autos."

Referência: Processo Administrativo n° **0021798-56.2016.8.19.0000** – Julgamento em 03/07/2017 – Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por maioria.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8961 cód.pai: 8960**

REDAÇÃO ANTIGA

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REFORMA DA CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO

"Somente se reforma a decisão concessiva ou não da antecipação de tutela, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 07/2001 - Proc. **2001.146.00007**. Julgamento em 04/11/2002 - Votação unânime Relator: DES. AMAURY ARRUDA DE SOUZA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8961 cód.pai: 8960**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Provas

Mero inconformismo (sum n° 155)

SÚMULA TJ N° 155

PROVA PERICIAL
AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA
MERO INCONFORMISMO
REPETIÇÃO DA PROVA PERICIAL
NÃO AUTORIZAÇÃO

"Mero inconformismo com as conclusões da prova pericial, desacompanhado de fundamentação técnica, não autoriza sua repetição."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8990 cód.pai: 8960**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Reforma da decisão *(sum n° 156)*

SÚMULA TJ N° 156

PRODUÇÃO DE PROVAS
DECISÃO CONCESSIVA OU DENEGATÓRIA
REFORMA DA DECISÃO
CONDIÇÃO EXIGIDA

"A decisão que defere ou indefere a produção de determinada prova só será reformada se teratológica."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8990 cód.pai: 8960**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Recurso (cível)

Cabimento

Agravo regimental *(sum n° 245)*

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° n. 0036739 11.8.19.0000 (acórdão publicado em 17/04/2017). DJERJ, ADM, n. 2, de 04/09/2017, p. 16

SÚMULA TJ N° 245

AGRAVO REGIMENTAL
DECISÕES DO RELATOR QUANTO AO EFEITO SUSPENSIVO E À ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL

NÃO CONHECIMENTO

"Incabível agravo regimental contra as decisões de que trata o artigo 527, incisos II e III do Código de Processo Civil ."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0024581-94.2011.8.19.0000 - Julgamento em 18/07//2011 - Relator: Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Embargos de declaração *(sum n° 171)*

SÚMULA TJ N° 171

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037970-73.2016.8.19.0000. Julgamento em 11/09/2017 (acórdão publicado em 22/09/2016)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DO JUIZ
DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR
INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
POSSIBILIDADE

"Os embargos de declaração podem ser interpostos contra decisões interlocutórias do juiz e monocráticas do relator."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Despacho de deliberação de partilha *(sum n° 26)*

SUMULA TJ N° 26

INVENTÁRIO
PARTILHA DE BENS
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DA PARTILHA
RECURSO - ART. 1022 DO C.P.C.

"É recorrível o despacho de deliberação da partilha no inventário."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 01/91** no Agravo de Instrumento nº 785/90; Julgamento em 29/04/91; Relator: DES. HUMBERTO MANES; Registro do Acórdão em 08/07/91; In: RDTJ 08/60; C. Proc. Civil, arts. 162, §2º; 522 e sgs.; 1.017, §3º; 1.022 e 1.026
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Omissão a sanar *(sum nº 52)* **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO – (Processo Administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000** – Julgamento em 03/07/2017)

SUMULA TJ Nº 52

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR

"Inexiste omissão a sanar através de embargos declaratórios, quando a decisão deixar de enfrentar argumentos que não são capazes de infirmar a conclusão adotada pelo julgador."

⑩ **Referência:** Processo Administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000** – Julgamento em 03/07/2017 – Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação por maioria.

⑩ **Tema jurídico consolidado**

⑩ **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

REDAÇÃO ANTIGA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS
OMISSÃO A SANAR
JULGAMENTO DO RECURSO

"Inexiste omissão a sanar através de embargos declaratórios, quando o acórdão não enfrentou todas as questões argüidas pelas partes, desde que uma delas tenha sido suficiente para o julgamento do recurso."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003.

- **Tema jurídico consolidado**

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Efeitos

Efeito devolutivo (sum n° 249, 14)

SÚMULA TJ N° 249

RECURSO
AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE ALIMENTOS
EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO

"O recurso interposto contra sentença que modifica alimentos é recebido, em regra, sem efeito suspensivo."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0032042-20.2011.8.19.0000 - Julgamento em 12/09//2011 - Relator: Desembargador Maurício Caldas Lopes. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9047 cód.pai: 9045

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

SUMULA TJ N° 14 - **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO

AÇÃO DE DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO
CONDENAÇÃO EM ALIMENTOS
EFEITO DEVOLUTIVO

"A sentença proferida em ações de divórcio e de separação, quando condenar a pagar alimentos, terá efeito somente devolutivo." (publicado em: **DJERJ, ADM, n. 192, de 23/06/2017, p. 14**).

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 0051023-24.2016.8.19.0000 - Julgamento em 10/04/2017 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 9047 cód.pai: 9045

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

REDAÇÃO ANTIGA

ALIMENTOS
CONDENAÇÃO EM VIRTUDE DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SEPARAÇÃO
CONSENSUAL

EFEITO DEVOLUTIVO DA APELAÇÃO
INTERPRETAÇÃO DO ART. 520, II, DO C.P.C.

"É apenas devolutivo o efeito da apelação interposta de sentença que, em ação de modificação de cláusula de separação judicial, condenar à prestação de alimentos."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 21** no Agravo de Instrumento nº 4.513 ; Julgamento em 16.08.82 ; Relator: DES. JORGE LORETTI ; Registro do Acórdão em 22/10/82 ; In: RJTJRJ 50/63 e RT 568/144 ; C. Proc. Civil, art. 477 e 520, II ; Lei Fed. 5.478/68, arts. 13 e 14 ; Lei Fed. 6.014/73.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9047 cód.pai: 9045**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Embargos

Contradição *(sum nº 172)*

SÚMULA TJ Nº 172

INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
CONTRADIÇÃO
NECESSIDADE DE CONSTAR NA DECISÃO EMBARGADA

"A contradição, para ensejar a interposição de embargos de declaração, deve estar contida no próprio conteúdo da decisão embargada."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Decisão monocrática – competência para julgar *(sum nº 239)*

SÚMULA TJ Nº 239

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DECISÃO MONOCRÁTICA
COMPETÊNCIA PARA JULGAR
COMPETÊNCIA DO RELATOR DO PROCESSO

"Ao relator que prolatora decisão monocrática compete julgar os embargos declaratórios que lhe são opostos."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014119-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 30/05//2011 - Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Natureza protelatória (sum nº 238, 173, 170, 167)

SÚMULA TJ Nº 238 - **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO - (acórdão publicado em 08/01/2018)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NÃO RECOLHIMENTO DE MULTA IMPOSTA EM AGRAVO INTERNO
CARÁTER PROTELATÓRIO

"Consideram-se protelatórios embargos de declaração opostos sem o recolhimento da multa prevista no art. 1021, § 4º, do CPC ."

- ⑩ Referência: Processo Administrativo nº 0036741-78. 2016.8.19.0000 – Julgamento em 16/10/2017 – Relator: Desembargador Adriano Celso Guimarães. Votação por unanimidade.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

REDAÇÃO ANTIGA

SÚMULA TJ Nº 238

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
MULTA PREVISTA EM LEI
NÃO RECOLHIMENTO
RECURSO PROTELATÓRIO

"Consideram-se protelatórios embargos de declaração opostos sem o recolhimento da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC ."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014119-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 30/05//2011 - Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação unânime.
- Republicado por incorreção no texto do verbete sumular nº 238. In: DJERJ, ADM, de 21/06/2011, p. 10.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

SÚMULA TJ Nº 173

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
INTRODUÇÃO DE QUESTÃO NOVA OMITIDA NA DECISÃO
EMBARGADA
NÃO CONFIGURAÇÃO DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA
NATUREZA PROTETATÓRIA

“São protetatórios os embargos de declaração sem a prévia discussão das partes sobre a questão federal ou constitucional omitida na decisão embargada, salvo se contida no aresto impugnado ou configurar matéria de ordem pública.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

SÚMULA TJ Nº 170

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
REEDIÇÃO DE TESES QUE CONSTITUEM OBJETO DE OUTRO
RECURSO
INTUITO PROTETATÓRIO
CONFIGURAÇÃO
NECESSIDADE DE CARACTERIZAR CASO DE OMISSÃO,
OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO

“Configura intuito protetatório a reedição, nos embargos de declaração, das teses aduzidas ao longo do processo que constituam objeto de outro recurso, sem caracterizar ponto de omissão, obscuridade ou contradição da decisão embargada.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº.0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

SÚMULA TJ N° 167

DECISÃO BASEADA EM JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA
REITERAÇÃO DE RECURSOS
AUSÊNCIA DE NOVA FUNDAMENTAÇÃO
NATUREZA PROTETELATÓRIA

"Tem natureza protelatória a reiteração de recursos, sem novos fundamentos, contra decisão baseada em jurisprudência pacificada."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Títulos da dívida pública – garantia hábil *(sum n° 51)*

SUMULA TJ N° 51

EMBARGOS DE DEVEDOR
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
GARANTIA

"Não constitui garantia hábil, para interposição de embargos de devedor, o oferecimento de títulos da dívida pública antigos, de difícil liquidez."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Mandado de segurança *(sum n° 102)*

SÚMULA TJ N° 102

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÕES DAS CÂMARAS ISOLADAS
DESCABIMENTO
RECURSOS PREVISTOS EM LEI

"Descabe a impetração de mandado de segurança, perante o Órgão Especial, contra as decisões das Câmaras isoladas, nos casos em que a lei prevê recursos para os Tribunais Superiores".

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Preparo, deserção

Agravo de instrumento *(sum n° 104)*

SÚMULA TJ N° 104

AGRAVO DE INSTRUMENTO FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NÃO CONHECIMENTO

"O agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento, deve ser instruído, no ato de sua interposição, não só com os documentos obrigatórios, mas também com os necessários à compreensão da controvérsia, salvo justo impedimento".

- **Referência** : Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9050 cód.pai: 9045**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Seguimento negado *(sum n° 53)*

SÚMULA TJ N° 53

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ARTS. 475, 496 E 557

"O art. 557, do Código de Processo Civil abrange, não só julgamento dos

recursos arrolados no art. 496, como o reexame necessário previsto no art. 475, do mesmo diploma legal. (Súmula 253 do S.T.F.)."

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122.
- **Tema jurídico consolidado**
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9045 cód.pai: 8826**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Tempestividade

Embargos de declaração *(sum nº 48)*

SUMULA TJ Nº 48

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PRAZO

"Os embargos de declaração, quando intempestivos, não interrompem o prazo para a interposição de recursos."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9060 cód.pai: 9045**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Ação penal

Suspensão condicional do processo

Pena de multa e sanção privativa de liberdade *(sum nº 263)*

SÚMULA TJ Nº 263

PROCESSO PENAL
SUSPENSÃO CONDICIONAL
CABIMENTO QUANDO, ALTERNATIVAMENTE, COMINADA PENA DE MULTA E
SANÇÃO PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A UM ANO

"É cabível a suspensão condicional do processo nas hipóteses em que, alternativamente, for cominada pena de multa e sanção privativa de liberdade mínima superior a um ano."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032743-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 24/10//2011 – Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10602 cód.pai: 4271**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Violência doméstica contra a mulher

Ação penal pública condicionada à representação da vítima
(*sum nº 260*)

SÚMULA TJ Nº 260

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0032743-78.2011.8.19.0000](#) (acórdão publicado em 04/04/2012).

PROCESSO PENAL
LESÃO CORPORAL LEVE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER
AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA

"O crime de lesão corporal leve no contexto de violência doméstica contra a mulher é de ação penal pública condicionada à representação da vítima."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032743-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 24/10//2011 – Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4263 cód.pai: 1209**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Execução penal

Pena privativa de liberdade

Crime hediondo – progressão de regime *(sum nº 72)*

SÚMULA TJ Nº 72

CRIME HEDIONDO

ART. 2

PAR. 1

LEI N. 8072, DE 1990

NÃO REVOGAÇÃO

LEI N. 9455, DE 1997

“O artigo 1., par. 7. da Lei de Tortura não revogou o artigo 2., par. 1. da Lei de Crimes Hediondos”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante (Art. 122 RI) nº **2002.146.00001** (Enunciado Criminal nº 05, do TJRJ) – Julgamento em 04/08/2003 – Votação: unânime – Relator: Des. J. C. Murta Ribeiro – Registro de Acórdão em 05/03/2004 – fls. 565/572.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10864 cód.pai: 10635**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Sucumbência

Competência *(sum n° 74)*

SÚMULA TJ N° 74

PROCESSO PENAL

CUSTAS

COBRANÇA

COMPETÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS

“A condenação nas custas, mesmo para o réu considerado juridicamente pobre, deriva da sucumbência, e, portanto, competente para sua cobrança, ou não, é o Juízo da Execução”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante (Art. 122 RI) n° **2002.146.00001** (Enunciado Criminal n° 08, do TJRJ) – Julgamento em 04/08/2003 – Votação: por maioria – Relator: Des. J.C. Murta Ribeiro – Registro de Acórdão em 05/03/2004 – fls. 565/572.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7942 cód.pai: 1209**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Jurisdição e competência (penal)

Desaforamento

Deferimento *(sum n° 73)*

SÚMULA TJ N° 73

PROCESSO PENAL

DESAFORAMENTO

ART. 424

C.P.P.

“O desaforamento pode ser deferido para outra comarca, ainda que não seja a mais próxima, atendidas as exigências do artigo 424 do CPP”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante (Art. 122 RI) n° **2002.146.00001** (Enunciado Criminal n° 07, do TJRJ) – Julgamento em 04/08/2003 – Votação: unânime – Relator: Des. J. C. Murta Ribeiro – Registro de Acórdão em 05/03/2004 – fls. 565/572.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10631 cód.pai: 4291**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Juizado da Violência Doméstica e Familiar *(sum nº 253)*

SÚMULA TJ Nº 253

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
COMPETÊNCIA

CRITÉRIO ESTABELECIDO EM RAZÃO DO GÊNERO, NA FORMA DOS ARTIGOS 5º
E 7º, DA LEI Nº 11.340/06

“Firma-se a competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, quando a conduta típica é perpetrada em razão do gênero nos termos dos artigos 5º e 7º, da Lei nº 11.340/06, não bastando que seja cometida contra pessoa do sexo feminino.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032741-11.2011.8.19.0000 - Julgamento em 07/11//2011 - Relator: Desembargador Sergio Lucio de Oliveira e Cruz. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4291 cód.pai: 1209
cód.: 10949 cód.pai: 287**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Recurso (penal)

Denegação

Analogia CPC *(sum nº 69)*

SÚMULA TJ Nº 69

PROCESSO PENAL

ART. 557

C.P.C.

APLICAÇÃO ANALÓGICA

“Aplica-se ao processo penal, por analogia, o artigo 557 do Código de Processo Civil”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante (Art. 122 RI) nº **2002.146.00001** (Enunciado Criminal nº 01, do TJRJ) – Julgamento em 04/08/2003 – Votação: por maioria – Relator: Des. J. C. Murta Ribeiro – Registro de Acórdão em 05/03/2004 – fls. 565/572.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7941 cód.pai: 4305**

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Revisão criminal

Instrução incabível no curso da demanda *(sum n° 259)*

SÚMULA TJ N° 259

REVISÃO CRIMINAL
INSTRUÇÃO INCABÍVEL NO CURSO DA DEMANDA
NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA

"O processo da ação de revisão criminal não comporta instrução probatória, devendo vir instruída a petição inicial com provas pré-constituídas do fato constitutivo do direito invocado, por meio de justificação judicial deduzida perante o juízo de primeiro grau."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0032743-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 24/10//2011 –Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 4305 cód.pai: 1209**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

DIREITO TRABALHISTA

Indenização por dano moral

Acidente de trabalho

Médico especialista *(sum n° 56)*

SÚMULA TJ N° 56

ACIDENTE DE TRABALHO
PERÍCIA MÉDICA
NOMEAÇÃO DE ESPECIALISTA

"Em ação de acidente de trabalho, na qual alega o autor redução auditiva, o perito deve ser médico especialista, salvo se inexistir na Comarca."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 08/2001 - Proc. **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria Relator: DES. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA Registro do Acórdão em Reg. Int. TJRJ, art. 122
- *Assunto marcado para a Justiça Estadual apenas para registro das ações residuais, após a decisão do STF (CC 7204 / MINAS GERAIS) que reconheceu a competência material da Justiça do Trabalho - conforme CNJ.*

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8809 cód.pai: 8808**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Competência recursal *(sum n° 19)*

SUMULA TJ N° 19

ACIDENTE DO TRABALHO
INDENIZAÇÃO DE DIREITO COMUM
COMPETÊNCIA RECURSAL

"É competente o Egrégio Tribunal de Justiça para as ações de direito comum relativas a acidentes do trabalho."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 01/86** na Apelação Cível n° 37.896 ; Julgamento em 30.03.87 ; Relator: DES. ANTÔNIO ASSUMPÇÃO ; Registro do Acórdão em 14/08/87 ; In: RDTJ 04/91 ; Lei Comp. 35/79 (LOMAN), art. 108, III, c ; CODJERJ, art. 63.

- *Assunto marcado para a Justiça Estadual apenas para registro das ações residuais, após a decisão do STF (**CC 7204 / MINAS GERAIS**) que reconheceu a competência material da Justiça do Trabalho - conforme CNJ.*

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8809 cód.pai: 8808**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

DIREITO TRIBUTÁRIO

Contribuições

Contribuição previdenciária *(súm. n° 378)*

SÚMULA TJ N° 378

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
VERBA QUE NÃO INTEGRARÁ APOSENTADORIA
INCABÍVEL A COBRANÇA

"Incabível a cobrança de contribuição previdenciária sobre verba que não integrará a base de cálculo dos proventos de aposentadoria. "

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0027489
51.2016.8.19.0000 Julgamento em 22/05/2017 - Relator: Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres. Votação por unanimidade.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 6048 cód.pai: 6031

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Crédito tributário

Direito de preferência

Ordem da prelação *(sum n° 276)*

SÚMULA TJ N° 276

DIREITO DE PREFERÊNCIA
ORDEM DA PRELAÇÃO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CONDOMINIAL E HIPOTECÁRIO

"O crédito tributário prefere ao condominial e este ao hipotecário."

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 0063259 81.2011.8.19.0000
Julgamento em 05/03//2012 Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva.
Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: 5986 cód.pai: 14

[\(▲ índice analítico\)](#) [\(▼ índice remissivo\)](#)

[\(▼ súmulas não correlacionadas\)](#)

Extinção do crédito tributário

Pequeno valor cobrado *(Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005)* *(sum n° 126)*

SÚMULA TJ N° 126

EXECUÇÃO FISCAL
EXTINÇÃO DO PROCESSO
CRITÉRIO FUNDADO EM PEQUENO VALOR COBRADO
DESCABIMENTO

"Incabível a extinção da execução fiscal, de ofício ou a requerimento do devedor, em razão de critério fundado em pequeno valor cobrado".

- REFERÊNCIA: Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00006** – Julgamento em 21/12/2006 – Relator: Desembargador Paulo Ventura. Votação unânime.
- Matéria de diminuta complexidade, conforme [Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13](#) de 26/12/2005
- [CNJ - assuntos processuais](#): cód.: 5990 cód.pai: 5986

([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Prescrição *(sum nº 264)*

[SÚMULA TJ Nº 264](#)

EXECUÇÃO FISCAL

AJUIZAMENTO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/05
PRESCRIÇÃO OCORRIDA ENTRE A DISTRIBUIÇÃO E A CITAÇÃO
NATUREZA NÃO INTERCORRENTE

“A prescrição da execução fiscal ajuizada até a vigência da Lei Complementar nº 118/05 e ocorrida entre a distribuição e a citação não é intercorrente.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063247-67.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 - Relator: Desembargador Milton Fernandes de Souza. Votação unânime.
- [CNJ - assuntos processuais](#): cód.: 5992 cód.pai: 5990

([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))

([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Repetição de indébito

Lei declarada inconstitucional – prescrição *(sum nº 124)*

[SÚMULA TJ Nº 124](#)

REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO
LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL
PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

“A pretensão de repetição de indébito tributário ainda que fundada em inconstitucionalidade de lei, prescreve em cinco anos”.

- REFERÊNCIA: Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00002** – Julgamento em 11/12/2006 – Relator: Desembargador Salim José Chalub. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6007 cód.pai: 5986**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Dívida ativa

Execução fiscal

Autarquia municipal *(sum nº 289)*

SÚMULA TJ N° 289

EXECUÇÃO FISCAL
TAXA JUDICIÁRIA
AUTARQUIA MUNICIPAL
DISPENSA DO PRÉVIO RECOLHIMENTO

"As autarquias municipais estão dispensadas do prévio recolhimento da taxa judiciária nas execuções fiscais."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0026939-95.2012.8.19.0000 - Julgamento em 22/10/2012 – Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6017 cód.pai: 14**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Crédito tributário – inscrição em dívida ativa *(sum nº 243)*

SÚMULA TJ N° 243

EXECUÇÃO FISCAL
NÃO SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

"O artigo 2º, parágrafo 3º, da Lei nº 6.830/80 , não se aplica ao crédito tributário."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014114-56.2011.8.19.0000 - Julgamento em 11/07/2011 - Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6017 cód.pai: 14**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Penhora on line de honorários, taxa judiciária e custas (sum n° 265)

SÚMULA TJ N° 265

EXECUÇÃO FISCAL

PENHORA *ON LINE* DE HONORÁRIOS, TAXA JUDICIÁRIA E CUSTAS

"Cabível a penhora *on line*, nas execuções fiscais, dos honorários advocatícios, da taxa judiciária e das custas processuais."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0063247-67.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 - Relator: Desembargador Milton Fernandes de Souza. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6017 cód.pai: 14**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Prolação de sentenças em bloco (sum n° 244)

SÚMULA TJ N° 244

EXECUÇÃO FISCAL

LANÇAMENTO NO SISTEMA E PROLAÇÃO DE SENTENÇAS EM BLOCO
INOCORRÊNCIA DE NULIDADE

"Não há nulidade nas sentenças extintivas de execução fiscal, prolatadas em bloco e lançadas no sistema, fundadas em pagamento do débito ou no cancelamento da certidão de dívida ativa."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0014114-56.2011.8.19.0000 - Julgamento em 11/07//2011 - Relator: Desembargador Luiz Zveiter. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6017 cód.pai: 14**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Requisitos (Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, n° 13/2005) (sum n° 125)

SÚMULA TJ Nº 125

EXECUÇÃO FISCAL REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº. 6830/80

"Na execução fiscal não se exigirá prova da exata indicação do endereço do devedor, cópia do procedimento administrativo e da prova da entrega ao contribuinte da notificação do tributo, requisitos previstos na Lei nº. 6830/80".

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00006** – Julgamento em 21/12/2006 – Relator: Desembargador Paulo Ventura. Votação unânime
- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 6017 cód.pai: 14**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Impostos

Imposto de transmissão *causa mortis* - ITCD

Fato gerador (*sum nº 9*)

SUMULA TJ Nº 9

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS".

"É devido o imposto de transmissão "causa mortis", quando o quinhão hereditário for menor do que o limite fixado no art. 75, nº XI, do Dec. Lei nº 5, de 15 de março de 1975, se o seu fato gerador ocorreu antes, mesmo em face do art. 21 do Dec. nº 27/1975 (revogado pelo Dec. nº 910, de 27 de setembro de 1976) e durante a sua vigência."

- **REFERÊNCIA:** **Uniformização de Jurisprudência nº 11** no Agravo de Instrumento nº 1.187 ; Julgamento em 29.9.78 ; Relator designado: Des. DÉCIO CRETTON.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5955 cód.pai: 5916**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Imposto predial e territorial urbano - IPTU / Taxa de coleta de lixo e limpeza pública - TCLLP

Cobrança indevida (*Ordem de Serviço TJ 1ª Vice-Presidência, nº 13/2005*)
(*sum nº 123*)

SÚMULA TJ Nº 123 (*)

**IPTU PROGRESSIVO
TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA
COBRANÇA INDEVIDA
EFEITOS EX TUNC
SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR**

"Indevidas, com efeitos EX TUNC, as cobranças do IPTU progressivo e de taxa de coleta de lixo e limpeza pública, antes da vigência dos diplomas legais que se adequaram ao sistema constitucional em vigor, podendo ser alegado inclusive em exceção de Pré-executividade".

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00002** – Julgamento em 11/12/2006 – Relator: Desembargador Salim José Chalub. Votação unânime.

() Republicação decorrente da retificação do acórdão encaminhado através do Ofício SETOE – 0570/08, de 27 de fevereiro de 2008 da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. Sessão de julgamento realizada no dia 21/01/2008. (Processo Administrativo nº. 2007-122568)*

- Matéria de diminuta complexidade, conforme **Ordem de Serviço TJ / VICE-PRESIDÊNCIA, 1, Nº 13** de 26/12/2005
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5952** **cód.pai: 5916**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Imposto sobre circulação de mercadorias / ICMS

Atividades de panificação, restaurante, açougue, peixaria e laticínios (*sum nº 146*)

SUMULA TJ Nº 146

I.C.M.S.
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERMERCADO
ATIVIDADES DE PANIFICAÇÃO, RESTAURANTE, AÇOUGUE, PEIXARIA E LATICÍNIOS
NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO
IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO

"O valor do ICMS pago na entrada de energia elétrica usada por supermercado

em panificação, restaurante, açougue, peixaria e laticínios, porque descaracterizado o processo de industrialização, não se transforma em crédito fiscal compensável na operação posterior."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2009.018.00005** - Julgamento em 13/07/2009 - Relator: Desembargador Milton Fernandes de Souza. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5946 cód.pai: 5916**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Incidência sobre o álcool anidro (*sum nº 5*)

SUMULA TJ Nº 5

I.C.M.

INCIDÊNCIA SOBRE O ÁLCOOL ANIDRO.

"Até o advento do D.L. nº 1.409, de 11 de junho de 1975, está sujeito à incidência do I.C.M. "o álcool anidro originário de cana de açúcar, com as especificações definidas pelo Conselho Nacional de Petróleo, para fins de adição à gasolina".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº 03 no Agravo de Petição nº 34.657 e Uniformização de Jurisprudência nº 04 no Agravo de Petição nº 34.675 ; Julgamento conjunto em 3.5.76 ; Relator: Des. ROMEU RODRIGUES SILVA.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5946 cód.pai: 5916**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Fornecimento de água (*sum nº 130*)

SÚMULA TJ Nº 130

Fornecimento de água

ICMS

COBRANÇA ILEGAL

"O fornecimento de água limpa e potável é serviço essencial, sendo ilegal a cobrança do ICMS por parte das empresas concessionárias".

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº. **2006.018.00005** – Julgamento em 04/01//2007 – Relator: Desembargadora Valéria Maron. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5946 cód.pai: 5916**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Fornecimento de alimentação e bebidas *(sum nº 20)*

SUMULA TJ Nº 20

ICM

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES OU SIMILARES

"Prevista, como está, em lei estadual, a base de cálculo, legítima é a exigência do ICM no fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes, bares e estabelecimentos similares."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 001/87** na Apelação Cível nº 986 ; Julgamento em 17.08.87; Relator: DES. ASTROGILDO DE FREITAS ; Registro do Acórdão em 04/11/87 In: RDTJ 04/96; Const. Fed. 1967, art. 23, II; Lei Fed. 5.172/66 (C. Tribut. Nac.); Dec. Lei Fed. 406/68, art. 8º, §§1º e 2º; Dec. Lei Est. 05/75 (C. Trib. Est.), arts. 4º, §1º e 14, I .
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5946 cód.pai: 5916**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Importação de bens de capital *(sum nº 6)*

SUMULA TJ Nº 6

I.C.M.

NÃO INCIDÊNCIA SOBRE A IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL.

"O imposto de circulação de mercadorias não incide sobre a importação de bens de capital."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 06** na Apelação Cível nº 2.355 ; Julgamento em 28.4.77 ; Relator: Des. MURTA RIBEIRO.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5947 cód.pai: 5946**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Procedimentos fiscais

Quebra de sigilo bancário

Requisição por ofício (sum n° 47)

SUMULA TJ N° 47

LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E/OU BENS PENHORÁVEIS
REQUISIÇÃO POR OFÍCIO
DIREITO DO CREDOR

"Esgotadas todas as diligências cabíveis, é direito do credor requerer a expedição de ofícios a órgãos públicos e particulares, sem ofensa ao sigilo bancário e fiscal, para localizar o devedor e/ou bens penhoráveis, evitando cerceamento na instrução."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: **10560** cód.pai: **6021**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Processo administrativo fiscal

Depósito prévio ao recurso administrativo

Legitimidade (sum n° 64)

SÚMULA TJ N° 64

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0026923-44.2012.8.19.0000 (acórdão publicado em 21/03/2013)

RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO PRÉVIO.

"É legítima a exigência do depósito como requisito para interposição de recurso administrativo".

- **REFERÊNCIA:** Súmula de Jurisprudência Predominante (art. 122 do RITJ) n° 04/2001 - Proc. **2001.146.00004**. Julgamento em 05/05/2003- Votação

unânime Relatora: DESA. MARIANNA GONÇALVES Registro do Acórdão em 15/09/2003 - fls. 5.013/5.020 Requerente: Centro de Estudos e Debates (CEDES)

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5946 cód.pai: 5916**
- **Súmula STJ 373**

Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Decisão 11/03/2009

Fonte DJE DATA: 30/03/2009

Ementa

É ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo.

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

Taxas

Estaduais

Custas, emolumentos, taxas judiciais *(sum nº 269, 76)*

SÚMULA TJ Nº 269

TAXA JUDICIÁRIA

NÃO INCIDÊNCIA NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

RESSALVA DO DISPOSTO NO ART. 135, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

“Não incide taxa judiciária específica no cumprimento de sentença, sem prejuízo no disposto no artigo 135, do Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032033-58.2011.8.19.0000 - Julgamento em 17/10//2011 – Relator: Desembargadora Nilza Bitar. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5971 cód.pai: 5956**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

SÚMULA TJ Nº 76 - **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO - (acórdão publicado em 11/04/2013)

AUTARQUIA ESTADUAL TAXA JUDICIÁRIA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

“A taxa judiciária é devida por todas as autarquias federais e municipais ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça, excluídas as estaduais por força da isenção

prevista no artigo 115 e parágrafo único do Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro, competindo-lhes antecipar o pagamento do tributo se agirem na condição de parte autora e, ao final, caso sucumbentes.”

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 0005818-11.2012.8.19.0000 – Julgamento em 22/10/2012 – Relator: Desembargador Sérgio Verani. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5971 cód.pai: 5956**

JUSTIFICATIVA: O artigo 115, parágrafo único do Código Tributário Estadual estatui de forma clara que tão somente as autarquias estaduais foram beneficiadas com a isenção do pagamento da taxa judiciária, excluídas as autarquias federais e municipais. A alegação de que a autarquia municipal é ente público ou confunde-se com o próprio Município, logo, estaria isenta desde que comprovada a reciprocidade de tratamento igualitário, não condiz com a realidade, bem como vai de encontro à regra do art. 111, II, do CTN, que exige interpretação literal da legislação tributária. O termo autarquia significa “poder próprio”. “As autarquias são detentoras, em nome próprio, de direitos e obrigações, poderes e deveres, prerrogativas e responsabilidades. Ademais, em razão de sua personalidade, as atividades que lhes são trespassadas, os fins e interesses que perseguem são próprios, assim como são próprios os bens que possuem ou que venham a possuir.” (Diógenes Gasparini, Direito Administrativo, 4ª edição). A isenção “é exceção feita pela própria regra jurídica de tributação.” Justifica-se, por isto, que o intérprete não possa ampliar o seu âmbito de incidência, sabido que as normas excepcionais não comportam interpretação ampliativa. Os entes públicos despojam-se do seu dever constitucional sobre a responsabilidade na execução das políticas públicas, privatizando a sua gestão, mas não querem perder o princípio referente à isenção da taxa judiciária, vinculado ao ente público.

D.J.E. nº 174, pág 20: 3 de junho, 2013

SÚMULA TJ Nº 76 - REDAÇÃO ANTIGA

AUTARQUIA TAXA JUDICIÁRIA PAGAMENTO OBRIGATORIEDADE

“A taxa judiciária é devida por todas as autarquias, notadamente o INSS, ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça, competindo-lhes antecipar o pagamento do tributo se agirem na condição de parte autora e, ao final caso sucumbentes”.

- **Referência** : Uniformização de Jurisprudência n.º **2004.018.00009** na Apelação Cível n.º 2004.001.06241 – Julgamento em 29/11/2004– Votação: unânime – Relator: Des. Amaury Arruda de Souza – Registro de Acórdão em 01/03/2005 – fls. 761/778.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5971 cód.pai: 5956**

(▲ índice analítico) **(▼ índice remissivo)**

(▼ súmulas não correlacionadas)

Impugnação ao cumprimento de sentença (sum n° 345)

SÚMULA TJ N° 345

IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
CUSTAS JUDICIAIS
TAXA JUDICIÁRIA
RECOLHIMENTO

"São devidas, no incidente de impugnação ao cumprimento de sentença, custas judiciais e taxa judiciária complementares aos valores a esse título recolhidos na fase de cognição, incidindo sobre o valor da condenação e cobrando se da parte sucumbente."

- **Referência:** Incidente de Uniformização n°. 0010763 36.2015.8.19.0000 Julgamento em 07/12/2015 - Relator: Desembargador Jessé Torres. Votação por maioria.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5971 cód.pai: 5956**

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Isenção de pagamento (sum n° 145)

SÚMULA TJ N° 145

TAXA JUDICIÁRIA
MUNICÍPIO AUTOR
ISENÇÃO DE PAGAMENTO
EXIGÊNCIA DE RECIPROCIDADE
MUNICÍPIO RÉU
SUCUMBÊNCIA
OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO

"Se for o Município autor estará isento da taxa judiciária desde que se comprove que concedeu a isenção de que trata o parágrafo único do artigo 115 do CTE, mas deverá pagá-la se for o réu e tiver sido condenado nos ônus sucumbenciais."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n°. **2008.018.00005** - Julgamento em 20/07/2009 - Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.

- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 5971 cód.pai: 5956**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Municipais

Taxa de coleta de lixo – lixo extraordinário *(sum nº 237)*

SÚMULA TJ Nº 237

LIXO EXTRAORDINÁRIO
ENCARGO DOS SERVIÇOS
RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO
TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO
NÃO INCIDÊNCIA

"Nos termos dos artigos 3º, 8º, I e 61, da Lei 3.273/2001, do Município do Rio de Janeiro, desde que comprovado que o respectivo gerador assumiu o encargo dos serviços de manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final de lixo extraordinário, não tem incidência a TCDL."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 0064729-84.2010.8.19.0000 - Julgamento em 30/05/2011 - Relator: Desembargador Maurício Caldas Lopes. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10536 cód.pai: 5972**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

SÚMULAS NÃO CORRELACIONADAS

Adicional de produtividade

Vencimento-base / Munic. São Gonçalo *(sum nº 366)*

SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO
NECESSIDADE DE DISPOSIÇÃO LEGAL

"Ainda que regularmente pago de forma indiscriminada e no valor máximo, o adicional de produtividade dos destinatários indicado no art. 1º. da Lei nº. 05/2003 do Município de São Gonçalo não tem natureza jurídica de salário, razão pela qual não pode ser incorporado ao vencimento-base dos servidores sem que haja expressa disposição legal nesse sentido."

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº. [0025961-16.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 25/07/2016 - Relator: Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo. Votação: Incidente conhecido por maioria e, no mérito, aprovado por unanimidade.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Caixa beneficente da Polícia Militar

Desligamento de participante (*sum nº 32*)

SUMULA TJ Nº 32

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR
DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTE

"Sendo a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado uma instituição privada com caráter de associação, não há obrigatoriedade e sim facultatividade de seus associados a ela se filiarem ou permanecerem filiados como contribuintes (art. 5º, XX, Constituição Federal)."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência - nº 03/95** na Apelação Cível nº 705/95 Julgamento em 22/11/95 - Votação por maioria absoluta Relator Designado: Desembargador PESTANA DE AGUIAR. Registro de Acórdão em 12/06/96 - fls. 43/60 In: RDTJ 28/103; Const. Fed. 1988, art. 5º, XX; 149, parágrafo único Const. Est. 1989, art. 192 C. Proc. Civil, art. 479 Reg. Int. TJRJ, art. 122 Lei Fed. 1.095/83; Dec. Lei 3.493/38

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Certidão de dívida ativa

Título sujeito à protesto (*sum nº 369*)

SÚMULA TJ Nº 369

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTARQUIA E FUNDAÇÃO PÚBLICA
[LEI ESTADUAL nº. 5.351/2008](#)

"Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro, de suas autarquias e fundações públicas, conforme expressamente previsto no art. 3º. da Lei Estadual nº. 5.351/2008."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. [0032466-23.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 20/03/2017- Relator: Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Cesta básica

Extensão aos inativos (*sum nº 246*)

SÚMULA TJ Nº 246 - NOVA REDAÇÃO

VERBETE SUMULAR REVISADO (acórdão publicado em 08/08/2012)

AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO
NATUREZA INDENIZATÓRIA DO BENEFÍCIO
NÃO EXTENSÃO AOS INATIVOS
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

"Compete à Justiça Estadual o julgamento de demandas relativas ao auxílio cesta-alimentação, de natureza indenizatória, deflagradas por funcionários inativos do Banco do Brasil."

- **Referência:** Processo Administrativo nº [0026931-21.2012.8.19.0000](#) – Julgamento em 23/07/2012 – Relator: Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo. Votação unânime.
- **PRECEDENTES:** Apelação Cível nº [0162467-69.2010.8.19.0001](#), 16ª Câmara Cível, julgada em 27/03/2012 e Apelação Cível nº [0218648-95.2007.8.19.0001](#), 7ª Câmara Cível, julgada em 23/03/2012.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a nova orientação do STJ (cf. REsp nº 1.023.053/RS, julgamento em 23/11/11), oriundo da Egrégia 2ª Seção do STJ, firmou-se o entendimento de que o auxílio cesta-alimentação, por não ostentar natureza salarial, senão apenas o de ressarcir despesas com a alimentação destinada a suprir as necessidades nutricionais da jornada de trabalho, exclui sua incorporação aos proventos de complementos da aposentadoria pagos pela PREVI, em face do seu caráter indenizatório, do que resulta sua não extensão àqueles funcionários inativos. Além dos argumentos acima deduzidos, os valores – impessoalidade da jurisdição e segurança jurídica – estão a impor a adoção do mesmo entendimento por este Tribunal, na medida em que a Segunda Seção do STJ, composta pelas 3ª e 4ª Turmas,

previnem e dirimem controvérsias pretorianas entre aquelas, na forma do art. 14, inciso II, do Regimento Interno daquele Tribunal Superior, o qual, por sua vez, tem a incumbência de uniformizar o direito federal.

D.J.E., nº12: 19 de setembro, 2012, pág. 35

SÚMULA TJ Nº 246 - **REDAÇÃO ANTIGA**

CESTA-ALIMENTAÇÃO
PREVI
EXTENSÃO AOS INATIVOS
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL
NATUREZA REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO

"Compete à Justiça Estadual o julgamento de ações relativas ao auxílio cesta-básica, de natureza remuneratória, a ser paga pela PREVI aos funcionários inativos do Banco do Brasil."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0024581- 94.2011.8.19.0000 - Julgamento em 18/07/2011 - Relator: Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Incorporação aos vencimentos (*sum nº 37*)

SUMULA TJ Nº 37

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CESTA BÁSICA
INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS
LEI MUNICIPAL N.º 2.547/90 - VOLTA REDONDA
DIREITO ADQUIRIDO
INOCORRÊNCIA

"O programa de Cesta Básica de Alimentos, instituído pelo Município, não gera direito adquirido e não adere aos vencimentos do servidor público municipal."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 02/2000**, na Apelação Cível nº 7.629/97 Julgamento em 21/05/2001 - Votação por maioria. Relator: DES. MARLAN MARINHO. Registro de Acórdão em 25/10/2001 - Fls. 10193/10194 CLT - Cons. das Leis do Trab. Lei Munic. (V. Redonda) 2.547/90 Lei Munic. (V. Redonda) 2.899/93 Dec. Munic. (V. Redonda) 4.502/93

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Cláusula geral

Aplicação de ofício pelo magistrado *(sum nº 281)*

SÚMULA TJ Nº 281 **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO – (acórdão publicado em 30/08/2017)

CLÁUSULA GERAL
POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO PRINCÍPIO DO
CONTRADITÓRIO

"A cláusula geral pode ser aplicada de ofício pelo magistrado, ouvidas as partes, na forma do art. 10 do CPC/2015."

- **Referência:** Processo Administrativo nº [0037427-70.2016.8.19.0000](#) – Julgamento em 07/08/2017 – Relator: Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho. Votação por maioria.

REDAÇÃO ANTIGA

CLÁUSULA GERAL
POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO

"A cláusula geral pode ser aplicada de ofício pelo magistrado."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. [0032046 57.2011.8.19.0000](#) Julgamento em 07/11//2011 - Relator: Desembargador Luiz Felipe Haddad. Votação unânime

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Concessionária de abastecimento de água e esgotamento

Despesa com aparelhos medidores ou limitadores *(sum nº 315)*

SÚMULA TJ Nº 315

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
INSTALAÇÃO DE APARELHOS MEDIDORES OU LIMITADORES
CUSTEIO DAS DESPESAS
DELEGATÁRIA DE SERVIÇO

"Incumbe às empresas delegatárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento a instalação de aparelhos medidores ou limitadores do consumo, sem ônus para os usuários."

- **Referência:** Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº. 0313143-58.2012.8.19.0001 Julgamento em 26/05/2014 - Relator: Desembargador Luiz Felipe Haddad. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Concessionária de serviço de eletricidade

Nivelamento de tampões de eletrodutos (*sum n° 7*)

SUMULA TJ N° 7

CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
OBRIGAÇÃO DE RENIVELAMENTO DE TAMPÕES DE ELETRODUTOS

"Constitui obrigação da concessionária dos serviços de eletricidade custear os renivelamentos de tampões de seus eletrodutos subterrâneos, em vias públicas, em virtude do recapeamento asfáltico."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 10** nos Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 3.247; Julgamento em 15.5.78; Relator: Des. DÉCIO CRETTON.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Concordata preventiva

Correção monetária (*sum n° 25*)

SUMULA TJ N° 25

CONCORDATA PREVENTIVA
CORREÇÃO MONETÁRIA
LEI N° 7.274, DE 1984

"Com a Lei nº 7.274, de 1984, a correção monetária passou a incidir nas concordatas preventivas, a partir do 31º dia do ingresso em juízo, tanto nas concordatas a prazo, quanto nas à vista, suspensa apenas nos termos do Decreto-Lei nº 2.283, de 1986."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 01/88** no Agravo de Instrumento nº 1.113/87; Julgamento em 07/05/90. ; Relator: DES. JORGE LORETTI. ; Registro do Acórdão em 06/09/90; In: RDTJ 08/52;

Const. Fed. 1988; C. Proc. Civil, art. 478; Lei Fed. 6.899/81 ; Lei Fed. 7.274/84 ; Dec. Lei 7.661/45 (Lei de Falências), art. 175, §6º; Dec. Lei 2.283/86 ; Dec. Lei 2.284/86.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Prestações (sum n° 3)

SUMULA TJ N° 3

CONCORDATA

INTERPRETAÇÃO DO ART. 175 DA LEI DE FALÊNCIAS COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI N° 4.983, DE 18.05.1966

"Os depósitos das prestações devem ser efetuados com base nos valores dos créditos declarados no pedido de concordata, ainda que não julgados."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 4** no Mandado de Segurança n° 3.570 e Uniformização de Jurisprudência n° 5 no Mandado de Segurança n° 3.524 ; Julgamento conjunto em 6.10.75 ; Relator: DES. MARCELO COSTA.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Crédito não tributário

Prescrição quinquenal (sum n° 218)

SÚMULA TJ N° 218

CRÉDITO NÃO-TRIBUTÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL
PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

"O crédito não-tributário, estadual ou municipal, prescreve em cinco anos."

- **REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°.** 0013652-02.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Dano moral

Serviço essencial – interrupção do fornecimento *(sum nº 285)*

SÚMULA TJ Nº 285

SERVIÇO ESSENCIAL
INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO
LIGAÇÃO CLANDESTINA
DANO MORAL
NÃO CONFIGURAÇÃO

“Qualquer interrupção de prestação de serviço essencial decorrente de ligação clandestina não configura dano moral.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0026906 08.2012.8.19.0000 – Julgamento em 10/09/2012 – Relator: Desembargador Mario Robert Mannheimer. Votação por maioria.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Decisão monocrática

Declaração de nulidade da sentença ou decisão *(sum nº 168)*

SÚMULA TJ Nº 168

DECISÃO MONOCRÁTICA
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA OU DECISÃO
INTERLOCUTÓRIA
POSSIBILIDADE DO RELATOR

“O relator pode, em decisão monocrática, declarar a nulidade de sentença ou decisão interlocutória.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Decisões contraditórias

Reunião em juízo com mesma competência em razão da matéria

(sum n° 266)

SÚMULA TJ N° 266

COMPETÊNCIA

RISCO DE DECISÕES CONTRADITÓRIAS

REUNIÃO DAS AÇÕES EM JUÍZO, COM A MESMA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

"O risco de decisões contraditórias impõe a reunião de ações que tramitam perante juízos com a mesma competência em razão da matéria."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0032033-58.2011.8.19.0000 - Julgamento em 17/10//2011 – Relator: Desembargadora Nilza Bitar. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Desmembramento de imóvel

Efeitos *(sum n° 4)*

SUMULA TJ N° 4

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL MEDIANTE VISTORIA JUDICIAL
EFEITOS

"Desmembramento de imóvel mediante simples vistoria processada na Vara de Registros Públicos não dispensa o desmembramento administrativo, nem faz coisa julgada."

- REFERÊNCIA: **Uniformização de Jurisprudência n° 7** na Apelação Cível n° 89.142 ; Julgamento em 15.12.75 ; Relator: Des. GRACCHO AURÉLIO.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Dever do embargante

Indicação dos pontos omissos *(sum n° 169)*

SÚMULA TJ N° 169

DEVER DO EMBARGANTE
PENA DE MULTA
INDICAÇÃO DOS PONTOS OMISSOS
INDICAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS
VIOLADAS

“Deve o embargante, sob pena de multa, indicar, precisamente, os pontos omissos e as normas constitucionais ou legais alegadamente violadas, adequando-as à hipótese dos autos.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Digitalização de título não endossável

Dispensa de autenticação ou juntada do original (*sum n° 267*)

SÚMULA TJ N° 267

DOCUMENTO
REPRODUÇÃO DIGITALIZADA DE TÍTULO NÃO ENDOSSÁVEL
DISPENSA DE AUTENTICAÇÃO OU JUNTADA DO ORIGINAL

“Não se tratando de circulabilidade por endosso, a inicial, instruída com a reprodução digitalizada do título executivo extrajudicial, dispensa a autenticação ou a juntada do original.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032033-58.2011.8.19.0000 - Julgamento em 17/10//2011 – Relator: Desembargadora Nilza Bitar. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Diligência

Indeferimento (*sum n° 71*)

SÚMULA TJ N° 71

PROCESSO PENAL
INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIAS
PODERES DO JUIZ NA DIREÇÃO DO PROCESSO

"O Juiz não está obrigado a deferir diligências que, justificadamente, entender desnecessárias ou impertinentes".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante (Art. 122 RI) nº **2002.146.00001**. (Enunciado Criminal nº 04, do TJRJ) – Julgamento em 04/08/2003 – Votação: unânime – Relator: Des. J. C. Murta Ribeiro – Registro de Acórdão em 05/03/2004 – fls. 565/572.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Direito da criança e do adolescente

Nomeação de curador especial (*sum nº 235*)

SÚMULA TJ Nº 235

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL
DEFENSOR PÚBLICO
COMPETÊNCIA DO JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

"Caberá ao Juiz da Vara da Infância e Juventude a nomeação de Curador Especial a ser exercida pelo Defensor Público a crianças e adolescentes, inclusive, nos casos de acolhimento institucional ou familiar, nos moldes do disposto nos artigos 142 parágrafo único e 148 parágrafo único "f" do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c art. 9 inciso I do CPC , garantindo acesso aos autos respectivos."

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº. 0038977-13.2010.8.19.0000 - Julgamento em 04/04/2011 - Relator: Desembargadora Elizabeth Gregory. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Direito de demandar

Abuso do direito (*sum nº 374*)

SÚMULA TJ Nº 374

DIREITO DE DEMANDAR
ABUSO DO DIREITO
INDENIZAÇÃO

"O abuso do direito de demandar gera o direito à indenização."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. [0043889-43.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 20/03/2017 - Relator: Desembargador Maldonado de Carvalho. Votação por maioria.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Direito do advogado

Obtenção de vista e cópia de autos (*sum nº 262*)

SÚMULA TJ Nº 262

PROCESSO PENAL

DIREITO DO ADVOGADO, INDEPENDENTEMENTE DE PROCURAÇÃO, DA OBTENÇÃO DE VISTA E CÓPIA DOS AUTOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO

“O direito de vista e de cópia de autos de processos judiciais ou administrativos, que não estejam sob sigilo, deve ser assegurado a todos os advogados, independentemente da apresentação de procuração.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032743-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 24/10//2011 – Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Direito do consumidor

Cadastro de proteção ao crédito - aviso desacompanhado de posterior inscrição (*sum nº 228*)

SÚMULA TJ Nº 228

CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

SIMPLES AVISO DESACOMPANHADO DE POSTERIOR INSCRIÇÃO

DANO MORAL

NÃO CONFIGURAÇÃO

“O simples aviso encaminhado por órgão restritivo de crédito, desacompanhado de posterior inscrição, não configura dano moral.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Cadastro de proteção ao crédito - cobrança enviada por carta desacompanhada de inscrição *(sum nº 230)*

SÚMULA TJ N° 230

CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
COBRANÇA ENVIADA POR CARTA DESACOMPANHADA DE
INSCRIÇÃO
DANO MORAL
NÃO CONFIGURAÇÃO
DESCABIMENTO DA RESTITUIÇÃO EM DOBRO

“Cobrança feita através de missivas, desacompanhada de inscrição em cadastro restritivo de crédito, não configura dano moral, nem rende ensejo à devolução em dobro.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Captação e transporte de esgoto: cobrança de tarifa *(sum nº 255)*

SÚMULA TJ N° 255

VERBETE SUMULAR CANCELADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0032040-50.2011.8.19.0000 (acórdão publicado em 31/05/2012)

DIREITO DO CONSUMIDOR
COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO PELA SIMPLES CAPTAÇÃO E TRANSPORTE
DESCABIMENTO

“Incabível a cobrança de tarifa pela simples captação e transporte do esgoto sanitário.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032040-50.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 – Relator: Desembargadora Letícia Sardas. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Cirurgia plástica após procedimento bariátrico - caráter reparador

(sum nº 258)

SÚMULA TJ Nº 258

DIREITO DO CONSUMIDOR
CIRURGIA PLÁSTICA APÓS PROCEDIMENTO BARIÁTRICO
CARÁTER REPARADOR

“A cirurgia plástica, para retirada do excesso de tecido epitelial, posterior ao procedimento bariátrico, constitui etapa do tratamento da obesidade mórbida e tem caráter reparador.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032040-50.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 – Relator: Desembargadora Letícia Sardas. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Inversão do ônus da prova - Determinação na sentença *(sum nº 91)*

SÚMULA TJ Nº 91

DIREITO DO CONSUMIDOR
INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
DETERMINAÇÃO NA SENTENÇA
IMPOSSIBILIDADE
PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

“A inversão do ônus da prova, prevista na legislação consumerista, não pode ser determinada na sentença”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006** - Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Inversão do ônus da prova - Fato constitutivo do alegado direito

(sum n° 330)

SÚMULA TJ N° 330

CONSUMIDOR
FATO CONSTITUTIVO DO ALEGADO DIREITO
NECESSIDADE DE PROVA MÍNIMA

"Os princípios facilitadores da defesa do consumidor em juízo, notadamente o da inversão do ônus da prova, não exoneram o autor do ônus de fazer, a seu encargo, prova mínima do fato constitutivo do alegado direito."

- **Deferência:** Processo Administrativo n°. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação por maioria.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Inversão do ônus da prova - Honorários do perito *(sum n° 229)*

SÚMULA TJ N° 229

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR
HONORÁRIOS DO PERITO
REVERSÃO DO CUSTEIO
IMPOSSIBILIDADE

"A inversão do ônus da prova constitui direito básico do consumidor, uma vez preenchidos os pressupostos previstos no art. 6º, inciso VIII, do CDC, sem implicar, necessariamente, na reversão do custeio, em especial quanto aos honorários do perito."

- **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n°. 0013649-47.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Parcelas vincendas – pagamento antecipado *(sum n° 358)*

SUMULA TJ N° 358

**PARCELAS VINCENDAS
PAGAMENTO ANTECIPADO
JUROS INCORPORADOS
DEDUÇÃO DO VALOR
DIREITO DO CONSUMIDOR**

"No caso de pagamento antecipado das parcelas vincendas, constitui direito do consumidor a dedução do valor devido referente aos juros incorporados às prestações mensais."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0061460-61.2015.8.19.0000 - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Perda de documentos sem registro policial - inscrição em cadastro restritivo de crédito *(sum n° 257)*

SÚMULA TJ N° 257

DIREITO DO CONSUMIDOR
PERDA DE DOCUMENTOS SEM REGISTRO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL
HIPÓTESE NÃO CONFIGURADORA DE CONCORRÊNCIA DE CAUSAS

"A falta de registro perante a autoridade policial da perda de documentos não importa em concorrência de causas na hipótese de inscrição em cadastro restritivo de crédito."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº.0032040-50.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 – Relator: Desembargadora Leticia Sardas. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Repasse do financiamento – taxa de deslocamento ou interveniência *(sum n° 336)*

SÚMULA TJ N° 336

REPASSE DO FINANCIAMENTO
TAXAS DE DESLOCAMENTO OU INTERVENIÊNCIA

RESPONSABILIDADE DO INCORPORADOR E CONSTRUTOR VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA AO ADQUIRENTE

"As taxas de deslocamento ou interveniência sobre o repasse do financiamento são de responsabilidade do incorporador e construtor, vedada a sua transferência ao adquirente, mesmo que prevista contratualmente."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Repetição de indébito *(sum n° 331)*

SÚMULA TJ N° 331

REPETIÇÃO DE INDÉBITO
NATUREZA CONSUMERISTA
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
INÍCIO DA CONTAGEM

"Nas ações de repetição de indébito de natureza consumerista, a correção monetária e os juros moratórios contam-se a partir da data do desembolso."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Superendividamento *(sum n° 295)*

SÚMULA TJ N° 295

SUPERENDIVIDAMENTO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS
RETENÇÃO DE VALOR EM CONTA CORRENTE
LIMITAÇÃO

"Na hipótese de superendividamento decorrente de empréstimos obtidos de instituições financeiras diversas, a totalidade dos descontos incidentes em conta-corrente não poderá ser superior a 30% do salário do devedor."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0063256-29.2011.8.19.0000 - Julgamento em 21/01/2013 – Relator: Desembargador Nildson Araújo Cruz. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

TOI - presunção de legitimidade (*sum n° 256*)

SÚMULA TJ N° 256

DIREITO DO CONSUMIDOR

TOI

INEXISTÊNCIA DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE

"O termo de ocorrência de irregularidade, emanado de concessionária, não ostenta o atributo da presunção de legitimidade, ainda que subscrito pelo usuário."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032040-50.2011.8.19.0000 - Julgamento em 16/01//2012 – Relator: Desembargadora Leticia Sardas. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Direito penal

Aplicação de causa de diminuição de pena nos casos de incidência de causas de aumento (*sum n° 273*)

SÚMULA TJ N° 273

PENAL

LEI ANTIDROGAS

POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI N° 11.343/06 NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DE CAUSAS DE AUMENTO PREVISTAS NO ART. 40, DA MESMA LEI.

"Verificada a presença dos requisitos legais é possível a aplicação da causa de diminuição de pena do Artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/06 aos casos em que haja incidência das causas de aumento de pena previstas nos incisos do Artigo 40 da mencionada lei."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032739 41.2011.8.19.0000
Julgamento em 16/01//2012 - Relator: Desembargador Mario Robert Mannheimer.
Votação por maioria.
Menoridade

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Menoridade (*sum n° 272*)

SÚMULA TJ N° 272

PENAL

MENORIDADE

NÃO REVOGAÇÃO DO ART. 65, INCISO I, 1ª PARTE, DO CÓDIGO PENAL PELO
CÓDIGO CIVIL DE 2002

"O inciso I, primeira parte, do Art. 65, do Código Penal , não foi derogado pelo
Código Civil de 2002 (Art. 2.043)."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032739 41.2011.8.19.0000
Julgamento em 16/01//2012 - Relator: Desembargador Mario Robert Mannheimer.
Votação unânime.

(▲ índice analítico) (▼ índice remissivo)

(▼ súmulas não correlacionadas)

Endosso

Endosso-mandato: Protesto de título (*sum n° 99*)

SÚMULA TJ N° 99

ENDOSSO-MANDATO

PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO

RESPONSABILIDADE DO ENDOSSATÁRIO

INOCORRÊNCIA

"Tratando-se de endosso-mandato, devidamente comprovado nos autos, não responde o endossatário por protesto indevido, salvo se lhe era possível evitá-lo".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00003**
– Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador
Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls.
010862/010867.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Protesto indevido: responsabilidade solidária (sum n° 332)

SÚMULA TJ N° 332 - NOVA REDAÇÃO

VERBETE SUMULAR REVISADO – (acórdão publicado em 18/07/2017)

ENDOSSO TRANSLATIVO
PROTESTO INDEVIDO
ENDOSSANTE E ENDOSSATÁRIO
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

"No caso de endosso translativo, endossante e endossatário respondem solidariamente pelo protesto indevido de título de crédito com vício formal anterior à transmissão. "

- Referência: Processo Administrativo n° [0039883-90.2016.2016.8.19.0000](#)- Julgamento em 03/07/2017 - Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Rulière. Votação unânime.

DJERJ, ADM, n. 22, de 04/10/2017, p. 17.

SÚMULA TJ N° 332 - REDAÇÃO ANTIGA

ENDOSSO
PROTESTO INDEVIDO
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
ENDOSSANTE E ENDOSSATÁRIO

"No caso de endosso, endossante e endossatário respondem solidariamente pelo protesto indevido de título de crédito com vício formal anterior à transmissão."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. [0053831 70.2014.8.19.0000](#) - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação por maioria.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Estudante menor

Acesso à universidade (*sum n° 284*)

SÚMULA TJ N° 284

ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS
APROVAÇÃO NOS EXAMES DE ACESSO À UNIVERSIDADE ANTES DA CONCLUSÃO
DO ENSINO MÉDIO
CONCLUSÃO EM CURSO SUPLETIVO
POSSIBILIDADE

"O estudante menor de 18 anos, aprovado nos exames de acesso à Universidade, pode matricular-se no curso supletivo para conclusão do ensino médio."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° [0017782-35.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 12/12//2011 – Relator: Desembargador Sérgio Verani. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Execução

Dívida assumida por um só dos cônjuges (*sum n° 1*)

SUMULA TJ N° 1

EXECUÇÃO DE BEM COMUM POR DÍVIDA ASSUMIDA POR UM SÓ DOS CÔNJUGES
LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA LEI N° 4.121/62.

"Se o crédito não exceder a metade do valor do bem comum ou se, excedendo-a, o credor não demonstrar a existência de outros bens comuns, será penhorado o bem todo e ressalvada a metade do valor apurado, a não ser que se trate de bem de fácil divisão, caso em que será penhorada apenas a metade ideal de seu valor. Se, entretanto, excedendo o crédito a metade do valor do bem, o credor demonstrar a existência de outros bens comuns, a execução absorverá o valor do bem até onde for necessário para a satisfação do crédito, dentro dos limites da meação do cônjuge que se obrigou, computados os bens comuns restantes."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência n° 1 na Apelação Cível n° 81.800; Julgamento em 19.05.75; Relator: Des. BASILEU RIBEIRO FILHO.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Falência

Contribuição previdenciária (sum n° 21)

SUMULA TJ N° 21

FALÊNCIA
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO –
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

"É passível de restituição, na falência, a contribuição previdenciária arrecadada dos empregados, da qual é depositário o falido, não tendo dela disponibilidade."

• **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 03/87** na Apelação Cível n° 36.600; Julgamento em 28.09.87; Relator: DES. PECEGUEIRO DO AMARAL; Registro do Acórdão em 08/04/88; In: RDTJ 04/98; C. Proc. Civil, art. 476, I e II e 479; Dec. 89.312/84 (Cons. das Leis da Prev. Social), art. 152; Lei Fed. 3.807/60 (Lei Org. da Prev. Social), art. 157; Dec. Lei Fed. 65/37, art. 9°; Dec. Lei Fed. 7.661/45 (Lei de Falências), art. 76 e 78, §2°; Dec. Lei Fed. 66/66, art. 25; Súmula 417, STF.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Dissolução irregular – execução fiscal (sum n° 368)

SUMULA TJ N° 368

EXECUÇÃO FISCAL
DISSOLUÇÃO IRREGULAR
FALÊNCIA
SÓCIO-GERENTE E DIRETOR
POSSIBILIDADE DE REDIRECIONAMENTO

"A execução fiscal pode ser redirecionada aos sócios-gerentes e diretores de pessoa jurídica executada falida na hipótese de se comprovar que houve dissolução irregular em data anterior à da decretação da falência."

• Referência: Processo Administrativo n°. 0032466-23.2015.8.19.0000 - Julgamento em 20/03/2017- Relator: Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Votação unânime.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Fundo de saúde estadual

Lei Estadual 3.465/2000- restituições das contribuições (sum nº 231)

SÚMULA TJ Nº 231

FUNDO DE SAÚDE
RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES
LEI ESTADUAL Nº 3.465, DE 2000

"Nas ações objetivando a restituição das contribuições para o Fundo de Saúde da Lei Estadual nº 3.465/00, o termo **a quo** é a partir do desconto, observado o prazo prescricional contra a Fazenda Pública."

- REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 0038784-95.2010.8.19.0000 – Julgamento em 21/02/2011 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação por maioria.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Implementação de políticas públicas

Princípio da reserva do possível (sum nº 241)

SÚMULA TJ Nº 241

IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL
ÔNUS DA PROVA
RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO

"Cabe ao ente público o ônus de demonstrar o atendimento à reserva do possível nas demandas que versem sobre efetivação de políticas públicas estabelecidas Constituição"

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0014104-12.2011.8.19.0000 - Julgamento em 06/06/2011 - Relator: Desembargador José Geraldo Antonio. Votação unânime.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Imposto estadual

Imposto sobre transmissão de doação *(sum nº 66)*

SÚMULA TJ Nº 66

TRIBUTÁRIO PARTILHA DE BENS EM SEPARAÇÃO JUDICIAL DIFERENÇA DE QUINHÕES INCIDÊNCIA DO ITD

"Em partilha de bens decorrente da separação consensual, em que haja diferença de quinhões sem indício de reposição, compensação pecuniária ou qualquer onerosidade, incidirá o imposto estadual de transmissão sobre doações".

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº 03/2002** no Agravo de Instrumento nº 10.823/2001 Proc. 2002.018.00003. Julgamento em 18/11/2002 - Votação unânime Relator: DES. JORGE UCHÔA Registro do Acórdão em 14/07/2003 - fls. 4.311/4.313

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Inversão do ônus da prova

Reforma da decisão *(sum nº 227)*

SÚMULA TJ Nº 227

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA DECISÃO CONCESSIVA OU DENEGATÓRIA REFORMA DA DECISÃO CONDIÇÃO EXIGIDA

"A decisão que deferir ou rejeitar a inversão do ônus da prova somente será reformada se teratológica."

- **REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013649-47.2011.8.19.0000** - Julgamento em 22/11//2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Locação

Purga da mora (sum n° 2)

SUMULA TJ N° 2

LOCAÇÃO REGIDA PELO DEC. N° 24.150, DE 20.4.1934
PURGAÇÃO DE MORA

"É admissível a purgação de mora em locações regidas pelo Decreto n° 24.150, de 20 de abril de 1934."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 8** nos Embargos; Infringentes na Apelação Cível n° 87.549; Julgamento em 15.9.75; Relator: Des. MOACYR REBELLO HORTA. ; Retificada no DORJ-III, de 15/12/80, p.2: Onde se lê: Relator: Des. MOACYR REBELLO HORTA Leia-se: Relator designado: Des. FONTES DE FARIA

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Magistério

Ensino médio (sum n° 12)

SUMULA TJ N° 12

PROFESSOR PRIMÁRIO MUNICIPAL
PROVA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO DE ENSINO MÉDIO INTERPRETAÇÃO
DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 58, DE 1978.

"Poderão concorrer à prova escrita de classificação as professoras primárias municipais que hajam exercido o magistério das quinta a oitava séries e tenham habilitação legal específica."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 16** na Apelação Cível n° 11.277; Julgamento em 24/6/81; Relator: Des. GRACCHO AURÉLIO; Registro do Acórdão em 21/10/81.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Multa contratual

Atraso na entrega das chaves (sum n° 333)

SÚMULA TJ N° 333

ATRASO NA ENTREGA DAS CHAVES
MULTA CONTRATUAL
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
NÃO CONFIGURAÇÃO DE "BIS IN IDEM"

"Nas demandas em que se discute atraso na entrega das chaves, não configura "bis in idem" a condenação de multa contratual cumulada com indenização por danos morais, verbas de origem e natureza jurídicas distintas."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0053831 70.2014.8.19.0000 - Julgamento em 04/05/2015 - Relator: Desembargador Jesse Torres. Votação unânime.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Multa: imputação de débitos

Legitimidade para cobrança (*sum n° 299*)

SÚMULA TJ N° 299

"Nas hipóteses em que as multas impostas pelo Tribunal de Contas possuírem a natureza jurídica de imputação de débito por infringência de normas da Administração Financeira e Orçamentária, decorrente de seu poder sancionador, a legitimidade para cobrar os créditos é da Fazenda que mantém o referido órgão, enquanto as sanções objetivando o ressarcimento ao erário são de competência do ente público cujo patrimônio foi atingido."

- **Referência:** Uniformização de Jurisprudência nº 0067343-91.2012.8.19.0000. Julgamento em 15/07/2013. Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por maioria.

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

Pessoa jurídica

Violação à honra objetiva (*sum n° 373*)

SÚMULA TJ N° 373

PESSOA JURÍDICA
VIOLAÇÃO À HONRA OBJETIVA
DANO MORAL

"Para a configuração da responsabilidade por danos morais à pessoa jurídica é imprescindível que a conduta do agente viole sua honra objetiva."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. 0037791-42.2016.8.19.0000 - Julgamento em 20/03/2017- Relator: Desembargadora Helda Lima Meireles. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Pessoa jurídica de direito público

Interposição de recurso – multa (*sum n° 224*)

SÚMULA TJ N° 224

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
MULTA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
DISPENSA DE DEPÓSITO PRÉVIO

"As pessoas jurídicas de direito público estão dispensadas de depositar previamente a multa prevista nos art. 538, parágrafo único e 557, § 2º, ambos do Código de Processo Civil, para interpor outro recurso."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Processo penal

Execução de sentença provisória (*sum n° 261*)

SÚMULA TJ N° 261

PROCESSO PENAL
EXECUÇÃO PROVISÓRIA
EXPEDIÇÃO DE CARTA AINDA QUE NA PENDÊNCIA DE RECURSO

INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

"A carta de execução de sentença provisória deve ser expedida mesmo na pendência de recurso interposto pelo Ministério Público."

- **Referência:** Processo Administrativo nº. 0032743-78.2011.8.19.0000 - Julgamento em 24/10//2011 – Relator: Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Princípio da correlação - elementos não contidos na denúncia (*sum n° 271*)

SÚMULA TJ N° 271

PROCESSO PENAL
PRINCÍPIO DE CORRELAÇÃO
VEDAÇÃO DE MUTATIO LIBELLI EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO
ELEMENTOS NÃO CONTIDOS NA DENÚNCIA
ABSOLVIÇÃO IMPOSITIVA

"Em atenção ao princípio da correlação entre a imputação e a sentença, vedada a mutatio libelli em segundo grau de jurisdição, sempre que se reconhecer a ocorrência de elementar não contida na denúncia ou na queixa, impõe-se a absolvição."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0032740-26.2011.8.19.0000 - Julgamento em 05/12//2011 - Relator: Desembargadora Elisabete Filizzola - Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Testemunho policial (*sum n° 70*)

SÚMULA TJ N° 70

PROCESSO PENAL
PROVA ORAL
TESTEMUNHO EXCLUSIVAMENTE POLICIAL
VALIDADE

"O fato de restringir-se a prova oral a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes não desautoriza a condenação".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante (Art. 122 RI) nº **2002.146.00001**. (Enunciado Criminal nº 02, do TJRJ) – Julgamento em 04/08/2003 – Votação: unânime – Relator: Des. J. C. Murta Ribeiro – Registro de Acórdão em 05/03/2004 – fls. 565/572.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Revisão de pensão previdenciária

Autoridade coatora (*sum nº 222*)

SÚMULA TJ Nº 222

MANDADO DE SEGURANÇA
REVISÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA
AUTORIDADE COATORA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

“Nas ações mandamentais em que se postula revisão de pensão previdenciária, não são autoridades coatoras Governador de Estado, Secretário de Estado, Prefeitos e Secretários Municipais.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Servidor Público

Mora no pagamento de verbas devidas (*sum nº 226*)

SÚMULA TJ Nº 226

VERBAS DEVIDAS A SERVIDORES PÚBLICOS
MORA NO PAGAMENTO
APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
FAZENDA PÚBLICA
OBRIGATORIEDADE

“A mora no pagamento de verbas devidas aos servidores não libera a Fazenda Pública dos juros e da correção monetária.”

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 – Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Sistema nacional de trânsito

Apreensão de veículo

Liberação sem pagamento (sum nº 321)

SUMULA TJ Nº 321

VEÍCULO APREENDIDO
MULTA AINDA NÃO EXIGÍVEL OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa
LIBERAÇÃO SEM PAGAMENTO

"É cabível a liberação de veículo apreendido sem o pagamento da multa ainda não exigível ou com a exigibilidade suspensa".

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0063254-59.2011.8.19.0000](#)- Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.

• (▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

• (▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Transporte coletivo irregular (sum nº 318)

SUMULA TJ Nº 318

VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIRO
TRANSPORTE EM SITUAÇÃO IRREGULAR
APREENSÃO DE VEÍCULO
ADMISSIBILIDADE

"É admissível, por força das Leis Estaduais nº 3.756/2002 e nº 4.291/2004, a apreensão de veículo utilizado em transporte irregular."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0063254-59.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

DPVAT

Liquidação extrajudicial de sociedade seguradora *(sum n° 219)*

SÚMULA TJ N° 219

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SOCIEDADE SEGURADORA
RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO
SEGURADORA LÍDER
ADMISSIBILIDADE DE INCLUSÃO NO POLO PASSIVO
FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

"Nas ações fundadas em cobrança de seguro obrigatório, ocorrida liquidação extrajudicial ou falência da seguradora acionada, responde pelo pagamento a Seguradora Líder, que o representa, cuja integração no pólo passivo se admite, ainda que em fase de cumprimento de sentença."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013681-52.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Sistema Megadata Computações *(sum n° 220)*

SÚMULA TJ N° 220

DOCUMENTO EXPEDIDO PELO SISTEMA MEGADATA COMPUTAÇÕES
PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO
NÃO COMPROVAÇÃO

"Documento expedido pelo Sistema Megadata Computações não comprova o pagamento do seguro DPVAT."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0013681-52.2011.8.19.0000 - Julgamento em 22/11//2010 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

(▼ [súmulas não correlacionadas](#))

Infração administrativa – proprietário condutor

Desnecessidade de notificação (sum nº 320)

SUMULA TJ Nº 320

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO
AUTUAÇÃO EM FLAGRANTE
CONDUTOR INFRATOR PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO

“É desnecessária a notificação prevista no artigo 281, p. único, II, da Lei Federal nº 9.503/1997, quando a infração houver sido autuada em flagrante e o proprietário do veículo for o condutor infrator.”

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0063254-59.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.

- (**▲ índice analítico**) (**▼ índice remissivo**)
 - (**▼ súmulas não correlacionadas**)

Infração cometida por adquirente de veículo

Imputação ao alienante (sum nº 324)

SUMULA TJ Nº 324

INFRAÇÕES COMETIDAS POR ADQUIRENTE DE VEÍCULO
IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR
IMPUTAÇÃO AO ALIENANTE
IMPOSSIBILIDADE

“As multas por infrações cometidas por adquirente de veículo devidamente identificado, ainda que não efetivada a comunicação, não podem ser imputadas ao alienante.”

• REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0063254-59.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.

- (**▲ índice analítico**) (**▼ índice remissivo**)
 - (**▼ súmulas não correlacionadas**)

Transferência de propriedade

Descabimento de danos morais *(sum n° 323)*

SUMULA TJ N° 323

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
DESCUMPRIMENTO DE INFORMAÇÃO AO DETRAN
INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS
DESCABIMENTO

"Não cabe a condenação do DETRAN à indenização de danos morais quando os transtornos sofridos pelo autor decorrerem do descumprimento do disposto no artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro por parte do próprio demandante."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. [0063254-59.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 30/06/2014 – Relator: Desembargador Edson Queiroz Scisínio Dias. Votação unânime.

- ([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))
 - ([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Taxa de ocupação

Estatuto social *(sum n° 35)*

SUMULA TJ N° 35

CLUBE
TAXA DE OCUPAÇÃO
ESTATUTO SOCIAL

"É exigível Taxa de Ocupação, instituída por Diretoria de Clube, na forma dos Estatutos Sociais, enquanto não invalidada a instituição, pelas vias próprias."

- **REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência n° 03/97**, na Apelação Cível n° 3982/96 Julgamento em 03/12/97 - Votação por maioria Relator Designado: Desembargador WILSON MARQUES Registro de Acórdão em 08/05/98 - Fls. 96/117 C. Proc. Civil, arts. 17, 18, 476, I e II C. Civil, art. 1.531

- ([▲ índice analítico](#)) ([▼ índice remissivo](#))
 - ([▼ súmulas não correlacionadas](#))

Turmas recursais

Mandado segurança – competência para julgamento (sum n° 291)

SÚMULA TJ N° 291

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DAS TURMAS RECURSAIS
CÂMARAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO

"As Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça não têm competência para o julgamento de mandados de segurança impetrados contra decisões das turmas recursais."

- REFERÊNCIA: Processo Administrativo n°. 0026939-95.2012.8.19.0000 - Julgamento em 22/10/2012 – Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação por maioria

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

(▼ **súmulas não correlacionadas**)

TEMAS JURÍDICOS CONSOLIDADOS

Citação (sum n° 118)

SÚMULA TJ N° 118

CITAÇÃO POSTAL
PESSOA JURÍDICA
VALIDADE DO ATO

"A citação postal comprovadamente entregue à pessoa física, bem assim na sede ou filial da pessoa jurídica, faz presumir o conhecimento e a validade do ato".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10938 cód.pai: 8893**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Consumidor por equiparação (sum n° 129)

SÚMULA TJ N° 129

REPARAÇÃO DE DANOS
CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO
JUROS MORATÓRIOS
TERMO INICIAL

“Nos casos de reparação de danos causados ao consumidor por equiparação, nos termos dos arts. 17 e 29, combinados com os arts. 12 a 14, todos do CDC, os juros de mora contar-se-ão da data do fato”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº. **2006.146.00007** – Julgamento em 21/12//2006 – Relator: Desembargador Antonio José Azevedo Pinto. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7779 cód.pai: 6220**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Dano moral (sum nº 105, 97, 96)

VERBETE SUMULAR CANCELADO – processo administrativo nº **0021798-56.2016.8.19.0000** (acórdão publicado em 14/07/2017) - _DJERJ, Adm, n. 83, de 11/01/2018, p. 42

SÚMULA TJ Nº 105

**DANO MORAL
CONDENAÇÃO INFERIOR AO PEDIDO
SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA
NÃO CONFIGURAÇÃO**

“A indenização por dano moral, fixada em valor inferior ao requerido, não implica, necessariamente, em sucumbência recíproca”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00001** - Julgamento em 18/07/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Cássia Medeiros – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011200/011220.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9992 cód.pai: 9991**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

SÚMULA TJ Nº 97

**DANO MORAL
CORREÇÃO MONETÁRIA
FIXAÇÃO EM MOEDA CORRENTE
TERMO INICIAL**

“A correção monetária da verba indenizatória de dano moral, sempre arbitrada em moeda corrente, somente deve fluir do julgado que a fixar”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9992 cód.pai: 9991**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

SÚMULA TJ N° 96

CUMULAÇÃO DE DANO MORAL E ESTÉTICO POSSIBILIDADE

"As verbas relativas às indenizações por dano moral e dano estético são acumuláveis".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9992 cód.pai: 9991**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Denúnciação da lide (sum n° 50)

SÚMULA TJ N° 50

DENUNCIÇÃO DA LIDE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO AGENTES OU TERCEIROS

"Em ação de indenização ajuizada em face de pessoa jurídica de Direito Público, não se admite a denúnciação da lide ao seu agente ou a terceiro (art. 37, § 6º, CF/88)."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9992 cód.pai: 9991**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Embargos de declaração (sum n° 52)

SUMULA TJ N° 52

EMBARGOS DECLARATÓRIOS
OMISSÃO A SANAR
JULGAMENTO DO RECURSO

"Inexiste omissão a sanar através de embargos declaratórios, quando o acórdão não enfrentou todas as questões argüidas pelas partes, desde que uma delas tenha sido suficiente para o julgamento do recurso."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Juros de Mora - Legais / Contratuais (sum nº 95)

SÚMULA TJ Nº 95

**JUROS MORATÓRIOS
ART. 406
NOVO CÓDIGO CIVIL
CRITÉRIO DE INCIDÊNCIA
CRITÉRIO DE FIXAÇÃO**

"Os juros, de que trata o art. 406, do Código Civil de 2002, incidem desde sua vigência, e são aqueles estabelecidos pelo art. 161, parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00003** – Julgamento em 24/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Álvaro Mayrink da Costa – Registro de Acórdão em 13/12/2005 – fls. 010862/010867.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 7699 cód.pai: 7691**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Lei de imprensa (sum nº 44)

SUMULA TJ Nº 44

**DANO MORAL
LEI DE IMPRENSA
PRAZO DECADENCIAL**

"Não se aplica o prazo decadencial previsto na Lei de Imprensa, quando se tratar

de dano moral e a pretensão indenizatória estiver fundada na Constituição Federal."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00003**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Gustavo Adolpho Kuhl Leite. Registro do Acórdão em 26/11/2002. Const. Fed. 1988. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 10436 cód.pai: 10433**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Pedido de reconsideração (sum nº 46)

SUMULA TJ Nº 46

RECURSO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
SUSPENSÃO DO PRAZO

"Não se suspende, com o pedido de reconsideração, o prazo para interposição de qualquer recurso."

- **REFERÊNCIA:** Uniformização de Jurisprudência nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação por maioria. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 8928 cód.pai: 8893**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Penhora on line (sum nº 117)

SÚMULA TJ Nº 117

PENHORA ON LINE
PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO MENOS GRAVOSA
NÃO INFRINGÊNCIA

"A penhora on line, de regra, não ofende o princípio da execução menos gravosa para o devedor".

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2006.146.00004** – Julgamento em 09/10/2006. – Votação: por maioria – Relator: Desembargador Marcus Tullius Alves.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9163 cód.pai: 9148**

(▲ **índice analítico**) (▼ **índice remissivo**)

Planos de Saúde (sum n° 112)

SÚMULA TJ N° 112

SEGURO SAÚDE MARCAPASSO RECUSA DE COBERTURA CLÁUSULA ABUSIVA

“É nula, por abusiva, a cláusula que exclui de cobertura a órtese que integre, necessariamente, cirurgia ou procedimento coberto por plano ou seguro de saúde, tais como “stent” e marcapasso”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante n° **2006.146.00003** – Julgamento em 11/09/2006 – Votação: unânime – Relatora: Desembargadora Maria Henriqueta Lobo.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: **6233** cód.pai: **7771**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Precatório (sum n° 139)

SÚMULA TJ N° 139

PRECATÓRIO JUDICIAL EMPRESA PÚBLICA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA INAPLICABILIDADE

“A regra do artigo 100 da Constituição Federal não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista”.

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante n°. **2007.146.00002** – Julgamento em 04/06/2007 – Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.
- **CNJ - assuntos processuais:** cód.: **10672** cód.pai: **9148**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Relação de consumo (sum n° 92)

SÚMULA TJ N° 92

RELAÇÃO DE CONSUMO DENUNCIÇÃO DA LIDE INADMISSIBILIDADE

“Inadmissível, em qualquer hipótese, a denúncia da lide nas ações que versem relação de consumo”.

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2005.146.00006** - Julgamento em 10/10/2005 – Votação: unânime – Relator: Desembargador Silvio Teixeira – Registro de Acórdão em 29/12/2005 – fls. 011317/011323.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: cód.pai: 1156**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Seguimento negado ao recurso (sum nº 53)

SÚMULA TJ Nº 53

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
ARTS. 475, 496 E 557

"O art. 557, do Código de Processo Civil abrange, não só julgamento dos recursos arrolados no art. 496, como o reexame necessário previsto no art. 475, do mesmo diploma legal. (Súmula 253 do S.T.F.)."

- **Referência:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122.
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9098 cód.pai: 9045**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Sociedade de economia mista (sum nº 54)

SÚMULA TJ Nº 54

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
JUÍZO PRIVATIVO

"Submete-se às regras processuais em geral a sociedade de economia mista, por ser pessoa de direito privado e não possuir Juízo privativo."

- **REFERÊNCIA:** Súmula da Jurisprudência Predominante nº **2001.146.00008**. Julgamento em 24/06/2002 - Votação unânime. Relator: Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Registro do Acórdão em 14/03/2003. Reg. Int. TJRJ, art. 122
- **CNJ - assuntos processuais: cód.: 9623 cód.pai: 9617**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

Telefonia (sum nº 110)

SÚMULA TJ Nº 110

**EMPRESA DE TELEFONIA
MEDIDOR DE PULSOS
DISCRIMINAÇÃO NAS FATURAS**

“Com fundamento no art. 5º, XXXII, da Lei Maior, e art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, somente a partir de 1º de janeiro de 2006, a empresa de telefonia fixa estará obrigada a instalar aparelho medidor de pulsos telefônicos, discriminando nas faturas o número chamado, a duração, o valor, a data e a hora chamada”.

• **Referência** : Uniformização de Jurisprudência nº **2005.018.00004** - Julgamento em 07/11/2005 – Votação: maioria – Relator: Desembargador Paulo Ventura – Registro de Acórdão em 26/12/2005 – fls. 011228/011234.

• **CNJ - assuntos processuais**: **cód.: 7617** **cód.pai: 7771**

(▲ [índice analítico](#)) (▼ [índice remissivo](#))

■ ÍNDICE REMISSIVO ■

(▲ [índice analítico](#))

DIREITO ADMINISTRATIVO

Concurso público

Domínio público

Intervenção do Estado na
propriedade
Serviços
Servidor público civil
Servidor público militar
Sistema nacional de trânsito

Pedidos genéricos relativos aos
benefícios

DIREITO CIVIL

Coisas
Empresas
Família
Fatos jurídicos
Obrigações
Responsabilidade civil
Sucessões

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Medida sócioeducativa

DIREITO DO CONSUMIDOR

Contratos de consumo
Práticas abusivas
Responsabilidade do fornecedor

DIREITO PENAL

Crimes contra o patrimônio
Parte geral

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Benefícios em espécie

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Atos processuais
Formação, suspensão e
extinção do processo
Jurisdição e competência
Liquidação, cumprimento e
execução
Medida cautelar
Partes e procuradores
Processo e procedimento
Recurso

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Ação penal
Execução penal
Jurisdição e competência
Recurso

DIREITO TRABALHISTA

Indenização por dano moral

DIREITO TRIBUTÁRIO

Contribuições
Crédito tributário
Dívida ativa
Impostos
Procedimentos fiscais
Processo administrativo fiscal
Taxas

SÚMULAS NÃO CORRELACIONADAS

Adicional de produtividade

Vencimento base – Munic de São Gonçalo

Caixa beneficente da Polícia Militar

Desligamento de participante

Certidão de dívida ativa

Título sujeito a protesto

Cesta básica

Extensão aos inativos

Incorporação aos vencimentos

Cláusula geral

Aplicação de ofício pelo magistrado

Concessionária de serviço de eletricidade

Nivelamento de tampões de eletrodutos

Concessionária de abastecimento de água e esgotamento

*Despesa com instalação de aparelhos
medidores ou limitadores*

Concordata preventiva

*Correção monetária
Prestações*

Crédito não tributário

Prescrição quinquenal

Dano moral

- 1. Indenização decorrente das relações de casamento, união estável ou filiação*
- 2. Serviço essencial – interrupção do fornecimento*

Decisão monocrática

Declaração de nulidade da sentença ou decisão

Decisões contraditórias

Reunião em juízo com mesma competência em razão da matéria

Desmembramento de imóvel

Efeitos

Dever do embargante

Indicação dos pontos omissos

Digitalização de título não endossável

Dispensa de autenticação ou juntada do original

Diligência

Indeferimento

Direito da criança e do adolescente

Nomeação de curador especial

Direito de demandar

Abuso do direito

Direito do advogado

Obtenção de vista e cópia de autos

Direito do consumidor

- 1. Cadastro de proteção ao crédito - aviso desacompanhado de posterior inscrição*
- 2. Cadastro de proteção ao crédito - cobrança enviada por carta desacompanhada de inscrição*
- 3. Captação e transporte de esgoto: cobrança de tarifa*
- 4. Cirurgia plástica após procedimento bariátrico - caráter reparador*

5. Inversão do ônus da prova - Determinação na sentença

6. Inversão do ônus da prova - Fato constitutivo do alegado direito

7. Inversão do ônus da prova - Honorários do perito

8. Parcelas vincendas – pagamento antecipado

9. Perda de documentos sem registro policial – inscrição em cadastro restritivo de crédito

10. Repasse do financiamento – taxa de deslocamento ou interveniência

11. Repetição de indébito

12. Superendividamento

13. Seguro saúde - solidariedade entre as cooperativadas

14. TOI - presunção de legitimidade

Direito penal

- 1. Aplicação de causa de diminuição de pena nos casos de incidência de causas de aumento*
- 2. Menoridade*

Endosso-mandato

Protesto de título

Execução

Dívida assumida por um só dos cônjuges

Estudante menor

Acesso à universidade

Falência

*Contribuição previdenciária
Dissolução irregular – execução fiscal*

Fundo de saúde estadual

Lei Estadual 3.465/2000- restituições das contribuições

Implementação de políticas públicas

Princípio da reserva do possível

Imposto estadual

Imposto sobre transmissão de doação

Inversão do ônus da prova

1. Determinação na sentença
2. Honorários do perito
3. Reforma da decisão

Locação

Purga da mora

Magistério

Ensino médio

Multa: imputação de débitos

Legitimidade para cobrança

Pessoa jurídica

Violação à honra objetiva

Pessoa jurídica de direito público

Interposição de recurso – multa

Processo penal

1. Execução de sentença provisória

2. Princípio da correlação – elementos não contidos na denúncia
3. Testemunho policial

Revisão de pensão previdenciária

Autoridade coatora

Servidor Público

Mora no pagamento de verbas devidas

Sistema Nacional de Trânsito

1. Apreensão de veículo
2. DPVAT
3. Infração administrativa
4. Transferência de propriedade

Taxa de ocupação

Estatuto social

Turmas recursais

Mandado de segurança – competência para julgamento

(▲ índice analítico)

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br